

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA				
Nome Fantasia:	"RADIO BELAVISTENSE"	CNPJ:	23.610.283/0001-99		
Endereço de Sede:	Rua do Comercio, n° 909, Sala 03, Bairro Centro				
Município:	Alto Bela Vista	UF:	SC	CEP:	89730-000
Nome do representante legal:	ELENI SCHNEIDER LERNER				
Endereço eletrônico (e-mail):	transcontur@yahoo.com.br				

Endereço de Correspondência:	Rua do Comercio, n° 909, Sala 03, Bairro Centro				
Município:	Alto Bela Vista	UF:	SC	CEP:	89730-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua do Comercio, n° 909, Sala 03, Bairro Centro				
Município:	Alto Bela Vista	UF:	SC	CEP:	89730-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	27° 25' 55" S		
	Longitude:	° W	51° 54' 29" W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,
A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 230, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	ELENI SCHNEIDER LERNER			
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	003446490922	
RG:	1.558.167	Órgão Emissor:	SSP/SC	CPF: 579.769.459-04
Endereço:	Rua Alfredo Schuck 417, Bairro Centro			
Município:	Alto Bela Vista	UF:	SC	CEP: 89730-000
Assinatura:	<i>Eleni Schneider Lerner</i>			

Nome do dirigente:	NEUSA AULER TIEGS			
Cargo:	Secretária	Tit. Eleitor:	003191480965	
RG:	1.873.071	Órgão Emissor:	SESP/SC	CPF: 563.227.809-30
Endereço:	Rua do Comercio, nº 480, Bairro Centro			
Município:	Alto Bela Vista	UF:	SC	CEP: 89730-000
Assinatura:	<i>Neusa Auler Tieg</i>			

Nome do dirigente:	VÂNIA MARILDE LAUTERT			
Cargo:	Tesoureira	Tit. Eleitor:	032618950965	
RG:	3.180.435-7	Órgão Emissor:	SSP/SC	CPF: 017.549.609-95
Endereço:	Rua Alfredo Schuck 526, Bairro Centro			
Município:	Alto Bela Vista	UF:	SC	CEP: 89730-000
Assinatura:	<i>Vania Marilde Lautert</i>			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA.
Rua Do Comercio, 909, Sala 03, Bairro Centro, CEP 89730-000
Alto Bela Vista – Santa Catarina

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, foro na Comarca de Concórdia, Santa Catarina, com sede à Rua Do Comércio, 909, Sala 03, Centro, CEP 89730-000, Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, fundada em primeiro de setembro dois mil e quinze (01/09/2015).

Parágrafo Único – A Entidade rege-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, 1134 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone: (49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Peritiba, 16 de novembro de 2015 Em test. da verdade.

IVELISE SUSAN WECHWERT-Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R\$ 2,76 + selo: R\$ 1,66 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma ECB21352-PKNT
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

021.
§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

§ 1º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa domiciliada na a área de prestação de Serviço.

§ 2º - É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativos existentes.

Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
- Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

§1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- Récorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
- Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.
- Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

2

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone:(49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Peritiba, 16 de novembro de 2015 Em test. da verdade.

IVELISE SUSAN WECHWERT-Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R\$ 2,76 + selo: R\$ 1,66 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma ECB21353-009S
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva; e,
- c) Conselho Comunitário.

Art. 12º - A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 10 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria Executiva, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§ 1º - A ASSEMBLÉIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º.

3

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone: (49) 3453-1520 e-mail: cartorio@peritiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148-
de 25/04/1940).

Peritiba, 18 de novembro de 2015 Em test. da verdade.

IVELISE SUSAN WECHWERT-Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,66 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ECB21354-8R6C
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

044

§4º - A ASSEMBLÉIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º.

§5º - As decisões da ASSEMBLÉIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Secretário, Tesoureiro eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º.

§2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§3º - Todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida.

Art. 14º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

(II) De cada dirigente:

- Compete ao Presidente:** Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

4

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000

Telefone: (49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Peritiba, 16 de novembro de 2015 Em test. da verdade.

IVELISE SUSAN WECHWERT - Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,65 -- Total: R\$4,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo norma ECB21355-MHRX

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

- b) **Compete ao Secretário:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados; e,
- c) **Compete ao Tesoureiro:** Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido exposto consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLÉIA GERAL.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária,

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

5

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, 134 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone: (49) 3453-1520 e-mail: cartorioeritiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148 de 25/04/1940).

Peritiba, 16 de novembro de 2015 Em test. da verdade

IVELISE SUSAN WECHWERT-Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,56 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ECB21356-E692
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLÉIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL de 01/09/2015 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Alto Bela Vista (SC), 01 de setembro de 2015.


ELENI SCHNEIDER LERNER

CPF 579.769.459-04

Presidente


MARISTELA TERESINHA TEDESCO

CPF 430.293.889-72

Secretária


VÂNIA MARILDE LAUTERT

CPF 017.549.609-95

Tesoureira


DRA. ROSANE MARIA TESTON VENDRUSCOLO.

OAB/SC 33078

6

Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protestos

Concórdia - SC

Reconhecimento
no Verso.

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000

Telefone: (49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148,
de 25/04/1940).

Peritiba, 16 de novembro de 2015 Em test. da verdade

IVELISE SUSAN WECHWERT-Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,66 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma ECB21357-YHB0
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC - CEP: 89.750-000
Telefone:(49) 3463-1620 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

RECONHECIMENTO 039901

Reconheço e assinatura por AUTÊNTICA de LILIAN MARISTELA TERESINHA TEDESCO

Peritiba, 16 de setembro de 2015. Em Teste de verdade.

IVELISE SUSAN WECHWERT-Escrivã de Paz Designada

Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EAF40817-0K71
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



1º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Paring - Tabelião

Reconheço por autêntica a firma de ROSENE MARIA TESTON
VENDRUSCOLO, Do que dou fé
Concórdia, 21 de setembro de 2015.

Em Teste de verdade (R\$ 2,55 + selo R\$ 1,55 = R\$ 4,10)

REMI ANGELO BOCCATO CAVASSINI - Escrivente
Emol: R\$ 2,55 + Selo: R\$ 1,55 = Total: R\$ 4,10 - Selo Digital de
Fiscalização do tipo NORMAL - EAM63184-6DQI

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



ESTADO DE SANTA CATARINA
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Willians Kelji Watanabe Carnelós - Oficial
Rua Marechal Deodoro, 1000, Sala 104 - Ed. Dona Olga, Centro, Concórdia - SC.
89700-000 - 49-34449029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 002816 Data: 14/10/2015 Qualidade: Integral
Registro: 008920 Data: 14/10/2015 Livro: A-041 Folha: 165

Apresentante: ELANI SCHNEIDER LERNER - ASSOCIACAO DE
Emolumentos: Registro: R\$ 55,00, Selo: R\$ 1,55 - Total R\$56,55 -

Recibo nº: 57297
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DX07043-0DL
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, - 14 de outubro de 2015

Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrivente Autorizada
OFÍCIO DE REGISTROS CÍVIS DAS PESSOAS NATURAIS E
DE INTERDIÇÕES, TUTELAS, INTERDIÇÕES
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA
DE CONCÓRDIA-SC
Willians Kelji Watanabe Carnelós
Oficial
Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
Escrivente

ESCRIVANIA DE PAZ DE ALTO BELA VISTA - Scheila Gross - Escrivã de Paz Designada
Comarca de Concórdia - Município de Alto Bela Vista - SC

Rua do Comércio, 911, sl. 04, Alto Bela Vista - Estado de Santa Catarina

CEP 89730-000 - Fone: 49-3465 9199 - E-mail: cartorioabv@hotmail.com

RECONHECIMENTO Nº 009760

RECONHEÇO e assinatura por AUTÊNTICA de ELANI SCHNEIDER LERNER
Alto Bela Vista, 23 de setembro de 2015. Em Teste de verdade.

SCHEILA GROSS - Escrivã de Paz Designada

Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EAO16259-DA8N
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



ESCRIVANIA DE PAZ DE ALTO BELA VISTA - Scheila Gross - Escrivã de Paz Designada
Comarca de Concórdia - Município de Alto Bela Vista - SC

Rua do Comércio, 911, sl. 04, Alto Bela Vista - Estado de Santa Catarina

CEP 89730-000 - Fone: 49-3465 9199 - E-mail: cartorioabv@hotmail.com

RECONHECIMENTO Nº 009769

RECONHEÇO e assinatura por AUTÊNTICA de LILIAN MARILDE LAUTERT
Alto Bela Vista, 23 de setembro de 2015. Em Teste de verdade.

SCHEILA GROSS - Escrivã de Paz Designada

Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EAO16290-K10X
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000

Telefone:(49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

----- AUTÊNTICAÇÃO -----

Confere com o original na sua parte reproduzida. Decreto Lei 2.148,
de 25/04/1940.

Peritiba, 16 de novembro de 2015. Em teste de verdade

IVELISE SUSAN WECHWERT-Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R\$ 2,76 + selo: R\$ 1,66 -- Total: R\$4,42
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ECB21358-811L
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, REALIZADA EM PRIMEIRO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE (01/09/2015).

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (01/09/2015) por volta das nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade de Alto Bela Vista e Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em assembleia geral as seguintes pessoas: **ELENI SCHNEIDER LERNER**, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Alfredo Schuck 417, Centro, CEP 89730-000, Município de Alto da Bela Vista, Estado de Santa Catarina, portadora da cédula de identidade RG n. 1.558.167 SSP/ SC e do CPF n. 579.769.459-04; **MARISTELA TERESINHA TEDESCO**, brasileira, casada, etiquetadora, residente e domiciliada na Rua do Comércio, 909, Centro, CEP 89730-000, Município de Alto da Bela Vista, Estado de Santa Catarina, portadora da cédula de identidade RG n. 1.144.001-5 SSP/SC e do CPF 430.293.889-72; e, **VÂNIA MARILDE LAUTERT**, brasileira, solteira, de maior, professora, residente e domiciliada na Rua Alfredo Schuck 526, Centro, CEP 89730-000, Município de Alto da Bela Vista, Estado de Santa Catarina, portadora da cédula de identidade RG n. 3.180.435-7 SSP/SC e do CPF 017.549.609-95, com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária. Assumiu a presidência da Assembleia por aclamação de todos a Sra. **ELENI SCHNEIDER LERNER**, que convidou a mim, **MARISTELA TERESINHA TEDESCO**, para secretariá-la o que aceitei. Dando início aos trabalhos, a senhora Presidente explicou que os motivos desta Assembleia é a constituição de uma associação, a ser designada de **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA**, a qual será uma entidade sem fins lucrativos e exclusivamente educativos, culturais e artísticos, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação da Sra. Presidente, ela propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuída aos presentes uma cópia do estatuto, que se encontrava previamente pronto, que foi lido artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada, por unanimidade, a constituição da associação e o seu referido estatuto. O Estatuto Social anexo é parte integrante da ATA. Em seguida a Senhora Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: ELENI SCHNEIDER LERNER; Secretária: MARISTELA TERESINHA TEDESCO; e, Tesoureira: VÂNIA MARILDE LAUTERT**. Após a eleição da diretoria os mesmos foram empossados, tendo início imediato o seu mandato, ficando assim constituída a

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, 134 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone: (49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148 de 25/04/1940).

Peritiba, 16 de novembro de 2015 Em test. da verdade.

VELISE SUSAN WECHWERT - Escrivã de Paz Substituta

Emolun Selo Di Confira



selo: R\$ 1,66 -- Total: R\$4,30
ação - Selo norma ECB21362-3PJ8

o em selo. tjs. c. j. u. b. r. c. m. e. n. t. e. , a p. o. s. c. o. n. f. e. r. ê. n. c. i. a. c. o. m. o. r. i. g. i. n. a. l.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA. Ato contínuo a Senhora Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembleia. E para constar. **MARISTELA TERESINHA TEDESCO**, secretária da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

Handwritten mark

RECONHEÇO
FIRMA

E. Lerner

ELENI SCHNEIDER LERNER
CPF 579.769.459-04
Presidente

RECONHEÇO
FIRMA

Maristela T. Tedesco

MARISTELA TERESINHA TEDESCO
CPF 430.293.889-72
Secretária

TABELIONATO PERING
CONCÓRDIA

Vânia Marilde Lautert

VÂNIA MARILDE LAUTERT
CPF 017.549.609-95
Tesoureira

Rosane Maria Teston Vendruscolo

DRA. ROSANE MARIA TESTON VENDRUSCOLO
OAB/SC 33078

1º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por autêntica a firma de: **ROSANE MARIA TESTON VENDRUSCOLO**. Do que dou fé.
Concórdia, 21 de setembro de 2016.

Em test. de verdade (1043.20442480-320809)

REMI ANGELO BOSCATTO CAVASSINI - Escrevente
Emol: R\$ 2,55 + Selo: R\$ 1,55 - Total: R\$ 4,10 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EAM63180-IC08

*Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protestos
Concórdia - SC

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC - CEP: 89.750-000
Telefone: (49) 3453-1520 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

RECONHECIMENTO 039900

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: **MARISTELA TERESINHA TEDESCO**

Peritiba, 16 de setembro de 2016. Em test. de verdade.

Ivelise Susan Wechwert

IVELISE SUSAN WECHWERT - Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 - Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EAF40813-COG6
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Juliano Breitenbach
Titular
Bel. Ivelise Susan Wechwert
Substituta
PERITIBA-SC

ESCRIVANIA DE PAZ DE ALTO BELA VISTA - Scheila Gross - Escrivã de Paz Designada
Comarca de Concórdia - Município de Alto Bela Vista - SC
Rua do Comércio, 911, sl. 04, Alto Bela Vista - Estado de Santa Catarina
CEP 89730-000 - Fone: 49-3465 9199 - E-mail: cartorioabv@hotmail.com

RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: **ELENI SCHNEIDER LERNER**
Alto Bela Vista, 23 de setembro de 2016. Em test. de verdade.

Eleni Schneider Lerner

SCHEILA GROSS - Escrivã de Paz Designada
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 - Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EAO16282-3JFS
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Scheila Gross
Escrivã de Paz Designada
ALTO BELA VISTA - SC

ESCRIVANIA DE PAZ DE ALTO BELA VISTA - Scheila Gross - Escrivã de Paz Designada
Comarca de Concórdia - Município de Alto Bela Vista - SC
Rua do Comércio, 911, sl. 04, Alto Bela Vista - Estado de Santa Catarina
CEP 89730-000 - Fone: 49-3465 9199 - E-mail: cartorioabv@hotmail.com

RECONHECIMENTO Nº 009761

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: **VÂNIA MARILDE LAUTERT**
Alto Bela Vista, 23 de setembro de 2016. Em test. de verdade.

Vânia Marilde Lautert

SCHEILA GROSS - Escrivã de Paz Designada
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 - Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EAO16286-DDR1
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Scheila Gross
Escrivã de Paz Designada
ALTO BELA VISTA - SC

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone: (49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Peritiba, 16 de novembro de 2015. Em test. de verdade.

Ivelise Susan Wechwert

IVELISE SUSAN WECHWERT - Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 - Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ECB21363-P7U7
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Juliano Breitenbach
Titular
Bel. Ivelise Susan Wechwert
Substituta
PERITIBA-SC



614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Willians Keiji Watanabe Carneiros - Oficial
Rua Marechal Deodoro, 1000, Sala 104 - Ed. Dona Olga, Centro, Concórdia - SC,
89700-000 - 49-34449029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 002815 Data: 14/10/2015 Qualidade: Integral
Registro: 008919 Data: 14/10/2015 Livro: A-041 Folha: 164

Apresentante: ELENI SCHNEIDER LERNER - ASSOCIAÇÃO DE
Emolumentos: Registro: R\$ 55,00, Selo: R\$ 1,65 - Total R\$56,65 -
Recibo nº: 57298

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DXO70742-VY6X
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, - 14 de outubro de 2015

Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada

OFÍCIO DE REGISTROS CÍVIS DAS PESSOAS NATURAIS E
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA
DE CONCÓRDIA-SC
Willians Keiji Watanabe Carneiros
Oficial
Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
Escrevente

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, 134 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone: (49) 3453-1520 e-mail: cartorio@peritiba@hotmail.com
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148,
de 25/04/1940). AUTENTICAÇÃO
Peritiba, 16 de novembro de 2015 em test. da verdade.
IVELISE SUSAN WECHWERT-Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R\$ 2,76 + selo: R\$ 1,65 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma ECB21384-VE6A
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCÓRDIA
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e
Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Willians Keiji Watanabe Carnelós
Oficial

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas existentes em Cartório e arquivo, a cargo de seu Titular Willians Keiji Watanabe Carnelós, deles, verifiquei constar sob o registro número 8920 do livro A-41 folha 165 em 14 de outubro de 2015, o(a) ESTATUTO do(a) ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.610.283/0001-99, com sede na Rua do Comércio, N° 909 Bairro Centro, Alto Bela Vista SC. Certifico ainda, que aos 03 de outubro de 2019, sob o número do registro 11271 do livro A-50, folha 116, foi registrada Ata de Assembléia Geral, realizada aos 01 de setembro de 2019, com eleição e posse da diretoria, tendo como Presidente Eleni Schneider Lener.

O referido é verdade e dou fé.
Concórdia - SC, 14 de outubro de 2019.


Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
Escrevente Autorizada



NOME DO OFÍCIO:
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e
Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
OFICIAL REGISTRADOR:
Willians Keiji Watanabe Carnelós
MUNICÍPIO/COMARCA/UF: Concórdia - SC
ENDEREÇO:
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311,
Centro - CEP: 89700-126 - concordiaregistro@yahoo.com.br - (49)
3444-9029
Digitado por: Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo

Emolumentos
1 Certidão de documentos registrados pela primeira
folha - R\$ 10,65
1 Selo de Fiscalização pago (FOP98451-FLC8) - R\$
1,95
1 ISS - R\$ 0,53
Total: R\$ 13,13

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos - Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro - Concórdia - SC - CEP: 89700-126 - concordiaregistro@yahoo.com.br - (49) 3444-9029



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, REALIZADA NO DIA PRIMEIRO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE. (01/09/2019). CNPJ 23.610.283/0001-99

DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Ao primeiro dia do mês setembro de dois mil e dezanove, às 9h30min, em segunda convocação, na sede da entidade, Município de Alto Bela Vista Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, situada à Rua Do Comercio, 909, Sala 03, Bairro Centro, CEP 89730-000. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA:** A convocação da presente Assembleia Geral Ordinária foi realizada conforme prevê o Estatuto Social. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO:** Compareceram à Assembleia Geral Ordinária da Entidade, os associados os quais assinaram a competente lista de presença. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Iniciando os trabalhos foi indicado por aclamação de todos a presidir este ato ELENI SCHNEIDER LERNER, que convocou NEUSA AULER TIEGS para secretariar a Assembleia Geral. **5. ORDEM DO DIA:** **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** **Item I** – Apreciar, homologar ou não o Relatório Anual da Diretoria, as contas e as Demonstrações Contábeis, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e aprovar a programação anual para o exercício seguinte: **Item II** - Eleição e Posse da Diretoria. **Item III** - Outros Assuntos de Interesse da Associação. **DELIBERAÇÕES:** **Item I** - A Presidente fez a leitura do relatório da diretoria, do balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras. Em seguida a Assembleia discutiu, examinou e aprovou por unanimidade as contas do exercício financeiro de 2018. **Item II** - Ato continuo a única chapa inscrita para compor o quadro diretivo da entidade foi eleita por aclamação e por unanimidade pelos presentes, a qual terá mandato de quatro (04) anos com início em 01 de setembro de 2019 até dia 01 de setembro de 2023 quando da realização de nova Assembleia Geral. A seguir o Presidente da mesa diretora deu posse aos membros eleitos, ficando assim a composição da Diretoria. **DIRETORIA:** **Presidente:** ELENI SCHNEIDER LERNER, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Alfredo Schuck 417, Centro, CEP 89730-000, Município de Alto da Bela Vista, Estado de Santa Catarina, portadora da cédula de identidade RG n. 1.558.167 SSP/SC e do CPF n. 579.769.459-04; **Secretária:** NEUSA AULER TIEGS, brasileira, casada, professora aposentada, residente e domiciliada na Rua do Comercio, nº 480, Bairro Centro, CEP 89730-000, Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, Portadora da cédula de identidade RG nº1.873.071/ SESP e do CPF nº 563.227.809-30; e, **Tesoureira:** VÂNIA MARILDE LAUTERT, brasileira, solteira, de maior, professora, residente e domiciliada na Rua Alfredo Schuck 526, Centro, CEP 89730-000, Município de Alto da Bela Vista, Estado de Santa Catarina, portadora da cédula de identidade RG n. 3.180.435-7 SSP/SC e do CPF 017.549.609-95. **Item III** - Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação. **6. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **7. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA:** Ato continuo a Presidente



franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **8. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** E para constar. Eu, **NEUSA AULER TIEGS**, secretária da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

ALTO BELA VISTA
CARTÓRIO DE PAZ

Eleni Lerner
ELENI SCHNEIDER LERNER
CPF 579.769.459-04
Presidente da Assembleia

ALTO BELA VISTA
CARTÓRIO DE PAZ

Neusa Auler Tieg
NEUSA AULER TIEGS
CPF 563.227.809-30
Secretária da Assembleia

ALTO BELA VISTA
CARTÓRIO DE PAZ

Vania Marilde Lautert
VÂNIA MARILDE LAUTERT
CPF 017.549.609-95
Tesoureira

Peritiba SC
CARTÓRIO DE PAZ

João Scapini
DR. JOÃO SCAPINI
OAB/SC - 26200

ESCRIVANIA DE PAZ DE ALTO BELA VISTA - Mara Regina Hermes Petter - Escrivã de Paz Designada/Comarca de Concórdia - Santa Catarina - Município de Alto Bela Vista - Rua do Comércio, 911, sl. 04, Alto Bela Vista - Estado de Santa Catarina CEP 89730-000 - Fone: 49-3466 9199 - E-mail: cartorioabv@hotmail.com

RECONHECIMENTO Nº 017068: RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)ELENI SCHNEIDER LERNER Alto Bela Vista, 26 de setembro de 2019. Em Test. *B* da verdade.

Sabrina Maltouro
SABRINA BIANCA MALTAURO - Escrevente / Emolumentos: R\$ 3,26 + selo R\$ 1,95 -- Total: R\$6,20- Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPH40878-6QDC - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Escrivania de Paz do Município de Peritiba
Comarca de Concórdia - Estado de Santa Catarina
Mara Regina Hermes Petter - Escriva de Paz Interina
Rua do Comércio nº 908 - Sala 01 - CEP 89730-000 - Centro
Peritiba/SC - Fone: 49 3453 1320 - cartorioabv@gmail.com

RECONHECIMENTO Nº 059594 - Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)JOÃO SCAPINI

Peritiba/SC, 27 de setembro de 2019.
Em Test. *B* da verdade.

Milena Brustolin
MILENA BRUSTOLIN - Escrevente
Emolumentos: R\$ 3,26 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,20-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPS24570-TE00
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Escrivania de Paz
MILENA BRUSTOLIN
Escrevente
Peritiba - SC

ESCRIVANIA DE PAZ DE ALTO BELA VISTA - Mara Regina Hermes Petter - Escrivã de Paz Designada/Comarca de Concórdia - Santa Catarina - Município de Alto Bela Vista - Rua do Comércio, 911, sl. 04, Alto Bela Vista - Estado de Santa Catarina CEP 89730-000 - Fone: 49-3466 9199 - E-mail: cartorioabv@hotmail.com

RECONHECIMENTO Nº 017068: RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)NEUSA AULER TIEGS Alto Bela Vista, 26 de setembro de 2019. Em Test. *B* da verdade.

Sabrina Maltouro
SABRINA BIANCA MALTAURO - Escrevente / Emolumentos: R\$ 3,26 + selo R\$ 1,95 -- Total: R\$6,20- Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPH40896-6QZN - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



ESCRIVANIA DE PAZ DE ALTO BELA VISTA - Mara Regina Hermes Petter - Escrivã de Paz Designada/Comarca de Concórdia - Santa Catarina - Município de Alto Bela Vista - Rua do Comércio, 911, sl. 04, Alto Bela Vista - Estado de Santa Catarina CEP 89730-000 - Fone: 49-3466 9199 - E-mail: cartorioabv@hotmail.com

RECONHECIMENTO Nº 017078: RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)VANIA MARILDE LAUTERT Alto Bela Vista, 26 de setembro de 2019. Em Test. *B* da verdade.

Sabrina Maltouro
SABRINA BIANCA MALTAURO - Escrevente / Emolumentos: R\$ 3,26 + selo R\$ 1,95 -- Total: R\$6,20- Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPH40909-34HC - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Willians Keiji Watanabe Carneiros - Oficial
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro,
Concórdia - SC, 89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 005759 Data: 03/10/2019 Livro: 0009 Folha: 030
Registro: 011271 Data: 03/10/2019 Livro: A-050 Folha: 116

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Assembléia Geral Ordinária

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE

Emolumentos: Averbação Isento, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FNI67237-SRL4
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, - 03 de outubro de 2019

Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada



OFÍCIO DE REGISTROS CÍVIS DAS PESSOAS NATURAIS E
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA
DE CONCÓRDIA - SC

Willians Keiji Watanabe Carneiros
Oficial
Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
Escrevente


[Large handwritten signature in blue ink]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASS. DE COMUNICAÇÃO COM. DE ALTO BELA VISTA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	23.610.283/0001-99
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN7947B83F7FE0785413EC799E092BD572]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85850000001-0 00000254188-2 22042122236-8 10283000199-1



002019 - CRESOL MARCELINO RAMOS
02 - CRESOL PA ALTO BELA VISTA

DATA/HORA: 11/10/2019 - 10:28:12

Caixa: 3

COBAN:051133 LOJA:000100 PDV:000003
11/10/2019 BANCO DO BRASIL 10:28:11
077240527 CORRESPONDENTE BANCARIO 0010

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

CONVENIO: GRU-GUJA RECOLHIM. UNIAO

8585000001 00000254188 22042122236
10283000199

NR. DOCUMENTO 1.000.003
NR. CONVENIO 95.541-8
DATA DO PAGAMENTO 11/10/2019
VLR DO PAGAMENTO 100,00

NR. AUTENTICACAO E.590.804.E45.FE2.EE4



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1.558.167** DATA DE EXPEDIÇÃO **29/MAI/2013**

NOME **ELENI SCHNEIDER LERNER**

FILIAÇÃO **ERVINO ALBANO SCHNEIDER
HELGA BORCKHARDT SCHNEIDER**

NATURALIDADE **CONCÓRDIA SC** DATA DE NASCIMENTO **03/DEZ/1963**

DDQ ORIGEM **CERT. CAS. 2003 LV B-9 FL 113
CART. BREITENBACH - PERITIBA SC**

CPF **579.769.459-04** **JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH**
Perito Criminal

CONCÓRDIA - SC Diretor do Instituto de Identificação-IGP/SC
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

Eleni

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



TICOMAS GIBRI & SOBR

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, 134 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000

Telefone: (49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Peritiba, 04 de novembro de 2015 Em test. *[Signature]* da verdade.

IVÉLISE SUSAN WECHWERT-Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,66 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma EBT53343-0410
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Leura Auler Figs

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA DEBES & SOARES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1.873.071

DATA DE
EXPEDIÇÃO

13/DEZ/2017

NOME

NEUSA AULER TIEGS

FILIAÇÃO

LAURI URBANO AULER

ERICA AULER

NATURALIDADE

CONCÓRDIA SC

DATA DE NASCIMENTO

15/06/1968

DOC. ORIGEM

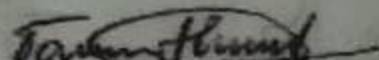
CERT. CAS. 803 LV B-4 FL 153

CART. ESCRIVANIA DE PAZ-ALTO BELA

VISTA SC

CPF

563.227.809-30


PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Perito Criminal

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

CONCÓRDIA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Vania Marilde Lautert
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.180.435-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/ABR/2002

NOME VANIA MARILDE LAUTERT

FILIAÇÃO HEDO LAUTERT
OLIVETA ETNA LAUTERT

NATURALIDADE ALTO BELA VISTA SC DATA DE NASCIMENTO 24/MAI/1975

DOC ORIGEM C NASC 2106 LV 3 FL 175

CPF 017.549.609/95

CONCORDIA SC MAT 263.683-B

ASSINATURA DO DIRETOR

ESCRIVANIA DE PAZ DE ALTO BELA VISTA - Scheila Gross - Escrivã de Paz Designada
Rua do Comércio, 911, sl. 04, Alto Bela Vista - Estado de Santa Catarina
CEP 89730-000 - Fone: 49-3466 9199 - E-mail: cartorioabv@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO N° 802874

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Alto Bela Vista, 21 de agosto de 2016. Em Teste da verdade.

Scheila Gross

SCHEILA GROSS - Escrivã de Paz Designada
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DZQ02360-UHQA
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCÓRDIA
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e
Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Willians Keiji Watanabe Carnelós
Oficial

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas existentes em Cartório e arquivo, a cargo de seu Titular Willians Keiji Watanabe Carnelós, deles, verifiquei constar sob o registro número 8920 do livro A-41 folha 165 em 14 de outubro de 2015, o(a) ESTATUTO do(a) ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.610.283/0001-99, com sede na Rua do Comércio, Nº 909 Bairro Centro, Alto Bela Vista SC. Certifico ainda, que aos 03 de outubro de 2019, sob o número do registro 11271 do livro A-50, folha 116, foi registrada Ata de Assembléia Geral, realizada aos 01 de setembro de 2019, com eleição e posse da diretoria, tendo como Presidente Eleni Schneider Lener.

O referido é verdade e dou fé.
Concórdia - SC, 14 de outubro de 2019.


Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
Escrevente Autorizada



NOME DO OFÍCIO:
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e
Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
OFICIAL REGISTRADOR:
Willians Keiji Watanabe Carnelós
MUNICÍPIO/COMARCA/UF: Concórdia - SC
ENDEREÇO:
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311,
Centro - CEP: 89700-126 - concordiaregistro@yahoo.com.br - (49)
3444-9029
Digitado por: Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo

Emolumentos
1 Certidão de documentos registrados pela primeira
folha - R\$ 10,65
1 Selo de Fiscalização pago (FOP98451-FLC8) - R\$
1,95
1 ISS - R\$ 0,53
Total: R\$ 13,13

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos - Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro - Concórdia - SC - CEP: 89700-126 - concordiaregistro@yahoo.com.br - (49) 3444-9029



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



CPF: 236.100.001-99

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:18:28 do dia 23/10/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.610.283/0001-99

Certidão n°: 187442093/2019

Expedição: 23/10/2019, às 10:15:41

Validade: 19/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA V I S T A** **(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.610.283/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
CNPJ: 23.610.283/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:04 do dia 23/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2020.

Código de controle da certidão: **25CF.702E.E551.6CF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



BOM DIA
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: SC

Município: Alto Bela Vista

Município	Canal	Frequência
Alto Bela Vista	285	104,9

Usuário: [luisfelipe.mc](#) - LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA

Data: 14/07/2020

Hora: 11:22:02

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

BOM DIA
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | teia | menu | ajuda

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: RS

Município: Marcelino Ramos

Município	Canal	Frequência
Marcelino Ramos	285	104,9

Usuário: [luisfelipe.mc](#) - LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA

Data: 14/07/2020

Hora: 11:18:27

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

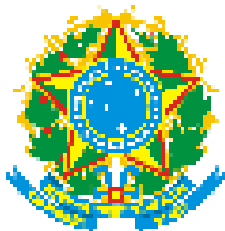
Imprimir

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

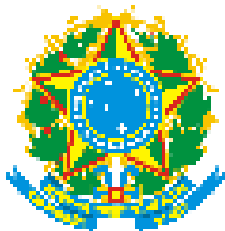
Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/14/20 1:35 PM

Página 1 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	ALTO BELA VISTA	01250.054586/2019	230	27S2555	51W5429	EMA	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
0.11	SC	ALTO BELA VISTA	53000.037197/2011	0	27S2554	51W5433	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO RIO DO PEIXE
0.29	SC	ALTO BELA VISTA	53000.009235/2008	25	27S2558	51W5419	ARQDE F	CONSELHO COMUNITÁRIO DE ALTO BELA VISTA
0.71	SC	ALTO BELA VISTA	53900.067212/2015	0	27S2554	51W5455	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
3.34	RS	MARCELINO RAMOS	53900.030914/2015	0	27S2743	51W5434	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE MARCELINO RAMOS - ACCAMAR
3.37	RS	MARCELINO RAMOS	01250.054517/2019	230	27S2744	51W5427	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE MARCELINO RAMOS - ACCAMAR
4.17	RS	MARCELINO RAMOS	53000.076820/2013	0	27S2810	51W5426	RAQ	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
4.52	RS	MARCELINO RAMOS	53000.038176/2011	0	27S2821	51W5439	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
4.76	RS	MARCELINO RAMOS	53000.052037/2011	37	27S2829	51W5430	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
6.05	SC	PERITIBA	53900.026824/2015	0	27S2239	51W5427	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
6.05	SC	PERITIBA	01250.003349/2019	307	27S2239	51W5427	RFC	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
6.78	SC	PERITIBA	53000.008621/2008	25	27S2217	51W5401	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DA SEDE DO MUNICIPIO DE PERITIBA
	SC	IPIRA	53000.049559/2013	61	27S2405	51W4714	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO AMIGOS DE IPIRA





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/14/20 1:35 PM

Página 2 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
12.62	SC	IPIRA	53000.045152/2013	61	27S2414	51W4703	ADR	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE IPIRA
12.62	SC	IPIRA	53000.057824/2009	0	27S2414	51W4703	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE IPIRA
13.17	SC	PIRATUBA	53820.000949/1998	4	27S2512	51W4631	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE DE PIRATUBA
13.25	SC	PIRATUBA	01250.015623/2020	19	27S2524	51W4627	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE PIRATUBA
13.47	SC	PIRATUBA	01250.009568/2019	19	27S2511	51W4620	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE PIRATUBA
13.47	SC	PIRATUBA	53000.022193/2003	19	27S2511	51W4620	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE PIRATUBA
13.68	SC	IPIRA	53740.002021/1999	5	27S2418	51W4622	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL IPIRENSE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
18.93	RS	VIADUTOS	53000.002977/2008	25	27S3413	52W0112	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA VIADUTENSE
20.44	RS	VIADUTOS	53000.037500/2011	0	27S3450	52W0147	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA VIADUTENSE
20.61	RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	53790.001586/1998	4	27S2601	52W0700	DECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE SEVERIANO DE ALMEIDA
20.61	RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	53000.068251/2013	4	27S2601	52W0700	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE SEVERIANO DE ALMEIDA
23.56	SC	CONCÓRDIA	01250.022476/2017	21	27S1445	52W0118	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CONCORDIA
	SC	CONCÓRDIA	53740.000528/2002	21	27S1445	52W0118	LDD	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CONCORDIA

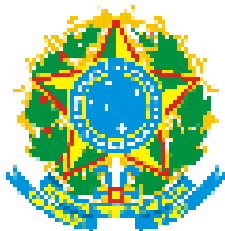


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/14/20 1:35 PM

Página 3 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.59	SC	CONCÓRDIA	01250.022234/2017	21	27S1443	52W0116	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CONCORDIA
24.22	RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	53000.062549/2013	10	27S3752	51W4833	RECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
24.22	RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	53790.000667/1999	10	27S3752	51W4833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
24.29	RS	TRÊS ARROIOS	53000.017801/2009	29	27S3019	52W0823	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIOFUSAO DE TRES ARROIOS
24.29	RS	TRÊS ARROIOS	53000.059920/2013	29	27S3019	52W0823	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIOFUSAO DE TRES ARROIOS
24.29	RS	TRÊS ARROIOS	53900.024856/2014	29	27S3019	52W0823	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIOFUSAO DE TRES ARROIOS
24.70	RS	GAURAMA	53000.060974/2013	33	27S3509	52W0518	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GAURAMENSE
24.70	RS	GAURAMA	53000.009516/2014	33	27S3509	52W0518	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GAURAMENSE
24.99	SC	CONCÓRDIA	53740.002312/1999	21	27S1403	52W0140	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA BOA MUSICA DE CONCORDIA
25.19	SC	CONCÓRDIA	53740.002092/1999	6	27S1351	52W0130	ARQDE F	ASSOCIACAO ITALIANA-VENETA DE CONCORDIA
25.50	RS	GAURAMA	53900.007052/2014	33	27S3517	52W0550	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GAURAMENSE
25.50	RS	GAURAMA	53000.022206/2011	33	27S3517	52W0550	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GAURAMENSE
---	RS	MARIANO MORO	53790.001130/2001	0	27S2042	52W0920	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MONTE CASTELO F.M.





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

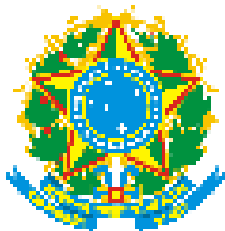
Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/14/20 1:35 PM

Página 4 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.30	RS	MARIANO MORO	53000.004607/2001	14	27S2042	52W0920	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MONTE CASTELO F.M.
26.30	RS	MARIANO MORO	53900.017125/2015	14	27S2042	52W0920	RECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MONTE CASTELO F.M.
27.53	SC	CONCÓRDIA	01250.027554/2019	0	27S1312	52W0306	CDI	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL PRO ALTO URUGUAI
27.84	RS	MACHADINHO	01250.000735/2018	19	27S3355	51W4010	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
27.84	RS	MACHADINHO	53000.007835/2002	19	27S3355	51W4010	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
28.07	RS	MACHADINHO	53000.032970/2005	0	27S3401	51W4004	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MACHADINHENSE - ACMM
28.29	RS	MACHADINHO	01250.047401/2017	19	27S3410	51W4001	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
28.29	RS	MACHADINHO	01250.080319/2017	19	27S3410	51W4001	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
28.29	RS	MACHADINHO	53900.011092/2014	19	27S3410	51W4001	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
28.29	RS	MACHADINHO	53000.006367/2014	19	27S3410	51W4001	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
29.25	RS	MACHADINHO	01250.049169/2017	19	27S3438	51W3940	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
30.86	SC	CAPINZAL	53000.056854/2005	0	27S2037	51W3643	RAQ	ASSOCIAÇÃO COLINA denominada (ASCOL)
	SC	OURO	53740.002009/1999	5	27S2012	51W3651	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PREFEITO LUIZ GONZAGA BONISSONI





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/14/20 1:35 PM

Página 5 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.91	SC	OURO	01250.004936/2016	5	27S2012	51W3651	ARQPO T	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PREFEITO LUIZ GONZAGA BONISSONI
30.91	SC	OURO	01250.022662/2018	5	27S2012	51W3651	ARQPO T	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PREFEITO LUIZ GONZAGA BONISSONI
30.91	SC	OURO	01250.013697/2019	5	27S2012	51W3651	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PREFEITO LUIZ GONZAGA BONISSONI
30.91	SC	OURO	01250.019447/2020	5	27S2012	51W3651	REN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PREFEITO LUIZ GONZAGA BONISSONI
31.59	RS	CARLOS GOMES	01250.013059/2017	0	27S4257	51W5440	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CARLOS GOMES
31.62	RS	CARLOS GOMES	01250.030259/2018	94	27S4258	51W5441	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CARLOS GOMES
31.62	RS	CARLOS GOMES	01250.007334/2016	0	27S4258	51W5441	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CARLOS GOMES
31.67	SC	CAPINZAL	53000.019626/2004	19	27S2045	51W3609	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE CAPINZAL
32.50	RS	ÁUREA	53000.045712/2007	24	27S4137	52W0316	FLD	ASSOCIACAO CULTURAL, COMUNITARIA E SOCIAL AURIEENSE
32.80	SC	CAPINZAL	53000.020945/2003	19	27S2245	51W3453	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAPINZAL
32.80	SC	CAPINZAL	01250.070076/2018	19	27S2245	51W3453	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAPINZAL
33.12	SC	JABORÁ	53000.056219/2011	0	27S1022	51W4436	RECRE N	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA JABORA
---	SC	JABORÁ	53820.000579/1998	4	27S1033	51W4401	EXT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA JABORA





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/14/20 1:35 PM

Página 6 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.31	SC	JABORÁ	53000.011063/2014	4	27S1033	51W4401	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA JABORA
33.44	RS	ÁUREA	53000.080579/2006	24	27S4215	52W0306	ARQDE F	FUNDAÇÃO MONTE CLARO
33.47	RS	ÁUREA	01250.058504/2017	24	27S4215	52W0309	POT	ASSOCIACAO CULTURAL, COMUNITARIA E SOCIAL AURIEENSE
34.59	RS	PAIM FILHO	01250.029302/2018	25	27S4247	51W4530	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA PAINFILHENSE - ASCOPAN
34.59	RS	PAIM FILHO	53000.028693/2007	25	27S4247	51W4530	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PAINFILHENSE - ASCOPAN
34.92	SC	ZORTÉA	53740.000380/2002	17	27S2703	51W3318	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CAMPOS VERDES
34.92	SC	ZORTÉA	01250.080124/2017	17	27S2703	51W3318	EXIREN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CAMPOS VERDES
35.14	SC	ZORTÉA	53000.044861/2011	0	27S2703	51W3310	ARQPO T	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CAMPOS VERDES
35.33	SC	ZORTÉA	53000.000261/2003	0	27S2716	51W3304	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL LÍRIO DOS CAMPOS
38.20	SC	ARABUTÁ	53000.008466/2008	25	27S0929	52W0828	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DA SEDE DO MUNICIPIO DE ARABUTA
38.69	SC	ARABUTÁ	53000.049683/2013	61	27S0918	52W0841	REC	ASSOCIACAO DE MORADORES DA SEDE DO MUNICIPIO DE ARABUTA
39.04	RS	ARATIBA	53000.018765/2005	20	27S2332	52W1803	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOVA ONDA ARATIBENSE
	RS	ARATIBA	01250.006477/2020	20	27S2332	52W1803	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOVA ONDA ARATIBENSE

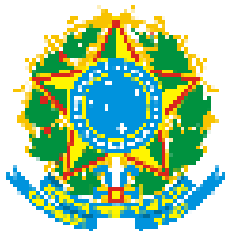


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

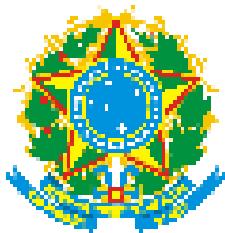
Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/14/20 1:35 PM

Página 7 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.71	RS	ERECHIM	53000.069398/2013	66	27S3851	52W1344	AUT	CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ERECHIM
39.71	RS	ERECHIM	53000.040959/2010	0	27S3851	52W1344	ARQCD I	CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ERECHIM
42.27	RS	ERECHIM	53000.009012/2012	0	27S3810	52W1610	ARQPOS	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
42.29	RS	ERECHIM	53000.064460/2011	0	27S3811	52W1610	ARQPO T	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
42.30	RS	ERECHIM	53790.001359/1998	4	27S3809	52W1612	LDE	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
42.30	RS	ERECHIM	53900.024246/2014	4	27S3809	52W1612	ARQPO T	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
42.30	RS	ERECHIM	53115.000500/2020	4	27S3809	52W1612	POT	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
42.53	RS	ERECHIM	53000.055611/2008	0	27S3803	52W1626	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA VERDES VALES
42.54	RS	ERECHIM	53000.046524/2013	4	27S3815	52W1618	ARQPO T	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
42.58	RS	ERECHIM	01250.027964/2019	0	27S4111	52W1350	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA ALIANCA EM AMOR
42.58	RS	ERECHIM	01250.043292/2019	0	27S4111	52W1350	CDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA ALIANCA EM AMOR
42.64	RS	ERECHIM	53000.009381/2012	0	27S3800	52W1633	RECRE N	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
---	RS	ERECHIM	01250.018540/2019	0	27S3953	52W1549	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA ALIANCA EM AMOR





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

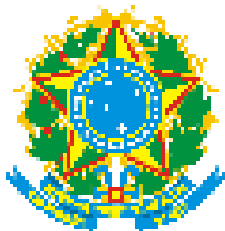
Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/14/20 1:35 PM

Página 8 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.86	RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	53790.000285/1999	4	27S4911	51W4939	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA URTIGUENSE DE RADIODIFUSAO
43.96	RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	53790.001657/1998	4	27S4914	51W4937	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA URTIGAO
43.96	RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	53000.001090/2014	4	27S4914	51W4937	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA URTIGAO
44.66	RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	53000.021788/2012	0	27S4936	51W4932	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA URTIGAO
44.71	RS	CACIQUE DOBLE	53000.002491/2008	25	27S4615	51W3951	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CACIQUENSE
44.72	RS	CACIQUE DOBLE	01250.057635/2019	25	27S4626	51W4010	POT	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CACIQUENSE
45.16	SC	LINDÓIA DO SUL	01250.058722/2019	20	27S0333	52W0520	REN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA - FM DE LINDOIA DO SUL
45.16	SC	LINDÓIA DO SUL	53900.042193/2016	20	27S0333	52W0520	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA - FM DE LINDOIA DO SUL
45.16	SC	LINDÓIA DO SUL	53000.022107/2005	20	27S0333	52W0520	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA - FM DE LINDOIA DO SUL
45.34	SC	IRANI	53820.000951/1998	0	27S0128	51W5354	RAQ	SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA A VOZ DO CONTESTADO - FM
45.34	SC	IRANI	53820.000698/1998	4	27S0128	51W5354	LDE	SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA A VOZ DO CONTESTADO - FM
45.49	SC	IPUMIRIM	53820.000948/1998	4	27S0434	52W0805	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA MIRIM FM
	SC	LINDÓIA DO SUL	53900.041375/2016	20	27S0306	52W0502	ARQPOST	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA - FM DE LINDOIA DO SUL





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/14/20 1:35 PM

Página 9 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.75	RS	ERECHIM	53900.052930/2015	0	27S3758	52W1846	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE TRES VENDAS - ACORATRES
45.85	SC	JOAÇABA	53740.002184/1999	7	27S1045	51W3230	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA RADIO CIDADE FM JOACABA
45.90	SC	JOAÇABA	53000.054041/2011	37	27S0911	51W3357	ARQDE F	VOX SOLIDARIA (VOX)
45.92	SC	IPUMIRIM	53900.016446/2015	4	27S0417	52W0803	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PEQUENO VALE
45.92	SC	IPUMIRIM	53900.034799/2015	4	27S0417	52W0803	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PEQUENO VALE
46.08	SC	IPUMIRIM	01250.004836/2016	4	27S0410	52W0801	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PEQUENO VALE
46.08	SC	IPUMIRIM	53820.000696/1998	4	27S0410	52W0801	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PEQUENO VALE
46.26	SC	IRANI	53000.056223/2011	0	27S0058	51W5414	RAUT	SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA A VOZ DO CONTESTADO - FM
46.43	RS	ERECHIM	01250.034937/2018	94	27S3904	52W1831	REC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL PRO-ERECHIM
46.64	SC	ITÁ	01250.018267/2020	19	27S1630	52W2045	REN	ASSOCIACAO CULTURAL FRANCISCO JOAO JULIO HALL
46.64	SC	ITÁ	01250.023060/2020	19	27S1630	52W2045	POT	ASSOCIACAO CULTURAL FRANCISCO JOAO JULIO HALL
46.64	SC	ITÁ	53100.000333/2004	19	27S1630	52W2045	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL FRANCISCO JOAO JULIO HALL
	SC	ITÁ	53000.023030/2003	0	27S1630	52W2045	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL FRANCISCO JOAO JULIO HALL

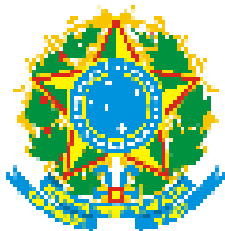


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

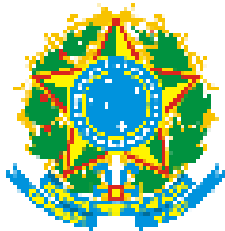
Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/14/20 1:35 PM

Página 10 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.70	RS	ERECHIM	53000.058641/2007	28	27S3859	52W1846	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ERECHIM
47.01	SC	CATANDUVAS	53000.004342/2003	0	27S0414	51W3942	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CATANDUVAS - ADCC
47.04	SC	CATANDUVAS	53820.000876/1998	4	27S0409	51W3949	LDE	FM CATANDUVAS - ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CATANDUVAS
47.04	SC	CATANDUVAS	01250.005212/2020	4	27S0409	51W3949	REN	FM CATANDUVAS - ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CATANDUVAS
47.04	SC	CATANDUVAS	01250.008120/2018	4	27S0409	51W3949	ARQPO T	FM CATANDUVAS - ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CATANDUVAS
47.04	SC	CATANDUVAS	53900.018812/2014	4	27S0409	51W3949	ARQPO S	FM CATANDUVAS - ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CATANDUVAS
47.10	RS	ERECHIM	53000.029418/2009	28	27S3815	52W1932	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE TRES VENDAS - ACORATRES
47.10	RS	ERECHIM	53000.027437/2008	0	27S3815	52W1932	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE TRES VENDAS - ACORATRES
47.48	SC	CATANDUVAS	53000.064138/2006	0	27S0407	51W3922	RAQ	ASSOCIACAO RADIO DIGITAL CATANDUVAS FM
47.50	SC	JOAÇABA	53000.052791/2011	37	27S1102	51W3101	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE JOACABA SC
48.17	SC	JOAÇABA	53000.036653/2010	0	27S1112	51W3023	RAQ	VOX SOLIDARIA (VOX)
49.20	SC	ERVAL VELHO	53000.012067/2003	19	27S1644	51W2627	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA ERVAL
	SC	ERVAL VELHO	53900.050355/2015	19	27S1644	51W2627	EXIREN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA ERVAL





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/14/20 1:35 PM

Página 11 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.35	RS	SÃO JOSÉ DO OURO	53900.034848/2015	17	27S4642	51W3543	RECRE N	ASSOCIACAO ARAUCARIA DE COMUNICACAO
49.35	RS	SÃO JOSÉ DO OURO	53790.000476/2000	17	27S4642	51W3543	LDE	ASSOCIACAO ARAUCARIA DE COMUNICACAO
49.53	SC	HERVAL D'OESTE	53000.033829/2012	0	27S1037	51W2950	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM UNIDOS DO HERVAL SC.
49.59	SC	HERVAL D'OESTE	53820.000678/1998	4	27S1034	51W2950	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM UNIDOS DO HERVAL SC.
49.59	SC	HERVAL D'OESTE	53000.007897/2014	4	27S1034	51W2950	ADRREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM UNIDOS DO HERVAL SC.
49.97	SC	VARGEM BONITA	53000.011546/2005	20	27S0024	51W4443	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL VARGEMBONITENSE

Nº de Linhas: 0



DESPACHO

Processo nº: **01250.054586/2019-61**.

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica**.

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alto Bela Vista / SC**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

I. Constatou-se que no município de **Marcelino Ramos/RS**, existe uma entidade "**Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos**" participante do mesmo Edital nº 230, que dista 3.37 quilômetros das coordenadas geográficas apresentadas pela **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista**, as duas entidades não podem ser aprovadas conjuntamente nas coordenadas geográficas atuais, pelo fato que, com o atual Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom, foi designado para as localidades de Alto Bela Vista/SC(5701706) e Marcelino Ramos/RS (5701709), pelo órgão competente (a Anatel), o canal nº **285** (frequência de 104,9 MHz) para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Caso as entidades mantenham as coordenadas geográficas, devem ser enquadradas no **artigo 28** da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, para não infringir o artigo 23 da Portaria, a saber:

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. A distância mínima de quatro quilômetros poderá ser excepcionada quando, cumulativamente:

I - as duas emissoras estiverem em Municípios vizinhos; e

II - forem atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios.

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

II. Conforme Decreto 2.615, de 3 de Junho de 1998, art. 10 inciso II, compete a Anatel designar canal alternativo nas regiões onde houver impossibilidade técnica de uso do canal em nível nacional.

Brasília, 14 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 14/07/2020, às 14:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5701720** e o código CRC **259A5E1B**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (5701716)

Canal Marcelino Ramos - RS (5701709)

Canal Alto Bela Vista - SC (5701706)

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MC nº 5701720



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.610.283/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 909	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 89.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO BELA VISTA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO DESPACHANTEMENDES@BRTURBO.COM.BR	
TELEFONE (49) 3453-1200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2020** às **10:55:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



CNPJ: **23.610.283/0001-99**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:58:44 do dia 15/07/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.054586/2019-61**.

Entidade: **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações**.

1. Após análise do processo nº 01250.054586/2019-61, de interesse da **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista**, na localidade de **Alto Bela Vista / SC**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 15 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 15/07/2020, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5704354** e o código CRC **891F337A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MC nº 5704354



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.054586/2019-61**.

Entidade: **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alto Bela Vista / SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 15 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcele da Silva Cunha, Analista**, em 15/07/2020, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5704360** e o código CRC **3762BD35**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MC nº 5704360



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Município/UF: Alto Bela Vista / SC

Processo nº: 01250.054586/2019-61

CNPJ: 23.610.283/0001-99

Número de concorrentes: 1 – Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos – ACCAMAR (01250.054517/2019 Marcelino Ramos/RS)

Nome da entidade: **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista**

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019**

Prazo de inscrição: 06/09/2019 a 04/11/2019

1. Data de postagem/SEI: 25/10/19 (Cadsei)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/3 (4774952)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/3 (4774952)

4. Estatuto Social: fl.4/10 (4774952) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.11/13 (4774952) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl.15/17 (4774952) para o período de 01/09/2019 a 01/09/23

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl.19/22 (4774952)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Eleni Shneider Lerner		003446490922 08/12/65	579.769.459-04	
Secretária: Neusa Auler Tieg		003191480965 15/06/68	563.227.809-30	
Tesoureira: Vânia Marilde Lautert		032618950965 24/05/75	017.549.609-95	

8. Manifestações em apoio: fl.2/135 (4775039) e 2/14 (4775098)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.18 (4774952)

11. Pesquisa Anatel (5704351) e Radar (5704354)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5704360)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5704348), Certidão FGTS, Certidão PGFN, Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: Despacho técnica.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

4. Pesquisa Vínculo: () SIM () NÃO

- 5. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

REVISÃO FINAL:

- 3.1 CNPJ: ()
- 3.2 Certidão FGTS: ()
- 3.3 Certidão PGFN: ()
- 3.4 Certidão CNDT: ()
- 3.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
- 3.6 Pesquisa Anatel () e Radar: ()



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.456, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0052 destinado ao Município de Doverlândia - GO por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO			Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
				Número	Mínimo	de		
				Beneficiários	Fornecedores			
GO	DOVERLÂNDIA	19600001-2020	5207253	16		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
	1							

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0214 destinado ao Município de Maués - AM por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO			Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
				Número	Mínimo	de		
				Beneficiários	Fornecedores			
AM	MAUÉS	40680018 - 2020	1302900	77		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	
	1							

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e ComunicaçõesCONSELHO NACIONAL DE CONTROLE
DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 47/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001215/2015-49 (423)

CNPJ: 04.952.095/0001-02 - MATRIZ

Razão Social: UNIÃO EDUCACIONAL META LTDA.

Nome da Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO META

Endereço da Instituição: Estrada Alberto Torres, nº 947 - Paz, CEP. 69.919-230, Rio Branco/AC

Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 02.0387.2020

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 47/2020/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.800, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Prorroga, até 31.07.2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de julho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 1351/2020/MC

Brasília, 15 de julho de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
ELENI SHNEIDER LERNER
Representante Legal da **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista** (CNPJ nº 23.610.283/0001-99)
Rua do Comercio, nº 909, Sala 03 - Centro
89730-000 / ALTO BELA VISTA-SC

Assunto: PROCESSO Nº 01250.054586/2019-61. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Alto Bela Vista/ SC**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União em 05/09/2019.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Despacho Inicial - Técnica: (5701720)

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alto Bela Vista/ SC**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

I. Constatou-se que no município de **Marcelino Ramos/RS**, existe uma entidade "**Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos**" participante do mesmo Edital nº 230, que dista 3.37 quilômetros das coordenadas geográficas apresentadas pela **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista**, as duas entidades não podem ser aprovadas conjuntamente nas coordenadas geográficas atuais, pelo fato que, com o atual Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom, foi designado para as localidades de Alto Bela Vista/SC(5701706) e Marcelino Ramos/RS (5701709), pelo órgão competente (a Anatel), o canal nº **285** (frequência de 104,9 MHz) para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Caso as entidades mantenham as coordenadas geográficas, devem ser enquadradas no **artigo 28** da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, para não infringir o artigo 23 da Portaria, a saber:

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. A distância mínima de quatro quilômetros poderá ser excepcionada quando, cumulativamente:

I - as duas emissoras estiverem em Municípios vizinhos; e

II - forem atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios.

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

II. Conforme Decreto 2.615, de 3 de Junho de 1998, art. 10 inciso II, compete a Anatel designar canal alternativo nas regiões onde houver impossibilidade técnica de uso do canal em nível nacional.

3. Destaca-se que esta notificação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Nos termos das Portarias MCTIC nº 1.915, nº 2456 e nº 2800, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020, 29/05/2020 e 01/07/2020 (5704623), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 31/07/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Despacho (5701720)

Relação de Processos Vizinhos (5701716)

Canal Marcelino Ramos - RS (5701709)

Canal Alto Bela Vista - SC (5701706)



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/07/2020, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5704625** e o código CRC **D13CE530**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1351/2020/MC - Processo nº 01250.054586/2019-61 - Nº SEI: 5704625



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Data de Envio:

23/07/2020 12:10:30

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

DESPACHANTEMENDES@BRTURBO.COM.BR
sei@sistemaplug.com.br
sistemaplugsei@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.054586/2019-61

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5704625.html
Despacho_5701720.html
Relacao_5701716_relatorioVizinho_46_.pdf
Anexo_5701709_marcelino_ramos.pdf
Anexo_5701706_alto_bela_vista.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



27 25 52S 51 54 29W LOCAL INSTALAÇÃO-A.B.VISTA

Image © 2021 Maxar Technologies

Data das imagens: 4/30/2021 27°25'52.00"S 51°54'29.00"O elev



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

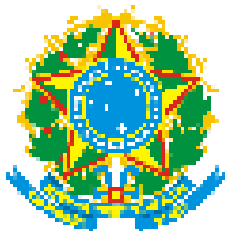
614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

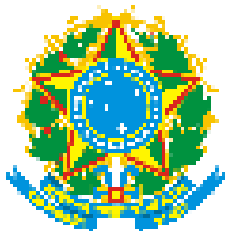
Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/27/21 3:13 PM

Página 1 de 12

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	ALTO BELA VISTA	01250.054586/2019	230	27S2552	51W5449	EXIHAB	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
0.18	SC	ALTO BELA VISTA	53900.067212/2015	0	27S2554	51W5455	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
0.44	SC	ALTO BELA VISTA	53000.037197/2011	0	27S2554	51W5433	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO RIO DO PEIXE
0.84	SC	ALTO BELA VISTA	53000.009235/2008	25	27S2558	51W5419	ARQDE F	CONSELHO COMUNITÁRIO DE ALTO BELA VISTA
3.45	RS	MARCELINO RAMOS	53900.030914/2015	0	27S2743	51W5434	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE MARCELINO RAMOS - ACCAMAR
4.31	RS	MARCELINO RAMOS	53000.076820/2013	0	27S2810	51W5426	RAQ	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
4.61	RS	MARCELINO RAMOS	53000.038176/2011	0	27S2821	51W5439	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
4.69	RS	MARCELINO RAMOS	01250.054517/2019	230	27S2820	51W5411	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE MARCELINO RAMOS - ACCAMAR
4.88	RS	MARCELINO RAMOS	53000.052037/2011	37	27S2829	51W5430	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
5.99	SC	PERITIBA	01250.003349/2019	307	27S2239	51W5427	AUT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
5.99	SC	PERITIBA	53900.026824/2015	0	27S2239	51W5427	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
6.77	SC	PERITIBA	53000.008621/2008	25	27S2217	51W5401	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DA SEDE DO MUNICIPIO DE PERITIBA
	SC	IPIRA	53000.049559/2013	61	27S2405	51W4714	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO AMIGOS DE IPIRA





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/27/21 3:13 PM

Página 2 de 12

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
13.13	SC	IPIRA	53000.045152/2013	61	27S2414	51W4703	ADR	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE IPIRA
13.13	SC	IPIRA	53000.057824/2009	0	27S2414	51W4703	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE IPIRA
13.71	SC	PIRATUBA	53820.000949/1998	4	27S2512	51W4631	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE DE PIRATUBA
13.79	SC	PIRATUBA	53000.022193/2003	19	27S2524	51W4627	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE PIRATUBA
13.79	SC	PIRATUBA	01250.009568/2019	19	27S2524	51W4627	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE PIRATUBA
13.79	SC	PIRATUBA	01250.015623/2020	19	27S2524	51W4627	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE PIRATUBA
13.79	SC	PIRATUBA	01250.043150/2019	19	27S2524	51W4627	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE PIRATUBA
13.79	SC	PIRATUBA	53115.008195/2021	19	27S2524	51W4627	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE PIRATUBA
14.20	SC	IPIRA	53740.002021/1999	5	27S2418	51W4622	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL IPIRENSE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
18.70	RS	VIADUTOS	53000.002977/2008	25	27S3413	52W0112	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA VIADUTENSE
18.70	RS	VIADUTOS	53115.013187/2021	25	27S3413	52W0112	REN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA VIADUTENSE
20.04	RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	53790.001586/1998	4	27S2601	52W0700	DECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE SEVERIANO DE ALMEIDA
	RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	53000.068251/2013	4	27S2601	52W0700	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE SEVERIANO DE ALMEIDA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 01250.054586/2019-61.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA.

Assunto: OFÍCIO N° 1351/2020/MC - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 5704625)

À Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal - COREC_MCOM

Após análise da documentação encaminhada pela **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA**, entidade interessada na execução do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **ALTO BELA VISTA/SC** em atenção ao Ofício acima citado, no Processo nº 53115.004289/2020-67 (evento SEI nº 5761951), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas atendem ao disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612 e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MC, publicada no DOU de 09/04/2018 pois, de acordo com o Relatório de Vizinhos (evento SEI nº 7926649), a outra emissora outorgada dista mais de 4, 00 km.

Brasília, 04 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 04/10/2021, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 05/10/2021, às 08:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8106352** e o código CRC **C96730FF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MCOM nº 8106352



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.610.283/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 909	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 89.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO BELA VISTA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO DESPACHANTEMENDES@BRTURBO.COM.BR	
TELEFONE (49) 3453-1200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2021** às **09:49:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

CNPJ: **23.610.283/0001-99**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:52:03 do dia 03/12/2021 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.610.283/0001-99
Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VIST
Endereço: RUA DO COMERCIO 909 SALA 03 / CENTRO / ALTO BELA VISTA / SC / 89730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2021 a 15/12/2021

Certificação Número: 2021111601404922253401

Informação obtida em 03/12/2021 09:53:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
CNPJ: 23.610.283/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:00 do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2022.

Código de controle da certidão: **7D54.5477.D289.61A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.610.283/0001-99

Certidão nº: 55759790/2021

Expedição: 03/12/2021, às 09:55:14

Validade: 31/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.610.283/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.054586/2019-61.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alto Bela Vista/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 03 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/12/2021, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8759941** e o código CRC **63B65C4D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MCOM nº 8759941



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

CHECKLIST

Município/UF: Alto Bela Vista/SC

Processo nº: 01250.054586/2019-61 CNPJ: 23.610.283/0001-99

Número de concorrentes: 0 (detalhes no campo de observações)

Nome da entidade: **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista**Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019****Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019**

1. Data de postagem/SEI: 23/10/2019 – CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/3 (4774952)
- 3.1. Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 2/4 (5761951)
4. Estatuto Social: pgs. 4/10 (4774952) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: pgs. 11/13 (4774952) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: pgs. 15/17 (4774952) para o período de 01/09/2019 a 01/09/2023
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 19/22 (4774952)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: ELENI SCHNEIDER LERNER	MDB	003446490922 08/12/1965	Ervino Albano Schneider Heloa Borckhardt Schneider	579.769.459-04	não
Secretária: NEUSA AULER TIEGS	não filiada	003191480965 15/06/1968	Lauri Urbano Auler Erica Auler	563.227.809-30	não
Tesoureira: VÂNIA MARILDE LAUTERT	não filiada	032618950965 24/05/1975	Hedo Lautert Oliveta Etna Lautert	017.549.609-95	não

8. Manifestações em apoio: pgs. 2/135 (4775039) e 2/14 (4775098)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 18 (4774952)
11. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 8759699) e Radar (5704360 - não foi possível a atualização, pois o sistema está inoperante)
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (8759941)
- 12.1. Certidões (não são habilitantes):
- 12.1.1. CNPJ (pg. 1 - 8759699)
- 12.1.2. Certidão FGTS (pg. 3 - 8759699)
- 12.1.3. Certidão PGFN (pg. 4 - 8759699)
- 12.1.4. Certidão CNDT (pg. 5 - 8759699)

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 8º, alínea "a"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **(não garantido expressamente a todos os associados PF e PJ)**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 11, alínea "b" e art. 13**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **art. 14**

mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 13**

selho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 15**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º e 10**
- c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 8º e 9º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 18**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 11/15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 19 e 20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 12; art. 14, inciso I, alínea "f"; art. 14, inciso II, alínea "c" e art. 18, Parágrafo Único**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **arts. 12 e 19**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 12, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 20**

2. Certidões:

- 2.1. CNPJ (pg. 1 - 8759699)
- 2.2. Certidão FGTS (pg. 3 - 8759699)
- 2.3. Certidão PGFN (pg. 4 - 8759699)
- 2.4. Certidão CNDT (pg. 5 - 8759699)
- 2.5. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (8759941)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 8759699) e Radar (5704360 - não foi possível a atualização, pois o sistema está inoperante)

4. Anexo 6/ART: pg. ()

OBSERVAÇÕES:

08/12/2021. A "Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista" estava anteriormente em concorrência com a "Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR", conforme relatado pelo Ofício nº 1351/2020/MC (5704625), no entanto, após alterações dos endereços propostos para as instalações dos sistemas irradiantes de ambas as entidades, a concorrência não mais existe, conforme detalhado nos documentos (5761951) e (8106352).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 11/01/2022, às 15:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8798001** e o código CRC **95B74BEE**.



ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL																															
RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)																								CNPJ							

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO																															
BAIRRO								CIDADE												CEP											
CIDADE (CONTINUAÇÃO)								UF				COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da																			
Latitude: N - Norte ou S - Sul)												° ' "				° ' "				W											

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO																															
BAIRRO								CIDADE												CEP											
CIDADE (CONTINUAÇÃO)								UF				COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da																			
Latitude: N - Norte ou S - Sul)												° ' "				° ' "				W											

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO																															
BAIRRO								CIDADE												CEP											



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \underline{\hspace{1cm}} - 20 \log \underline{\hspace{1cm}} = \underline{\hspace{1cm}} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo .
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 26387/2021/MCOM

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

À Senhora

ELENI SCHNEIDER LERNER

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA** (CNPJ nº 23.610.283/0001-99)

Rua do Comércio, nº 909, Sala 03, Centro

89730-000 - ALTO BELA VISTA/SC

Assunto: PROCESSO nº 01250.054586/2019-61. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Alto Bela Vista/SC**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União em 05/09/2019.
2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (8798928).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existem certas contrariedades com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria nº 4.334/2015 e alterações:

a. Não está expressamente prevista a garantia a todos os associados pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e aos associados pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 40, inciso IV da Portaria.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

6. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 13/12/2021, às 19:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8798941** e o código CRC **20193E27**.

Anexos:

- Formulário Dados Técnicos (8798928).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26387/2021/MCOM - Processo nº 01250.054586/2019-61 - Nº SEI: 8798941



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Data de Envio:

15/12/2021 09:08:43

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:

DESPACHANTEMENDES@BRTURBO.COM.BR
sei@sistemaplug.com.br
sistemaplugsei@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.054586/2019-61

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_8798941.html
Anexo_8798928_ANEXO_6_tecnico.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 1107/2022/MCOM

Brasília, 17 de janeiro de 2022.

À Senhora

ELENI SCHNEIDER LERNER

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA (CNPJ nº 23.610.283/0001-99)

Rua do Comércio, nº 909, Sala 03, Centro

89730-000 - Alto Bela Vista/SC

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 01250.054586/2019-61.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 26387/2021/MCOM (8798941), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4.334/20105 e suas alterações, considerando que todos os órgãos oficiais já retomaram atendimento:

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável **uma única vez** e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4.334/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 17/01/2022, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do **Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9219995** e o código CRC **16C34C30**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1107/2022/MCOM - Processo nº 01250.054586/2019-61 - Nº SEI: 9219995

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Data de Envio:

17/01/2022 10:51:49

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:

DESPACHANTEMENDES@BRTURBO.COM.BR

sei@sistemaplug.com.br

sistemaplugsei@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.054586/2019-61

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_9219995.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO**Processo nº: 01250.054586/2019-61.****Interessado: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA.****Assunto: OFÍCIO N° 26387/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 8798941)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA**, na localidade de **ALTO BELA VISTA/SC**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	9169637, págs. 19 e 20	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	9169637, pág. 20		X	
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	9169637, pág. 20		X	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	9169637, pág. 20		X	
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	9169637, pág. 20		X	
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	9169637 pág. 20		X	
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	9169637, pág. 20		X	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	9169637, pág. 33 a 35		X	
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação em anexo.	9169637		X	
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	9169637		X	

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois as coordenadas propostas **27°25'55"S e 51°54'79"W não correspondem a localidade de Alto Bela Vista/SC**, portanto todos os itens ficam prejudicados, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 31 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 09/02/2022, às 12:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 09/02/2022, às 13:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9303078** e o código CRC **7748DAAA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MCOM nº 9303078



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **RONALDO TONIOLI IGLEZIAS**

Data/Hora: **03/06/2022 09:10:43**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: SC	Município: Alto Bela Vista		
	Município	Canal	Frequência
	Alto Bela Vista	285	104,9

Usuário: ronaldo.mc - **RONALDO TONIOLI IGLEZIAS** **Data:** 03/06/2022 **Hora:** 09:10:43



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.610.283/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 909	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 89.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO BELA VISTA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO DESPACHANTEMENDES@BRTURBO.COM.BR	
TELEFONE (49) 3453-1200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2022** às **09:03:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



CNPJ: 23.610.283/0001-99

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:12:26 do dia 03/06/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

nup://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi... 03/06/2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.610.283/0001-99

Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VIST

Endereço: RUA DO COMERCIO 909 SALA 03 / CENTRO / ALTO BELA VISTA / SC /
89730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2022 a 26/06/2022

Certificação Número: 2022052801063536138056

Informação obtida em 03/06/2022 09:13:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
<https://mfb0e-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/624f06f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
CNPJ: 23.610.283/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:36 do dia 03/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2022.

Código de controle da certidão: **315F.E57D.4D23.E270**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.610.283/0001-99

Certidão nº: 17705358/2022

Expedição: 03/06/2022, às 09:15:37

Validade: 30/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.610.283/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.054586/2019-61.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alto Bela Vista/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (9952875).

Brasília, 03 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 03/06/2022, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9952895** e o código CRC **2BCD5B40**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MCOM nº 9952895



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾ ⓘ
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação

Aberta

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

todos

Coordenadas Estação

Raio

Lat: Lon: Raio:

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.054586/2019-61.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.054586/2019-61, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA**, na localidade de Alto Bela Vista/SC, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 03 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 03/06/2022, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9953046** e o código CRC **C980CE30**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MCOM nº 9953046



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

CHECKLIST

Município/UF: Alto Bela Vista/SC

Processo nº: 01250.054586/2019-61 CNPJ: 23.610.283/0001-99

Número de concorrentes: 0 (detalhes no campo de observações)

Nome da entidade: **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista**Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019****Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019****Canal/Frequência: 285 - 104,9 (9952828)**

1. Data de postagem/SEI: 23/10/2019 – CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/3 (4774952)

3.1. Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 2/4 (5761951)

4. Estatuto Social: pgs. 4/10 (4774952) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

4.1. Alteração Estatutária de 16/12/2021: pgs. 5/15 (9466337) - Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 11/13 (4774952) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 15/17 (4774952) para o período de 01/09/2019 a 01/09/2023

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 19/22 (4774952)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: ELENI SCHNEIDER LERNER	MDB	003446490922 08/12/1965	Ervino Albano Schneider Heloia Borckhardt Schneider	579.769.459-04	não
Secretária: NEUSA AULER TIEGS	não filiada	003191480965 15/06/1968	Lauri Urbano Auler Erica Auler	563.227.809-30	não
Tesoureira: VÂNIA MARILDE LAUTERT	não filiada	032618950965 24/05/1975	Hedo Lautert Oliveta Etna Lautert	017.549.609-95	não

8. Manifestações em apoio: pgs. 2/135 (4775039) e 2/14 (4775098)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 18 (4774952)

11. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 8759699) e Radar (5704360 - não foi possível a atualização, pois o sistema está inoperante)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (8759941)

12.1. Certidões (não são habilitantes):

12.1.1. CNPJ(pg. 1 - 8759699)

12.1.2. Certidão FGTS (pg. 3 - 8759699)

12.1.3. Certidão PGFN (pg. 4 - 8759699)

12.1.4. Certidão CNDT (pg. 5 - 8759699)

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º**c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 5º, alínea "a"**d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 5º, alínea "b"**e) Direitos administrativos e cargos: **art. 11, alínea "b" e art. 13**f) Funções do Órgão administrativo: **art. 14**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 13**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 15**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º e 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 8º e 9º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 11/15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 19 e 20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 12; art. 14, inciso I, alínea "f"; art. 14, inciso II, alínea "c" e art. 18, Parágrafo Único**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 10**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **arts. 12 e 19**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 12, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 20**

2. Certidões:

2.1. CNPJ (pg. 1 - 9952875)

2.2. Certidão FGTS (pg. 3 - 9952875)

2.3. Certidão PGFN (pg. 4 - 9952875)

2.4. Certidão CNDT (pg. 5 - 9952875)

2.5. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9952895)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9952875) e Fiscaliza (9953046)

4. Anexo 6/ART: pgs. 19/20 (9169637) e pgs. 16/17 (9466337)

OBSERVAÇÕES:

08/12/2021. A "Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista" estava anteriormente em concorrência com a "Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR", conforme relatado pelo Ofício nº 1351/2020/MC (5704625), no entanto, após alterações dos endereços propostos para as instalações dos sistemas irradiantes de ambas as entidades, a concorrência não mais existe, conforme detalhado nos documentos (5761951) e (8106352).

03/06/2022. Conforme informação do Despacho COESA_MCOM_EN9303078, a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, pois as coordenadas propostas (protocolo 53115.000935/2022-89, pgs. 19/20 do evento SE19169637) não correspondem à localidade de Alto Bela Vista/SC. Ocorre que, logo após a conclusão dessa análise técnica, a Entidade apresentou um novo formulário (protocolo 53115.003615/2022-81, pgs. 16/17 do evento SE19466337), em que apresenta coordenadas diferentes, motivo pelo qual o processo deverá ser reencaminhado à área de análise técnica para averiguação.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 03/06/2022, às 11:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9953079** e o código CRC **04AA4E94**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.054586/2019-61**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA**.

Assunto: **Encaminhamento do processo à unidade COESA para verificação de novos dados técnicos encaminhados pela Entidade**.

1. Informa o Despacho COESA_MCOM_EN0303078 que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, pois as coordenadas propostas pelo formulário constante das páginas 19 e 20 do evento SEI9169637 (protocolo **53115.000935/2022-89**) não correspondem à localidade de Alto Bela Vista/SC. Ocorre que, logo após a conclusão da análise técnica, a Entidade encaminhou um novo formulário, constante das pgs. 16/17 do evento SEI 9466337 (protocolo **53115.003615/2022-81**), em que apresenta coordenadas diferentes.

2. Dessa forma, o processo deverá ser reencaminhado à Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares (COESA) para averiguação das novas informações apresentadas pela Entidade, antes do prosseguimento da análise legal.

Brasília, 03 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 03/06/2022, às 11:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9953654** e o código CRC **CAA99A84**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MCOM nº 9953654



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

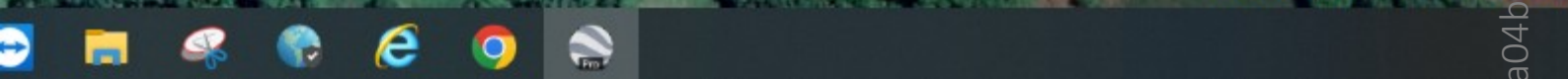
614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



27 25 52S 51 54 49W LOCAL PROPOSTO

Image © 2022 Maxar Technologies

27°25'49.90"S 51°54'49.32"O



614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04ba00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04ba00>



elev 512 m altitude do p



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

6/9/22 11:33 AM

Página 1 de 12

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	ALTO BELA VISTA	01250.054586/2019	230	27S2552	51W5449	EXIHAB	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
0.18	SC	ALTO BELA VISTA	53900.067212/2015	0	27S2554	51W5455	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
0.44	SC	ALTO BELA VISTA	53000.037197/2011	0	27S2554	51W5433	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO RIO DO PEIXE
0.84	SC	ALTO BELA VISTA	53000.009235/2008	25	27S2558	51W5419	ARQDE F	CONSELHO COMUNITÁRIO DE ALTO BELA VISTA
3.45	RS	MARCELINO RAMOS	53900.030914/2015	0	27S2743	51W5434	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE MARCELINO RAMOS - ACCAMAR
4.31	RS	MARCELINO RAMOS	53000.076820/2013	0	27S2810	51W5426	RAQ	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
4.61	RS	MARCELINO RAMOS	53000.038176/2011	0	27S2821	51W5439	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
4.69	RS	MARCELINO RAMOS	01250.054517/2019	230	27S2820	51W5411	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE MARCELINO RAMOS - ACCAMAR
4.88	RS	MARCELINO RAMOS	53000.052037/2011	37	27S2829	51W5430	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
5.99	SC	PERITIBA	01250.003349/2019	307	27S2239	51W5427	AUT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
5.99	SC	PERITIBA	53900.026824/2015	0	27S2239	51W5427	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
6.77	SC	PERITIBA	53000.008621/2008	25	27S2217	51W5401	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DA SEDE DO MUNICIPIO DE PERITIBA
	SC	IPIRA	53000.049559/2013	61	27S2405	51W4714	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO AMIGOS DE IPIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO**Processo nº: 01250.054586/2019-61.****Interessado: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA.****Assunto: OFÍCIO N° 26387/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 8798941)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA**, na localidade de **ALTO BELA VISTA/SC**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	9466337, págs. 16 a 18	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	9466337, pág. 16	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	9466337, pág. 16 e 18	X		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	9466337 pág. 16	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	9466337, pág. 16	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	9466337, pág. 16	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	9466337, pág. 16	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	9466337, pág. 31 a 33	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	9466337 10005853 10005841	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	9466337 10005853 10005841			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (CORE_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 09 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 10/06/2022, às 14:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 10/06/2022, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 10/06/2022, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10005862** e o código CRC **D372757A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MCOM nº 10005862



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.610.283/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 909	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 89.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO BELA VISTA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO DESPACHANTEMENDES@BRTURBO.COM.BR	
TELEFONE (49) 3453-1200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2022** às **11:07:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



CNPJ: 23.610.283/0001-99

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:11:41 do dia 14/06/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

nup://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi... 14/06/2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.610.283/0001-99

Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VIST

Endereço: RUA DO COMERCIO 909 SALA 03 / CENTRO / ALTO BELA VISTA / SC /
89730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2022 a 26/06/2022

Certificação Número: 2022052801063536138056

Informação obtida em 14/06/2022 11:12:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
<https://mfbreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
CNPJ: 23.610.283/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:37 do dia 14/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2022.

Código de controle da certidão: **2ED0.015B.DC75.24E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.610.283/0001-99

Certidão nº: 18929506/2022

Expedição: 14/06/2022, às 11:14:27

Validade: 11/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.610.283/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.054586/2019-61.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alto Bela Vista/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10033881).

Brasília, 14 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 14/06/2022, às 14:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10033900** e o código CRC **3E0C49B9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MCOM nº 10033900



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼ ⓘ
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾ ⓘ
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)


Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

 Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação

Lat: Lon: Raio:

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.054586/2019-61.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.054586/2019-61, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA**, na localidade de Alto Bela Vista/SC, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 14 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 14/06/2022, às 14:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10034106** e o código CRC **FCDE776C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MCOM nº 10034106



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

CHECKLIST

Município/UF: Alto Bela Vista/SC

Processo nº: 01250.054586/2019-61 CNPJ: 23.610.283/0001-99

Número de concorrentes: 0 (detalhes no campo de observações)

Nome da entidade: **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista**Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019****Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019****Canal/Frequência: 285 - 104,9 (9952828)**

1. Data de postagem/SEI: 23/10/2019 – CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/3 (4774952)

3.1. Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 2/4 (5761951)

4. Estatuto Social: pgs. 4/10 (4774952) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

4.1. Alteração Estatutária de 16/12/2021: pgs. 5/15 (9466337) - Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 11/13 (4774952) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 15/17 (4774952) para o período de 01/09/2019 a 01/09/2023

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 19/22 (4774952)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: ELENI SCHNEIDER LERNER	003446490922 08/12/1965	Ervino Albano Schneider Heloia Borckhardt Schneider	579.769.459-04	não
Secretária: NEUSA AULER TIEGS	003191480965 15/06/1968	Lauri Urbano Auler Erica Auler	563.227.809-30	não
Tesoureira: VÂNIA MARILDE LAUTERT	032618950965 24/05/1975	Hedo Lautert Oliveta Etna Lautert	017.549.609-95	não

8. Manifestações em apoio: pgs. 2/135 (4775039) e 2/14 (4775098)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 18 (4774952)

11. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 8759699) e Radar (5704360 - não foi possível a atualização, pois o sistema está inoperante)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (8759941)

12.1. Certidões (não são habilitantes):

12.1.1. CNPJ (pg. 1 - 8759699)

12.1.2. Certidão FGTS (pg. 3 - 8759699)

12.1.3. Certidão PGFN (pg. 4 - 8759699)

12.1.4. Certidão CNDT (pg. 5 - 8759699)

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º**c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 5º, alínea "a"**d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 5º, alínea "b"**e) Direitos administrativos e cargos: **art. 11, alínea "b" e art. 13**f) Funções do Órgão administrativo: **art. 14**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 13**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 15**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º e 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 8º e 9º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 11/15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 19 e 20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 12; art. 14, inciso I, alínea "f"; art. 14, inciso II, alínea "c" e art. 18, Parágrafo Único**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 10**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **arts. 12 e 19**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 12, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 20**

2. Certidões:

2.1. CNPJ (pg. 1 - 10033881)

2.2. Certidão FGTS (pg. 3 - 10033881)

2.3. Certidão PGFN (pg. 4 - 10033881)

2.4. Certidão CNDT (pg. 5 - 10033881)

2.5. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10033900)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 10033881) e Fiscaliza (10034106)

4. Anexo 6/ART: pgs. 16/17 (9466337)

OBSERVAÇÕES: Atualização da análise de requisitos técnicos, conforme o Despacho COESA_MCOM_ENG 10005862. Atualização das consultas ao CNPJ, Certidões da Entidade, informações sobre os diretores no TSE, TRF e TJ, conforme o Despacho COREC_MCOM 10033900. Atualização das consultas ao sistema de fiscalização FISCALIZA, conforme o Despacho COREC_MCOM 10034106.

PROCESSO INSTRUÍDO. Encaminhar para Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 15/06/2022, às 07:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10034117** e o código CRC **B98943CC**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 8214/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.054586/2019-61.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA** para a autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alto Bela Vista/SC** em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 23/10/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Eleni Schneider Lerner
Secretária: Neusa Auler Tiegs
Tesoureira: Vânia Marilde Lautert
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua do Comércio, 272 - Centro Coordenadas geográficas: 27°25'52"S de latitude e 51°54'49"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua do Comércio, 272 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2/4 (5761951)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 5/15 (9466337)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 11/13 (4774952)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 15/17 (4774952)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 19/22 (4774952)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 2/135 (4775039) e 2/14 (4775098)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 18 (4774952)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 16/18 (9466337) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (10005862)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10033881)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10033881)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10033881)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10033881)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10033881)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10034106) (10034088)
-----	---	-----------------------

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas o Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG10005862), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (10005853).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alto Bela Vista/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho SEI 10033900.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 14/06/2022, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 14/06/2022, às 15:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/06/2022, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 15/06/2022, às 18:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10033134** e o código CRC **1F67B36A**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.054586/2019-61, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA inscrita no CNPJ sob nº 23.610.283/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vista/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei de 19 de fevereiro de 1998.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.054586/2019-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no C sob nº 23.610.283/0001-99, cuja sede se situa na Rua do Comércio, nº 909 - Sala 03 - Centro, na localidade de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Ofício Interno nº 21300/2022/MCOM

Brasília, 20 de junho de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM (10033134)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM (10033134), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

William Ivo Koshevnikoff Zambelli
Secretário de Radiodifusão Substituto



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Secretário de Radiodifusão substituto**, em 20/06/2022, às 13:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10067280** e o código CRC **ADD0C456**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 21300/2022/MCOM - Processo nº 01250.054586/2019-61 - Nº SEI: 10067280



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.054586/2019-61

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 21300/2022/MCOM a Secretaria de Radiodifusão deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.054586/2019-61, cujo teor versa sobre a seleção pública para autorização do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alto Bela Vista/SC.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão -SERAD, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 230, de 27 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 172, de 05 de setembro de 2019, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em Alto Bela Vista/SC, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. A Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, consoante os termos da NOTA TÉCNICA Nº 8214/2022/SEI-MCOM (Doc. nº 10033134 - SEI).

4. Registre-se, ainda, que a SERAD opinou: "*(...)se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica.*", conforme se verifica do item 8, da NOTA TÉCNICA Nº 8214/2022/SEI-MCOM (Doc. nº 10033134 - SEI).

5. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº 10033134 - parte final - SEI).

6. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29459850/chave/e3ad8da3/visualizar/1539838809-918650816

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

7. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

8. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)).

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§. 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)).

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)



Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#)).

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.



9. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM’ SS’’, com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM’) como os segundos (SS’’) na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade



autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(...)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(...)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.



Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(...)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

11. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

12. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

13. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 8214/2022/SEI-MCOM, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista, na localidade de Alto Bela Vista/SC (Doc. nº 10033134 - SEI), *in verbis*:

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alto Bela Vista/SC**, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 23/10/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29459850/chave/e3ad8da3/visualizar/1539838809-918650816

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fbbf2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Eleni Schneider Lerner
Secretária: Neusa Auler Tiegs
Tesoureira: Vânia Marilde Lautert
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua do Comércio, 272 - Centro Coordenadas geográficas: 27°25'52"S de latitude e 51°54'49"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua do Comércio, 272 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2/4 (5761951)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 5/15 (9466337)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 11/13 (4774952)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 15/17 (4774952)
5. Comprovações relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 19/22 (4774952)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do	pgs. 2/135 (4775039) e 2/14 (4775098)



	serviço.	
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 18 (4774952)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 16/18 (9466337) - Despacho COESA_MCOM_EN G. (10005862)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10033881)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10033881)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10033881)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10033881)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10033881)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10034106) (10034088)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG ([10005862](#)), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos ([10005853](#)).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alto Bela Vista/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho SEI [10033900](#).

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do



feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

14. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente na Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 8 e 9 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista é tempestivo, porquanto foi apresentado em 23 de outubro de 2019, dentro do prazo previsto no Edital de Seleção Pública nº 230, de 27 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 172, de 05 de setembro de 2019, conforme consta no checklist realizado pela SERAD (Doc. nº 10034117 - SEI).

15. É oportuno registrar que a Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, consoante os termos da NOTA TÉCNICA Nº 8214/2022/SEI-MCOM (Doc. nº 10033134 - SEI).

16. A Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista carrou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes; ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária; iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório; iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; v) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes; vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento; viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico; ix) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; x) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ; xi) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; xii) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; xiii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; xiv) certidão negativa de débitos trabalhistas; xv) informação sobre a inexistência de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR; xvi) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga.

17. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 15 e ss), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015) - (Doc. nº 9466337 - Proc. Administrativo nº 53115.003615/2022-81 - SEI).

18. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do item 9 do Checklist RADCOM (Doc. nº 10034117 - SEI).

19. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doc. nº 5761951 - Proc. Administrativo nº 53115.004289/2020-67 - SEI).

20. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização ora solicitada a Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alto Bela Vista/SC, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III – CONCLUSÃO

21. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista, na localidade de Alto Bela Vista/SC, pelo prazo de 10 (dez) anos; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do



Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

22. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

23. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 24 de junho de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250054586201961 e da chave de acesso e3ad8da3



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 918650816 e chave de acesso e3ad8da3 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 24-06-2022 09:34. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29459850/chave/e3ad8da3/visualizar/1539838809-918650816

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01482/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.054586/2019-61

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA

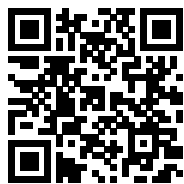
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 24 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250054586201961 e da chave de acesso e3ad8da3



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 919485775 e chave de acesso e3ad8da3 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 24-06-2022 10:28. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/apps/processo/29459850/chave/e3ad8da3/visualizar/1539838808-919485775

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 6053, DE 24 DE JULHO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL** designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.054586/2019-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob nº 23.610.283/0001-99, cuja sede se situa na Rua do Comércio, nº 909 - Sala 03 - Centro, na localidade de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10089984** e o código CRC **140A4AB2**.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI nº 10089984

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Brasília, 24 de junho de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.054586/2019-61, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob nº 23.610.283/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6053, de 04 de Agosto de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10090005** e o código CRC **25866A49**.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI nº 10090005



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Ofício Interno nº 21966/2022/MCOM

Brasília, 1º de julho de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 6053/2022/SEI-MCOM (10089984) e Exposição de Motivos (100900005)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM (10033134) e no Parecer Jurídico nº 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10089735), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6053/2022/SEI-MCOM (10089984) e Exposição de Motivos (100900005), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2022, às 17:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10120263** e o código CRC **8486FC20**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 21966/2022/MCOM - Processo nº 01250.054586/2019-61 - Nº SEI: 10120263



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 02/09/2022 14:37:06
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 9076320
Data prevista de publicação: 05/09/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
19867635	PORTARIA MCOM NA 6053.rtf	585d0d49dc877436 0f59106a669b78f3	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			8,63	R\$ 350,28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=9076320<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/09/2022 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 36

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.053, DE 24 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.054586/2019-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob nº 23.610.283/0001-99, cuja sede se situa na Rua do Comércio, nº 909 - Sala 03 - Centro, na localidade de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOM DIA
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	SC	Distrito:	
Município:	Alto Bela Vista	Sub Distrito:	
Canal:	285	Local Especifico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA	CNPJ:	23.610.283/0001-99
Nome Fantasia:		Bairro:	Centro
Logradouro:	Rua do Comercio	Número:	909
Telefone:	(49) 34531200	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga			

Dados da Entidade

CNPJ:	23610283000199	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social:	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil		
Número do CEP:	89730000	Logradouro:	Rua do Comercio
Número:	909	Complemento:	Sala 03
Município:	Alto Bela Vista	Bairro:	Centro
Telefone:	49 34531200	Estado:	SC
		SubDistrito:	
		Fax:	

Endereço de Correspondência

País:			
Número do CEP:		Logradouro:	
Número:		Complemento:	
Município:		Bairro:	
		Estado:	
		Distrito:	
		SubDistrito:	
Telefone:	49	34531200	
Fax:			
E-mail:	despachantemendes@brturbo.com.		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	01250054586201961	Fistel:	50443185239
Caixa:		Sequência:	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6053	Portaria	MC	24/07/2022	05/09/2022	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>
<file:///C:/Users/ALICIO~1.SIL/AppData/Local/Temp/0UKGUE9J.htm>

05/09/2022

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.054586/2019-61.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 6.053 de 24 de julho de 2022, no Diário Oficial da União de 05/09/2022, que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA à executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.054586/2019-61, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/09/2022, às 13:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 09/09/2022, às 19:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10374539** e o código CRC **722BF379**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MCOM nº 10374539



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Ofício Interno nº 25202/2022/MCOM

Brasília, 12 de Setembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10090005)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6053/2022/SEI-MCOM (10374341), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10090005), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 12/09/2022, às 10:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10392289** e o código CRC **CFB6BDBB**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 25202/2022/MCOM - Processo nº 01250.054586/2019-61 - Nº SEI: 10392289



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Brasília, 30 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.054586/2019-61, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.610.283/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6.053, de 24 de julho de 2022, publicada no DOU de 05/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 25297/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.054586/2019-61.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/10/2022, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10437508** e o código CRC **22C6EB70**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25297/2022/MCOM - Processo nº 01250.054586/2019-61 - Nº SEI: 10437508

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Brasília, 30 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.054586/2019-61, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.610.283/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6.053, de 24 de julho de 2022, publicada no DOU de 05/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.054586/2019-61

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 21300/2022/MCOM a Secretaria de Radiodifusão deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.054586/2019-61, cujo teor versa sobre a seleção pública para autorização do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alto Bela Vista/SC.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão -SERAD, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 230, de 27 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 172, de 05 de setembro de 2019, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em Alto Bela Vista/SC, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. A Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, consoante os termos da NOTA TÉCNICA Nº 8214/2022/SEI-MCOM (Doe. nº 10033134 - SEI).

4. Registre-se, ainda, que a SERAD opinou: "*(..)se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica.*", conforme se verifica do item 8, da NOTA TÉCNICA Nº 8214/2022/SEI-MCOM (Doe. nº 10033134 - SEI).

5. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doe. nº 10033134 - parte final - SEI).

6. Esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29459850/chave/e3ad8da3/visualizar/1539838809-918650816

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

11.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

7. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

8. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, pennissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou pennissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na fonna dos parágrafos anteriores.4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2o O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2o e 4o da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)) .

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)



Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#))

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.



9. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada nela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado nela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II - estatuto social da entidade atualizado;
- III - ata de constituição da entidade;
- IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI - comprovação de maioridade de todos os diretores; e
- VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído nela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- TTT - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade



autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(...)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda- CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(...)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.



Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(...)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I - razão social da entidade;

II - número de registro no CNPJ da entidade;

III - serviço objeto da outorga;

IV - Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V - prazo de outorga e;

VI - frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

11. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

11.2 -ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

12. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

13. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 8214/2022/SEI-MCOM, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista, na localidade de Alto Bela Vista/SC (Doe. nº 10033134 - SEI), *in verbis*:

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alto Bela Vista/SC**, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 23/10/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29459850/chave/e3ad8da3/visualizar/1539838809-918650816

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Eleni Schneider Lemer
Secretária: Neusa Auler Tiegs
Tesoureira: Vânia Marilde Lautert
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR/ SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua do Comércio, 272 - Centro
Coordenadas geográficas: 27°25'52"S de latitude e 51°54'49"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua do Comércio, 272 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 214 (5761951)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e os pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portanas nº 1909/2018/SET-MCTIC e nº 1976/2018/SET-MCTIC.	pgs. 5115 (9466337)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	s. 11113 (4774952) pg _____
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	s. 15117 (4774952) pg _____
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 19/22 (4774952)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do	pgs. 2/135 (4775039) e 2/14 (4775098)



	serviço.	
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 18 (4774952)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portanans nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	161 18 (9466337) - Espac b- COESA MCOM EN G. (10005862) -
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda- CNPJ.	1 (10033881) pg.
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei).	pg. 2 (10033881)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	(10033881) pg. 3
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10033881)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	5 (10033881) pg.
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10034106) (10034088)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG ([10005862](#)), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos ([10005853](#)).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alto Bela Vista/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho SEI [10033900](#).

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do



feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

14. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente na Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 8 e 9 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista é tempestivo, porquanto foi apresentado em 23 de outubro de 2019, dentro do prazo previsto no Edital de Seleção Pública nº 230, de 27 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 172, de 05 de setembro de 2019, conforme consta no checklist realizado pela SERAD (Doe. nº 10034117 - SEI).

15. É oportuno registrar que a Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, consoante os termos da NOTA TÉCNICA Nº 8214/2022/SEI-MCOM (Doe. nº 10033134 - SEI).

16. A Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista carrou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes; ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária; iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório; iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; v) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes; vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento; viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico; ix) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; x) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ; xi) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatei; xii) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; xiii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; xiv) certidão negativa de débitos trabalhistas; xv) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR; xvi) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga.

17. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 15 e ss), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015) - (Doe. nº 9466337 - Proc. Administrativo nº 53115.003615/2022-81 - SEI).

18. A SERAD infonma que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do item 9 do Checklist RADCOM (Doe. nº 10034117 - SEI).

19. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doe. nº 5761951 - Proc. Administrativo nº 53115.004289/2020-67 - SEI).

20. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização ora solicitada a Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alto Bela Vista/SC, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III - CONCLUSÃO

21. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: **i)** não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista, na localidade de Alto Bela Vista/SC, pelo prazo de 10 (dez) anos; **ii)** as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; **iii)** é necessária a deliberação do



Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

22. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

23. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 24 de junho de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) O1250054586201961 e da chave de acesso e3ad8da3



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 918650816 e chave de acesso e3ad8da3 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 24-06-2022 09:34. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29459850/chave/e3ad8da3/visualizar/1539838809-918650816

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01482/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.054586/2019-61

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 24 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA

CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250054586201961 e da chave de acesso e3ad8da3



..ue_.._.._.._.._.._

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 919485775 e chave de acesso e3ad8da3 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 24-06-2022 10:28. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/09/2022 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 36

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.053, DE 24 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso li, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.054586/2019-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA inscrita no CNPJ sob nº 23.610.283/0001-99, cuja sede se situa na Rua do Comércio, nº 909 - Sala 03 - Centro, na localidade de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADOR! MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 8214/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.054586/2019-61.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alto Bela Vista/SC**, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 23/10/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Eleni Schneider Lerner
Secretária: Neusa Auler Tieg
Tesoureira: Vânia Marilde Lautert
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua do Comércio, 272 - Centro
Coordenadas geográficas: 27°25'52"S de latitude e 51°54'49"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua do Comércio, 272 - Centro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10949612&infra_si...

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2/4 (5761951)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 5/15 (9466337)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 11/13 (4774952)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 15/17 (4774952)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 19/22 (4774952)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 2/135 (4775039) e 2/14 (4775098)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 18 (4774952)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 16/18 (9466337) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (10005862)
9.		pg. 1 (10033881)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10949612&infra_si...

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10033881)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10033881)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10033881)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10033881)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10034106) (10034088)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (10005862), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (10005853).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alto Bela Vista/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho SEI 10033900.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* anexo do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do **Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10949612&infra_si... 3/6

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 14/06/2022, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 14/06/2022, às 15:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/06/2022, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 15/06/2022, às 18:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10033134** e o código CRC **1F67B36A**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.054586/2019-61, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob nº 23.610.283/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[m.com.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10949612&infra_si...](https://mcom.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10949612&infra_si...) 4/6

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.054586/2019-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob nº 23.610.283/0001-99, cuja sede se situa na Rua do Comércio, nº 909 - Sala 03 - Centro, na localidade de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI nº 10033134

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10949612&infra_si...

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 07 de outubro de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.610.283/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 316 2022 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 07/10/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3679861** e o código CRC **138A5310** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 2822/2022/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Secretário-Executivo
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 316/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 316/2022 MCOM (679853), do Ministério das Comunicações, que trata de outorga de autorização para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA explore o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, na localidade de Alto Bela Vista/SC.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

SABÁ FILHA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe
da Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Saba Cordeiro de Monteiro Filha de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 11/10/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3679951** e o código CRC **56621F7B** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI nº 3679951

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 316/2022 MCOM §679853), do Ministério das Comunicações ao Senhor Presidente da República, Anexos (3679854), (3679858) e Parecer de Mérito I (3679859).

Assunto: Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.610.283/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC, (3679861), para os protocolos da SAI/SG/PR, SAG/CC/PR e CC/PR.

OFÍCIO Nº 2822/2022/GM/CC/PR §679951), por Sabá Cordeiro de Monteiro Filha de Oliveira, Chefe de Gabinete, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil ao Secretário-Executivo/SE/CC/PR.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC à SAI/SG/PR, SAG/CC/PR e CC/PR, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe, Chefe de Gabinete**, em 11/10/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3687517** e o código CRC **076F4BDF** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 229/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.054586/2019-61

INTERESSADO: Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista (CNPJ nº 23.610.283/0001-99)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00316/2022 MCOM, de 30 de setembro de 2022 (3679853)
Parecer de Mérito I (3679859) – Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM, de 14 de junho de 2022
Parecer Jurídico nº 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 24 de junho de 2022[1] (3679854)

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC

1. Trata-se da [PORTARIA Nº 6.053, DE 24 DE JULHO DE 2022](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 285 na frequência de 104,9 MHz, sem direito a exclusividade, para a Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 23.610.283/0001-99, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[2].
2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[3] se manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM, de 14 de junho de 2022 (3679859), e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista tendo em vista a completa instrução do feito.
3. O Parecer Jurídico nº 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 24 de junho de 2022(3679854), posiciona-se pela inexistência óbice legal e conclui pelo deferimento da outorga, uma vez que não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC.
4. Os registros administrativos de cadastro da Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista devem ser mantidos pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão – SR[4], cujos dados relativos à autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC constam na Consulta Geral de RadCom (Relatório SRD_outorga (3679826)), com o registro de situação de entidade não possui débitos.
5. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e *ochecklist* constante no item 4 da Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM (3679859), e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[5], e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#).

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA
Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 23.610.283/0001-99
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ELENI SCHNEIDER LERNER
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emido no dia 29/11/2022 às 09:49 (data e hora de Brasília).

[1] Aprovado pelo Despacho nº 01482/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 24/06/2022, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[3] Nos termos do Anexo I do [Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022](#), que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus anclares.

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, Assessor(a)**, em 02/12/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá, Subchefe**, em 06/12/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrícia Gonçalves Lira Ribeiro, Subchefe Adjunta**, em 07/12/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3773591** e o código CRC **E63FACFC** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.054586/2019-61

SUPER nº 3773591

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Hugo Vinicius Alves

De: SAAL - Sancao e Veto
Enviado em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 09:55
Para: E-Mail da DIDOC
Cc: SAAL - Atos Oficiais
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)
Anexos: Tabela 02 - 2023.01.13 - Tabela processos Radiodifusão já analisados (aguardando ass Mensagem ao CN).pdf; Tabela 01 - 2023.01.16 - Tabela processos Radiodifusão na SAJ (sem análise completa).xlsx

Categorias: A/C CARLOS HENRIQUE

Bom dia! Prezados,

Em atenção à solicitação do e-mail abaixo, solicitamos a devolução das Exposições de Motivos ao Ministério das Comunicações, conforme os processos indicados nas tabelas e os despachos encaminhados via SUPER.

Atenciosamente,



Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil
Presidência da República
61 3411-2192/2226/2972/3324
saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br



De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 18:50

Para: SAJ - SARAN <saran@presidencia.gov.br>; SAAL - Sancao e Veto <saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br>

Cc: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>

Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)

Prezados, boa noite,

Solicito a **DEVOLUÇÃO das Exposições de Motivos/Processos** indicados na Tabela 01 e Tabela 02 (anexos), ao Ministério das Comunicações, conforme e-mail abaixo.

Motivo da devolução: pedido do MCOM, para reavaliação dos processos, considerando mudança no titular da Pasta.

Todos os processos da Tabela 01 já foram devidamente encerrados e encaminhados ao Gabinete no Super-SEI, com Despacho indicando a devolução das Exposições de Motivos.

Com relação aos Processos da Tabela 02 (processos já analisados, que estavam aguardando assinatura nas Mensagens ao Congresso Nacional), indicamos a existência dos seguintes processos de TVs, que **NÃO serão devolvidos, pois já possuem os respectivos Decretos, devidamente publicados:**

53900.046218/2016-07 – EM nº 0029/2022-MCOM

01250.017676/2020-13 – EM nº 0146/2021-MCOM

01250.004044/2019-48 – EM nº 0188/2022-MCOM

53740.000857/2000-31 – EM nº 0189/2021-MCOM

Muito obrigado.

At.te,

De: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 15:55



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Daniel,

Em relação aos processos de TV que já têm decreto publicado, entendo que não poderíamos devolver pois o ato do Presidente já ocorreu.

Felipe Nogueira Fernandes

Advogado da União

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Felipe Nogueira Fernandes

Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 14:34

Para: Daniel Christianini Nery

Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezado Daniel,

Solicito a gentileza de providenciar a restituição dos processos de radiodifusão ao MCom, conforme solicitado.

Felipe Nogueira Fernandes

Advogado da União

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>

Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:55

Para: Felipe Nogueira Fernandes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Cc: Caroline Menicucci Salgado; Guilherme Maciel Camioto; Marcus Vinícius Paolucci; Ana Maria dos Santos

Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Bom dia, Dr. Felipe!

Conforme havíamos combinado, seguem processo a serem devolvidos ao MCOM para revisão.

Atenciosamente,



De: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:52

Para: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>

Cc: Caroline Menicucci Salgado <caroline.salgado@mcom.gov.br>; Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Wilson,

Segue as tabelas com os processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

A **TABELA 01** indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

A **TABELA 02** apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente.

Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

At.te,

Marcus Paolucci



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 16:46

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>; Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Angelina de Figueiredo Pereira <angelina.pereira@mcom.gov.br>

Cc: Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho <cicero.filho@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>; Sergio Viana Cavalcante <Viana@presidencia.gov.br>

Assunto: RES: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezados, boa tarde,

Conforme solicitado e indicado previamente em contato telefônico, encaminho 2 tabelas com processos de radiodifusão, para avaliação do MCOM.

A TABELA 01 indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

Já a TABELA 02 apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente. Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 15:26

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Assunto: RE: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Ok, fico no aguardo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES 

Ana Maria dos Santos
Agente Administrativo
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

+55 61 2027-6302

anamaria.santos@mcom.gov.br

Sala 303, 3º andar - Esplanada dos Ministérios,
Bloco R, CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil

gov.br/mcom

govcomunicacoes

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 14:54

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Assunto: Re: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

prezados, boa tarde,

Elaboraremos a tabela e encaminharemos em breve, conforme solicitado.

At.te,

Em 12 de jan. de 2023, em 10:27, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br> escreveu:

Prezado Daniel,

Seguindo orientação superior, solicito de Vossa Senhoria a possibilidade de envio de uma planilha com os dados dos processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

att,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 26 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 316 2022 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 316 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 26/01/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3915206** e o código CRC **128045CD** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.054586/2019-61, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VIS inscrite no CNPJ sob nº 23.610.283/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 053, de 24 de julho de 2022, publicada no DOU de 05/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2024, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/05/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11160759** e o código CRC **C5F42591**.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

Documento nº 11160759

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.054586/2019-61**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA**.

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2024, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/05/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11160774** e o código CRC **1A882186**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

Documento nº 11160774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 06 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.054586/2019-61, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA inscrita no CNPJ sob nº 23.610.283/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.053, de 24 de julho de 2022, publicada no DOU de 05/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/05/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11510324** e o código CRC **79E472CD**.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

Documento nº 11510324



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50334/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (11510324)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DE PUB_MCOM 1(1160774), encaminho a Exposição de Motivos nº 350/2024 (11510324), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 08/05/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11510331** e o código CRC **A23EA331**.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

Documento nº 11510331



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50620/2024/MCOM

Brasília, 13 de maio de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11510324)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (11160774), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 350/2024(11510324), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 13/05/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11524381** e o código CRC **A7237DE3**.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

Documento nº 11524381



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Brasília, 16 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.054586/2019-61, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob nº 23.610.283/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.053, de 24 de julho de 2022, publicada no DOU de 05/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16781/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.054586/2019-61.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 17/05/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11532055** e o código CRC **A2516A91**.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

Documento nº 11532055



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA				
Nome Fantasia:	"RADIO BELAVISTENSE"	CNPJ:	23.610.283/0001-99		
Endereço de Sede:	Rua do Comercio, nº 909, Sala 03, Bairro Centro				
Município:	Alto Bela Vista	UF:	SC	CEP:	89730-000
Nome do representante legal:	ELENI SCHNEIDER LERNER				
Endereço eletrônico (e-mail):	transcontur@yahoo.com.br				

Endereço de Correspondência:	Rua do Comercio, nº 909, Sala 03, Bairro Centro				
Município:	Alto Bela Vista	UF:	SC	CEP:	89730-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua do Comercio, nº 909, Sala 03, Bairro Centro				
Município:	Alto Bela Vista	UF:	SC	CEP:	89730-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	27° 25' 55" S		
	Longitude:	° W	51° 54' 29" W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,
A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 230, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(Handwritten signatures)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	ELENI SCHNEIDER LERNER			
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	003446490922	
RG:	1.558.167	Órgão Emissor:	SSP/SC	CPF: 579.769.459-04
Endereço:	Rua Alfredo Schuck 417, Bairro Centro			
Município:	Alto Bela Vista	UF:	SC	CEP: 89730-000
Assinatura:	<i>Eleni Schneider Lerner</i>			

Nome do dirigente:	NEUSA AULER TIEGS			
Cargo:	Secretária	Tit. Eleitor:	003191480965	
RG:	1.873.071	Órgão Emissor:	SESP/SC	CPF: 563.227.809-30
Endereço:	Rua do Comercio, nº 480, Bairro Centro			
Município:	Alto Bela Vista	UF:	SC	CEP: 89730-000
Assinatura:	<i>Neusa Auler Tieg</i>			

Nome do dirigente:	VÂNIA MARILDE LAUTERT			
Cargo:	Tesoureira	Tit. Eleitor:	032618950965	
RG:	3.180.435-7	Órgão Emissor:	SSP/SC	CPF: 017.549.609-95
Endereço:	Rua Alfredo Schuck 526, Bairro Centro			
Município:	Alto Bela Vista	UF:	SC	CEP: 89730-000
Assinatura:	<i>Vania Marilde Lautert</i>			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0> / pg. 2

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0> / pg. 3

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

011

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, foro na Comarca de Concórdia, Santa Catarina, com sede à Rua Do Comércio, 909, Sala 03, Centro, CEP 89730-000, Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, fundada em primeiro de setembro dois mil e quinze (01/09/2015).

Parágrafo Único – A Entidade rege-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, 1134 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone: (49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Peritiba, 16 de novembro de 2015 Em test. da verdade.

IVELISE SUSAN WECHWERT-Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R\$ 2,76 + selo: R\$ 1,66 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma ECB21352-PKNT
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

021.
§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

§ 1º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa domiciliada na a área de prestação de Serviço.

§ 2º - É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativos existentes.

Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
- Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

§1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- Récorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
- Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.
- Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

2

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone:(49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Peritiba, 16 de novembro de 2015 Em test. da verdade.

IVELISE SUSAN WECHWERT-Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R\$ 2,76 + selo: R\$ 1,66 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma ECB21353-009S
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.cam74.dg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0 / pg. 5

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva; e,
- c) Conselho Comunitário.

Art. 12º - A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 10 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria Executiva, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§ 1º - A ASSEMBLÉIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º.

3

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone: (49) 3453-1520 e-mail: cartorio@peritiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148-
de 25/04/1940).

Peritiba, 18 de novembro de 2015 Em test. da verdade.

IVELISE SUSAN WECHWERT-Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,66 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma ECB21354-8R6C
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0> / pg. 6

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

044

§4º - A ASSEMBLÉIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º.

§5º - As decisões da ASSEMBLÉIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Secretário, Tesoureiro eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º.

§2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§3º - Todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida.

Art. 14º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

(II) De cada dirigente:

- Compete ao Presidente:** Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

4

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000

Telefone: (49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Peritiba, 16 de novembro de 2015 Em test. da verdade.

IVELISE SUSAN WECHWERT - Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,65 -- Total: R\$4,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo norma ECB21355-MHRX

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0 / pg. 7

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

est.

- b) **Compete ao Secretário:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados; e,
- c) **Compete ao Tesoureiro:** Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expreso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLÉIA GERAL.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária,

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

El

AA

OB

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
 Rua Ernesto Poletto, 134 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
 CEP: 89.750-000
 Telefone:(49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

----- AUTENTICAÇÃO -----
 Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148 de 25/04/1940).
 Peritiba, 16 de novembro de 2015 Em test. da verdade

IVELISE SUSAN WECHWERT-Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,56 -- Total: R\$4,30
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ECB21356-E692
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLÉIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL de 01/09/2015 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Alto Bela Vista (SC), 01 de setembro de 2015.


ELENI SCHNEIDER LERNER

CPF 579.769.459-04

Presidente


MARISTELA TERESINHA TEDESCO

CPF 430.293.889-72

Secretária


VÂNIA MARILDE LAUTERT

CPF 017.549.609-95

Tesoureira


DRA. ROSANE MARIA TESTON VENDRUSCOLO.

OAB/SC 33078

6

Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protestos

Concórdia - SC

Reconhecimento

no Verso.

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000

Telefone: (49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148,
de 25/04/1940).

Peritiba, 16 de novembro de 2015 Em test. da verdade

IVELISE SUSAN WECHWERT-Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,66 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma ECB21357-YHB0
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.cam74.dg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0 / pg. 9

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC - CEP: 89.750-000
Telefone:(49) 3463-1620 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

RECONHECIMENTO 039901

Reconheço e assinatura por AUTÊNTICA de LILIAN MARISTELA TERESINHA TEDESCO

Peritiba, 16 de setembro de 2015. Em Teste de verdade.

IVELISE SUSAN WECHWERT-Escrivã de Paz Designada

Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EAF40817-0K71
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Willians Kelji Watanabe Carnelós - Oficial
Rua Marechal Deodoro, 1000, Sala 104 - Ed. Dona Olga, Centro, Concórdia - SC.
89700-000 - 49-34449029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 002816 Data: 14/10/2015 Qualidade: Integral
Registro: 008920 Data: 14/10/2015 Livro: A-041 Folha: 165
Apresentante: ELANI SCHNEIDER LERNER - ASSOCIACAO DE
Emolumentos: Registro: R\$ 55,00, Selo: R\$ 1,55 - Total R\$56,55 -
Recibo nº: 57297
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DX07043-00DL
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, - 14 de outubro de 2015

Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada
OFÍCIO DE REGISTROS CÍVIS DAS PESSOAS NATURAIS E
DE INTERDIÇÕES, TUTELAS E ASSOCIACAO DE PESSOAS JURIDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA
DE CONCÓRDIA-SC
Willians Kelji Watanabe Carnelós
Oficial
Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
Escrevente



1º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatoparing.com.br
Edesio Paring - Tabelião

Reconheço por autêntica a firma de ROSEANE MARIA TESTON
VENDRUSCOLO, Do que dou fé
Concórdia, 21 de setembro de 2015.

Em Teste de verdade de ROSEANE MARIA TESTON (CPF nº 020542481-320869)

REMI ANGELO BOCCATO CAVASSINI - Escrevente
Emol: R\$ 2,55 + Selo: R\$ 1,55 = Total: R\$ 4,10 - Selo Digital de
Fiscalização do tipo NORMAL - EAM63184-6DQI

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ DE ALTO BELA VISTA - Scheila Gross - Escrivã de Paz Designada
Comarca de Concórdia - Município de Alto Bela Vista - SC
Rua do Comércio, 911, sl. 04, Alto Bela Vista - Estado de Santa Catarina
CEP 89730-000 - Fone: 49-3465 9199 - E-mail: cartorioabv@hotmail.com

RECONHECIMENTO Nº 009760
RECONHEÇO e assinatura por AUTÊNTICA de ELANI SCHNEIDER LERNER
Alto Bela Vista, 23 de setembro de 2015. Em Teste de verdade.

SCHEILA GROSS - Escrivã de Paz Designada
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EAO16259-DA8N
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



ESCRIVANIA DE PAZ DE ALTO BELA VISTA - Scheila Gross - Escrivã de Paz Designada
Comarca de Concórdia - Município de Alto Bela Vista - SC
Rua do Comércio, 911, sl. 04, Alto Bela Vista - Estado de Santa Catarina
CEP 89730-000 - Fone: 49-3465 9199 - E-mail: cartorioabv@hotmail.com

RECONHECIMENTO Nº 009769
RECONHEÇO e assinatura por AUTÊNTICA de LILIAN MARILDE LAUTERT
Alto Bela Vista, 23 de setembro de 2015. Em Teste de verdade.

SCHEILA GROSS - Escrivã de Paz Designada
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EAO16290-K10X
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone:(49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

AUTÊNTICAÇÃO
Confere com o original na sua parte reproduzida. Decreto Lei 2.148,
Peritiba, 16 de novembro de 2015. Em Teste de verdade.

IVELISE SUSAN WECHWERT-Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R\$ 2,76 + selo: R\$ 1,66 -- Total: R\$4,42
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ECB21358-811L
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO



614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, REALIZADA EM PRIMEIRO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE (01/09/2015).

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (01/09/2015) por volta das nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade de Alto Bela Vista e Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em assembleia geral as seguintes pessoas: **ELENI SCHNEIDER LERNER**, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Alfredo Schuck 417, Centro, CEP 89730-000, Município de Alto da Bela Vista, Estado de Santa Catarina, portadora da cédula de identidade RG n. 1.558.167 SSP/ SC e do CPF n. 579.769.459-04; **MARISTELA TERESINHA TEDESCO**, brasileira, casada, etiquetadora, residente e domiciliada na Rua do Comércio, 909, Centro, CEP 89730-000, Município de Alto da Bela Vista, Estado de Santa Catarina, portadora da cédula de identidade RG n. 1.144.001-5 SSP/SC e do CPF 430.293.889-72; e, **VÂNIA MARILDE LAUTERT**, brasileira, solteira, de maior, professora, residente e domiciliada na Rua Alfredo Schuck 526, Centro, CEP 89730-000, Município de Alto da Bela Vista, Estado de Santa Catarina, portadora da cédula de identidade RG n. 3.180.435-7 SSP/SC e do CPF 017.549.609-95, com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária. Assumiu a presidência da Assembleia por aclamação de todos a Sra. **ELENI SCHNEIDER LERNER**, que convidou a mim, **MARISTELA TERESINHA TEDESCO**, para secretariá-la o que aceitei. Dando início aos trabalhos, a senhora Presidente explicou que os motivos desta Assembleia é a constituição de uma associação, a ser designada de **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA**, a qual será uma entidade sem fins lucrativos e exclusivamente educativos, culturais e artísticos, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação da Sra. Presidente, ela propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuída aos presentes uma cópia do estatuto, que se encontrava previamente pronto, que foi lido artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada, por unanimidade, a constituição da associação e o seu referido estatuto. O Estatuto Social anexo é parte integrante da ATA. Em seguida a Senhora Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: ELENI SCHNEIDER LERNER; Secretária: MARISTELA TERESINHA TEDESCO; e, Tesoureira: VÂNIA MARILDE LAUTERT**. Após a eleição da diretoria os mesmos foram empossados, tendo início imediato o seu mandato, ficando assim constituída a

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, 134 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone: (49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148 de 25/04/1940).

Peritiba, 16 de novembro de 2015 Em test. da verdade.

VELISE SUSAN WECHWERT - Escrivã de Paz Substituta

Emolun
Selo Di
Confira



selo: R\$ 1,66 -- Total: R\$4,30
ação - Selo norma ECB21362-3PJ8
o em selo. tjs. c. j. u. b. r. c. m. e. n. t. e. a. p. ó. s. c. o. n. f. e. r. ê. n. c. i. a. c. o. m. o. r. i. g. i. n. a. l.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0 / pg. 11



614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA. Ato contínuo a Senhora Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembleia. E para constar. **MARISTELA TERESINHA TEDESCO**, secretária da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

Handwritten mark

RECONHEÇO
FIRMA

E. Lerner

ELENI SCHNEIDER LERNER
CPF 579.769.459-04
Presidente

RECONHEÇO
FIRMA

Maristela T. Tedesco

MARISTELA TERESINHA TEDESCO
CPF 430.293.889-72
Secretária

TABELIONATO PERING
CONCÓRDIA

Vânia Marilde Lautert

VÂNIA MARILDE LAUTERT
CPF 017.549.609-95
Tesoureira

Rosane Maria Teston Vendruscolo

DRA. ROSANE MARIA TESTON VENDRUSCOLO
OAB/SC 33078

1º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por autêntica a firma de: **ROSANE MARIA TESTON VENDRUSCOLO**. Do que dou fé.
Concórdia, 21 de setembro de 2016.

Em test. de verdade (104320442480-320809)

REMI ANGELO BOSCATTO CAVASSINI - Escrevente
Emol: R\$ 2,55 + Selo: R\$ 1,55 - Total: R\$ 4,10 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EAM63180-IC08

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

TABELIONATO DE NOTAS E 2º OFÍCIO DE PROTESTOS
Concórdia - SC

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC - CEP: 89.750-000
Telefone: (49) 3453-1520 - e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

RECONHECIMENTO 039900

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: **MARISTELA TERESINHA TEDESCO**

Peritiba, 16 de setembro de 2016. Em test. de verdade.

Ivelise Susan Wechwert

IVELISE SUSAN WECHWERT - Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 - Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EAF40813-COG6
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Juliano Breitenbach
Titular
Bel. Ivelise Susan Wechwert
Substituta
PERITIBA-SC

ESCRIVANIA DE PAZ DE ALTO BELA VISTA - Scheila Gross - Escrivã de Paz Designada
Comarca de Concórdia - Município de Alto Bela Vista - SC
Rua do Comércio, 911, sl. 04, Alto Bela Vista - Estado de Santa Catarina
CEP 89730-000 - Fone: 49-3465 9199 - E-mail: cartorioabv@hotmail.com

RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: **ELENI SCHNEIDER LERNER**
Alto Bela Vista, 23 de setembro de 2016. Em test. de verdade.

Eleni Schneider Lerner

SCHEILA GROSS - Escrivã de Paz Designada
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 - Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EAO16282-3JFS
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Scheila Gross
Escrivã de Paz Designada
ALTO BELA VISTA - SC

ESCRIVANIA DE PAZ DE ALTO BELA VISTA - Scheila Gross - Escrivã de Paz Designada
Comarca de Concórdia - Município de Alto Bela Vista - SC
Rua do Comércio, 911, sl. 04, Alto Bela Vista - Estado de Santa Catarina
CEP 89730-000 - Fone: 49-3465 9199 - E-mail: cartorioabv@hotmail.com

RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: **VÂNIA MARILDE LAUTERT**
Alto Bela Vista, 23 de setembro de 2016. Em test. de verdade.

Vânia Marilde Lautert

SCHEILA GROSS - Escrivã de Paz Designada
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,55 - Total: R\$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EAO16286-DDR1
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Scheila Gross
Escrivã de Paz Designada
ALTO BELA VISTA - SC

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, nº 34 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000
Telefone: (49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Peritiba, 16 de novembro de 2015. Em test. de verdade.

Ivelise Susan Wechwert

IVELISE SUSAN WECHWERT - Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 - Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ECB21363-P7U7
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
ESCRIVANIA DE PAZ
Bel. Juliano Breitenbach
Titular
Bel. Ivelise Susan Wechwert
Substituta
PERITIBA-SC



614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
 Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
 Willians Keiji Watanabe Carneiros - Oficial
 Rua Marechal Deodoro, 1000, Sala 104 - Ed. Dona Olga, Centro, Concórdia - SC,
 89700-000 - 49-34449029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas
 Protocolo: 002815 Data: 14/10/2015 Qualidade: Integral
 Registro: 008919 Data: 14/10/2015 Livro: A-041 Folha: 164
 Apresentante: ELENI SCHNEIDER LERNER - ASSOCIAÇÃO DE
 Emolumentos: Registro: R\$ 55,00, Selo: R\$ 1,65 - Total R\$56,65 -
 Recibo nº: 57298
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DXO70742-VY6X
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, - 14 de outubro de 2015

Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada

OFÍCIO DE REGISTROS CÍVIS DAS PESSOAS NATURAIS E
 DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS
 E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA
 DE CONCÓRDIA-SC
 Willians Keiji Watanabe Carneiros
 Oficial
 Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
 Escrevente

ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
 Rua Ernesto Poletto, 134 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
 CEP: 89.750-000
 Telefone: (49) 3453-1520 e-mail: cartorio@peritiba@hotmail.com
 Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148,
 de 25/04/1940). **AUTENTICAÇÃO**
 Peritiba, 16 de novembro de 2015 em test. da verdade.
 IVELISE SUSAN WECHWERT-Escrivã de Paz Substituta
 Emolumentos: R\$ 2,76 + selo: R\$ 1,65 -- Total: R\$4,30
 Selo Digital de Fiscalização - Selo norma **ECB21384-VE6A**
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO



614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

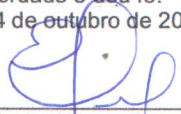


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCÓRDIA
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e
Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Willians Keiji Watanabe Carnelós
Oficial

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas existentes em Cartório e arquivo, a cargo de seu Titular Willians Keiji Watanabe Carnelós, deles, verifiquei constar sob o registro número 8920 do livro A-41 folha 165 em 14 de outubro de 2015, o(a) ESTATUTO do(a) ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.610.283/0001-99, com sede na Rua do Comércio, N° 909 Bairro Centro, Alto Bela Vista SC. Certifico ainda, que aos 03 de outubro de 2019, sob o número do registro 11271 do livro A-50, folha 116, foi registrada Ata de Assembléia Geral, realizada aos 01 de setembro de 2019, com eleição e posse da diretoria, tendo como Presidente Eleni Schneider Lener.

O referido é verdade e dou fé.
Concórdia - SC, 14 de outubro de 2019.


Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
Escrevente Autorizada



NOME DO OFÍCIO:
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e
Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
OFICIAL REGISTRADOR:
Willians Keiji Watanabe Carnelós
MUNICÍPIO/COMARCA/UF: Concórdia - SC
ENDEREÇO:
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311,
Centro - CEP: 89700-126 - concordiaregistro@yahoo.com.br - (49)
3444-9029
Digitado por: Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo

Emolumentos
1 Certidão de documentos registrados pela primeira
folha - R\$ 10,65
1 Selo de Fiscalização pago (FOP98451-FLC8) - R\$
1,95
1 ISS - R\$ 0,53
Total: R\$ 13,13

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos - Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro - Concórdia - SC - CEP: 89700-126 - concordiaregistro@yahoo.com.br - (49) 3444-9029



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0> / pg. 14

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, REALIZADA NO DIA PRIMEIRO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE. (01/09/2019). CNPJ 23.610.283/0001-99

DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Ao primeiro dia do mês setembro de dois mil e dezanove, às 9h30min, em segunda convocação, na sede da entidade, Município de Alto Bela Vista Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, situada à Rua Do Comercio, 909, Sala 03, Bairro Centro, CEP 89730-000. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA:** A convocação da presente Assembleia Geral Ordinária foi realizada conforme prevê o Estatuto Social. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO:** Compareceram à Assembleia Geral Ordinária da Entidade, os associados os quais assinaram a competente lista de presença. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Iniciando os trabalhos foi indicado por aclamação de todos a presidir este ato ELENI SCHNEIDER LERNER, que convocou NEUSA AULER TIEGS para secretariar a Assembleia Geral. **5. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Item I** – Apreciar, homologar ou não o Relatório Anual da Diretoria, as contas e as Demonstrações Contábeis, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e aprovar a programação anual para o exercício seguinte: **Item II** - Eleição e Posse da Diretoria. **Item III** - Outros Assuntos de Interesse da Associação. **DELIBERAÇÕES: Item I** - A Presidente fez a leitura do relatório da diretoria, do balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras. Em seguida a Assembleia discutiu, examinou e aprovou por unanimidade as contas do exercício financeiro de 2018. **Item II** - Ato continuo a única chapa inscrita para compor o quadro diretivo da entidade foi eleita por aclamação e por unanimidade pelos presentes, a qual terá mandato de quatro (04) anos com início em 01 de setembro de 2019 até dia 01 de setembro de 2023 quando da realização de nova Assembleia Geral. A seguir o Presidente da mesa diretora deu posse aos membros eleitos, ficando assim a composição da Diretoria. **DIRETORIA: Presidente: ELENI SCHNEIDER LERNER**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Alfredo Schuck 417, Centro, CEP 89730-000, Município de Alto da Bela Vista, Estado de Santa Catarina, portadora da cédula de identidade RG n. 1.558.167 SSP/SC e do CPF n. 579.769.459-04; **Secretária: NEUSA AULER TIEGS**, brasileira, casada, professora aposentada, residente e domiciliada na Rua do Comercio, nº 480, Bairro Centro, CEP 89730-000, Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, Portadora da cédula de identidade RG nº1.873.071/ SESP e do CPF nº 563.227.809-30; e, **Tesoureira: VÂNIA MARILDE LAUTERT**, brasileira, solteira, de maior, professora, residente e domiciliada na Rua Alfredo Schuck 526, Centro, CEP 89730-000, Município de Alto da Bela Vista, Estado de Santa Catarina, portadora da cédula de identidade RG n. 3.180.435-7 SSP/SC e do CPF 017.549.609-95. **Item III** - Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação. **6. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **7. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA:** Ato continuo a Presidente



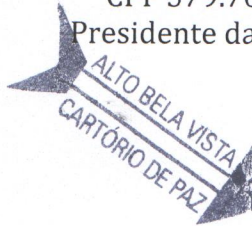
franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **8. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** E para constar. Eu, **NEUSA AULER TIEGS**, secretária da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.



Eleni Lerner
ELENI SCHNEIDER LERNER
CPF 579.769.459-04
Presidente da Assembleia



Neusa Auler Tiegs
NEUSA AULER TIEGS
CPF 563.227.809-30
Secretária da Assembleia



Vania Marilde Lautert
VÂNIA MARILDE LAUTERT
CPF 017.549.609-95
Tesoureira



João Scapini
DR. JOÃO SCAPINI
OAB/SC - 26200

ESCRIVANIA DE PAZ DE ALTO BELA VISTA - Mara Regina Hermes Petter - Escrivã de Paz Designada/Comarca de Concórdia - Santa Catarina - Município de Alto Bela Vista - Rua do Comércio, 911, sl. 04, Alto Bela Vista - Estado de Santa Catarina CEP 89730-000 - Fone: 49-3466 9199 - E-mail: cartorioabv@hotmail.com

RECONHECIMENTO Nº 017068: RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)ELENI SCHNEIDER LERNER Alto Bela Vista, 26 de setembro de 2019. Em Test. **B** da verdade.

Sabrina Maltouro
SABRINA BIANCA MALTAURO - Escrevente / Emolumentos: R\$ 3,26 + selo R\$ 1,95 -- Total: R\$6,20- Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPH40878-6QDC - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Escrivania de Paz do Município de Peritiba
Comarca de Concórdia - Estado de Santa Catarina
Mara Regina Hermes Petter - Escriva de Paz Interina
Rua do Comércio nº 908 - Sala 01 - CEP 89730-000 - Centro
Peritiba/SC - Fone: 49 3463 9320 - e-mail: cartorioabv@gmail.com

RECONHECIMENTO Nº 059594 - Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)JOÃO SCAPINI

Peritiba/SC, 27 de setembro de 2019.
Em Test. *Milena Brustolin* da verdade.

Milena Brustolin
MILENA BRUSTOLIN - Escrevente
Emolumentos: R\$ 3,26 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,20-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPS24570-TE00 - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Escrivania de Paz
MILENA BRUSTOLIN
Escrevente
Peritiba - SC

ESCRIVANIA DE PAZ DE ALTO BELA VISTA - Mara Regina Hermes Petter - Escrivã de Paz Designada/Comarca de Concórdia - Santa Catarina - Município de Alto Bela Vista - Rua do Comércio, 911, sl. 04, Alto Bela Vista - Estado de Santa Catarina CEP 89730-000 - Fone: 49-3466 9199 - E-mail: cartorioabv@hotmail.com

RECONHECIMENTO Nº 017068: RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)NEUSA AULER TIEGS Alto Bela Vista, 26 de setembro de 2019. Em Test. **B** da verdade.

Sabrina Maltouro
SABRINA BIANCA MALTAURO - Escrevente / Emolumentos: R\$ 3,26 + selo R\$ 1,95 -- Total: R\$6,20- Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPH40896-6QZN - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



ESCRIVANIA DE PAZ DE ALTO BELA VISTA - Mara Regina Hermes Petter - Escrivã de Paz Designada/Comarca de Concórdia - Santa Catarina - Município de Alto Bela Vista - Rua do Comércio, 911, sl. 04, Alto Bela Vista - Estado de Santa Catarina CEP 89730-000 - Fone: 49-3466 9199 - E-mail: cartorioabv@hotmail.com

RECONHECIMENTO Nº 017078: RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)VANIA MARILDE LAUTERT Alto Bela Vista, 26 de setembro de 2019. Em Test. **B** da verdade.

Sabrina Maltouro
SABRINA BIANCA MALTAURO - Escrevente / Emolumentos: R\$ 3,26 + selo R\$ 1,95 -- Total: R\$6,20- Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPH40909-34HC - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Peritiba (4774952)

SEI 01250-054560/2019-61 / pg. 16

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Willians Keiji Watanabe Carneiros - Oficial
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro,
Concórdia - SC, 89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 005759 Data: 03/10/2019 Livro: 0009 Folha: 030
Registro: 011271 Data: 03/10/2019 Livro: A-050 Folha: 116
Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Assembléia Geral Ordinária

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE
Emolumentos: Averbação Isento, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FNI67237-SRL4
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, - 03 de outubro de 2019

Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada



OFÍCIO DE REGISTROS CÍVIS DAS PESSOAS NATURAIS E
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA
DE CONCÓRDIA - SC


Willians Keiji Watanabe Carneiros
Oficial
Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
Escrevente

[Large handwritten signature in blue ink]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASS. DE COMUNICAÇÃO COM. DE ALTO BELA VISTA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	23.610.283/0001-99
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN7947B83F7FE0785413EC799E092BD572]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85850000001-0 00000254188-2 22042122236-8 10283000199-1



002019 - CRESOL MARCELINO RAMOS
02 - CRESOL PA ALTO BELA VISTA

DATA/HORA: 11/10/2019 - 10:28:12

Caixa: 3

COBAN:051133 LOJA:000100 PDV:000003
11/10/2019 BANCO DO BRASIL 10:28:11
077240527 CORRESPONDENTE BANCARIO 0010

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

CONVENIO: GRU-GUJA RECOLHIM. UNIAO

8585000001 00000254188 22042122236
10283000199

NR. DOCUMENTO 1.000.003
NR. CONVENIO 95.541-8
DATA DO PAGAMENTO 11/10/2019
VLR DO PAGAMENTO 100,00

NR. AUTENTICACAO E.590.804.E45.FE2.EE4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1.558.167** DATA DE EXPEDIÇÃO **29/MAI/2013**

NOME **ELENI SCHNEIDER LERNER**

FILIAÇÃO **ERVINO ALBANO SCHNEIDER
HELGA BORCKHARDT SCHNEIDER**

NATURALIDADE **CONCÓRDIA SC** DATA DE NASCIMENTO **03/DEZ/1963**

DDQ ORIGEM **CERT. CAS. 2003 LV B-9 FL 113
CART. BREITENBACH - PERITIBA SC**

CPF **579.769.459-04** **JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH**
Perito Criminal

CONCÓRDIA - SC Diretor do Instituto de Identificação-IGP/SC
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

Eleni

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



ESCRIVANIA DE PAZ DE PERITIBA - Juliano Breitenbach - Titular
Rua Ernesto Poletto, 134 - sala 01, Centro, Peritiba/SC
CEP: 89.750-000

Telefone: (49) 3453-1520 e-mail: cartorioperitiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Peritiba, 04 de novembro de 2015 Em test. da verdade.

IVÉLISE SUSAN WECHWERT-Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,66 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma EBT53343-0410
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0 / pg. 19

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Leura Auler Foga

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRIMAS BRES & BONS



614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1.873.071

DATA DE
EXPEDIÇÃO

13/DEZ/2017

NOME

NEUSA AULER TIEGS

FILIAÇÃO

LAURI URBANO AULER

ERICA AULER

NATURALIDADE

CONCÓRDIA SC

DATA DE NASCIMENTO

15/06/1968

DOC. ORIGEM

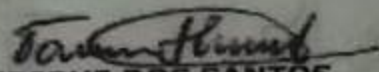
CERT. CAS. 803 LV B-4 FL 153

CART. ESCRIVANIA DE PAZ-ALTO BELA

VISTA SC

CPF

563.227.809-30


PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Perito Criminal

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

CONCÓRDIA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0 / pg. 21
Peição (4774952) 8-90996-de038a04bac0
SEI 01250.054686/2019-61

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Vania Marilde Lautert
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.180.435-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/ABR/2002

NOME VANIA MARILDE LAUTERT

FILIAÇÃO HEDO LAUTERT OLIVETA ETNA LAUTERT

NATURALIDADE ALTO BELA VISTA SC DATA DE NASCIMENTO 24/MAI/1975

DOC ORIGEM C NASC 2106 LV 3 FL 175

CPF 017.549.609/95

CONCORDIA SC MAT 263.683-B

ASSINATURA DO DIRETOR

ESCRIVANIA DE PAZ DE ALTO BELA VISTA - Scheila Gross - Escrivã de Paz Designada
Rua do Comércio, 911, sl. 04, Alto Bela Vista - Estado de Santa Catarina
CEP 89730-000 - Fone: 49-3466 9199 - E-mail: cartorioabv@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 802874

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Alto Bela Vista, 21 de agosto de 2016. Em Teste da verdade.

Scheila Gross

SCHEILA GROSS - Escrivã de Paz Designada
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DZQ02360-UHQA
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO



614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCÓRDIA
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e
Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Willians Keiji Watanabe Carnelós
Oficial

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas existentes em Cartório e arquivo, a cargo de seu Titular Willians Keiji Watanabe Carnelós, deles, verifiquei constar sob o registro número 8920 do livro A-41 folha 165 em 14 de outubro de 2015, o(a) ESTATUTO do(a) ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.610.283/0001-99, com sede na Rua do Comércio, N° 909 Bairro Centro, Alto Bela Vista SC. Certifico ainda, que aos 03 de outubro de 2019, sob o número do registro 11271 do livro A-50, folha 116, foi registrada Ata de Assembléia Geral, realizada aos 01 de setembro de 2019, com eleição e posse da diretoria, tendo como Presidente Eleni Schneider Lener.

O referido é verdade e dou fé.
Concórdia - SC, 14 de outubro de 2019.


Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
Escrevente Autorizada



NOME DO OFÍCIO:
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e
Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
OFICIAL REGISTRADOR:
Willians Keiji Watanabe Carnelós
MUNICÍPIO/COMARCA/UF: Concórdia - SC
ENDEREÇO:
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311,
Centro - CEP: 89700-126 - concordiaregistro@yahoo.com.br - (49)
3444-9029
Digitado por: Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo

Emolumentos
1 Certidão de documentos registrados pela primeira
folha - R\$ 10,65
1 Selo de Fiscalização pago (FOP98451-FLC8) - R\$
1,95
1 ISS - R\$ 0,53
Total: R\$ 13,13

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos - Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro - Concórdia - SC - CEP: 89700-126 - concordiaregistro@yahoo.com.br - (49) 3444-9029



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0> / pg. 23

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



CPF: 236.100.001-99

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:18:28 do dia 23/10/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.610.283/0001-99

Certidão n°: 187442093/2019

Expedição: 23/10/2019, às 10:15:41

Validade: 19/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA V I S T A** **(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.610.283/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnnd@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
CNPJ: 23.610.283/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:04 do dia 23/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2020.

Código de controle da certidão: **25CF.702E.E551.6CF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



BOM DIA
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | teia | menu | ajuda

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: SC

Município: Alto Bela Vista

Município	Canal	Frequência
Alto Bela Vista	285	104,9

Usuário: [luisfelipe.mc](#) - LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA

Data: 14/07/2020

Hora: 11:22:02

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



BOM DIA
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: RS

Município: Marcelino Ramos

Município	Canal	Frequência
Marcelino Ramos	285	104,9

Usuário: [luisfelipe.mc](#) - LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA

Data: 14/07/2020

Hora: 11:18:27

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

<http://sistemasnet/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp>

14/07/2020



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/14/20 1:35 PM

Página 1 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	ALTO BELA VISTA	01250.054586/2019	230	27S2555	51W5429	EMA	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
0.11	SC	ALTO BELA VISTA	53000.037197/2011	0	27S2554	51W5433	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO RIO DO PEIXE
0.29	SC	ALTO BELA VISTA	53000.009235/2008	25	27S2558	51W5419	ARQDE F	CONSELHO COMUNITÁRIO DE ALTO BELA VISTA
0.71	SC	ALTO BELA VISTA	53900.067212/2015	0	27S2554	51W5455	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
3.34	RS	MARCELINO RAMOS	53900.030914/2015	0	27S2743	51W5434	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE MARCELINO RAMOS - ACCAMAR
3.37	RS	MARCELINO RAMOS	01250.054517/2019	230	27S2744	51W5427	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE MARCELINO RAMOS - ACCAMAR
4.17	RS	MARCELINO RAMOS	53000.076820/2013	0	27S2810	51W5426	RAQ	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
4.52	RS	MARCELINO RAMOS	53000.038176/2011	0	27S2821	51W5439	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
4.76	RS	MARCELINO RAMOS	53000.052037/2011	37	27S2829	51W5430	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
6.05	SC	PERITIBA	53900.026824/2015	0	27S2239	51W5427	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
6.05	SC	PERITIBA	01250.003349/2019	307	27S2239	51W5427	RFC	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
6.78	SC	PERITIBA	53000.008621/2008	25	27S2217	51W5401	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DA SEDE DO MUNICIPIO DE PERITIBA
	SC	IPIRA	53000.049559/2013	61	27S2405	51W4714	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO AMIGOS DE IPIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

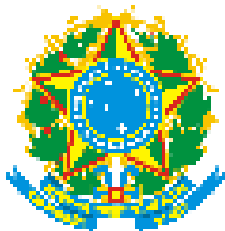
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Relatório de Processos Vizinhos (5701716)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 29

RadCom - Relatório de Vizinhos2

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/14/20 1:35 PM

Página 2 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
12.62	SC	IPIRA	53000.045152/2013	61	27S2414	51W4703	ADR	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE IPIRA
12.62	SC	IPIRA	53000.057824/2009	0	27S2414	51W4703	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE IPIRA
13.17	SC	PIRATUBA	53820.000949/1998	4	27S2512	51W4631	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE DE PIRATUBA
13.25	SC	PIRATUBA	01250.015623/2020	19	27S2524	51W4627	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE PIRATUBA
13.47	SC	PIRATUBA	01250.009568/2019	19	27S2511	51W4620	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE PIRATUBA
13.47	SC	PIRATUBA	53000.022193/2003	19	27S2511	51W4620	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE PIRATUBA
13.68	SC	IPIRA	53740.002021/1999	5	27S2418	51W4622	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL IPIRENSE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
18.93	RS	VIADUTOS	53000.002977/2008	25	27S3413	52W0112	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA VIADUTENSE
20.44	RS	VIADUTOS	53000.037500/2011	0	27S3450	52W0147	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA VIADUTENSE
20.61	RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	53790.001586/1998	4	27S2601	52W0700	DECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE SEVERIANO DE ALMEIDA
20.61	RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	53000.068251/2013	4	27S2601	52W0700	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE SEVERIANO DE ALMEIDA
23.56	SC	CONCÓRDIA	01250.022476/2017	21	27S1445	52W0118	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CONCORDIA
	SC	CONCÓRDIA	53740.000528/2002	21	27S1445	52W0118	LDD	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CONCORDIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

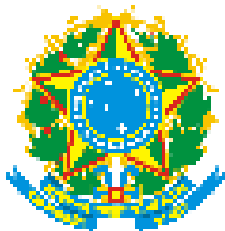
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Relatório de Processos Vizinhos (5701716)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 30

RadCom - Relatório de Vizinhos2

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/14/20 1:35 PM

Página 3 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.59	SC	CONCÓRDIA	01250.022234/2017	21	27S1443	52W0116	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CONCORDIA
24.22	RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	53000.062549/2013	10	27S3752	51W4833	RECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
24.22	RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	53790.000667/1999	10	27S3752	51W4833	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
24.29	RS	TRÊS ARROIOS	53000.017801/2009	29	27S3019	52W0823	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIOFUSAO DE TRES ARROIOS
24.29	RS	TRÊS ARROIOS	53000.059920/2013	29	27S3019	52W0823	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIOFUSAO DE TRES ARROIOS
24.29	RS	TRÊS ARROIOS	53900.024856/2014	29	27S3019	52W0823	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIOFUSAO DE TRES ARROIOS
24.70	RS	GAURAMA	53000.060974/2013	33	27S3509	52W0518	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GAURAMENSE
24.70	RS	GAURAMA	53000.009516/2014	33	27S3509	52W0518	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GAURAMENSE
24.99	SC	CONCÓRDIA	53740.002312/1999	21	27S1403	52W0140	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA BOA MUSICA DE CONCORDIA
25.19	SC	CONCÓRDIA	53740.002092/1999	6	27S1351	52W0130	ARQDE F	ASSOCIACAO ITALIANA-VENETA DE CONCORDIA
25.50	RS	GAURAMA	53900.007052/2014	33	27S3517	52W0550	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GAURAMENSE
25.50	RS	GAURAMA	53000.022206/2011	33	27S3517	52W0550	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GAURAMENSE
---	RS	MARIANO MORO	53790.001130/2001	0	27S2042	52W0920	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MONTE CASTELO F.M.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

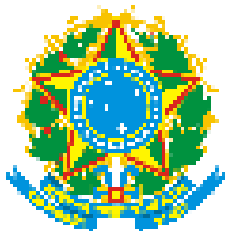
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Relatório de Processos Vizinhos (5701716)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 31

RadCom - Relatório de Vizinhos2

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/14/20 1:35 PM

Página 4 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.30	RS	MARIANO MORO	53000.004607/2001	14	27S2042	52W0920	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MONTE CASTELO F.M.
26.30	RS	MARIANO MORO	53900.017125/2015	14	27S2042	52W0920	RECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO MONTE CASTELO F.M.
27.53	SC	CONCÓRDIA	01250.027554/2019	0	27S1312	52W0306	CDI	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL PRO ALTO URUGUAI
27.84	RS	MACHADINHO	01250.000735/2018	19	27S3355	51W4010	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
27.84	RS	MACHADINHO	53000.007835/2002	19	27S3355	51W4010	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
28.07	RS	MACHADINHO	53000.032970/2005	0	27S3401	51W4004	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MACHADINHENSE - ACMM
28.29	RS	MACHADINHO	01250.047401/2017	19	27S3410	51W4001	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
28.29	RS	MACHADINHO	01250.080319/2017	19	27S3410	51W4001	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
28.29	RS	MACHADINHO	53900.011092/2014	19	27S3410	51W4001	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
28.29	RS	MACHADINHO	53000.006367/2014	19	27S3410	51W4001	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
29.25	RS	MACHADINHO	01250.049169/2017	19	27S3438	51W3940	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MACHADINHO
30.86	SC	CAPINZAL	53000.056854/2005	0	27S2037	51W3643	RAQ	ASSOCIAÇÃO COLINA denominada (ASCOL)
	SC	OURO	53740.002009/1999	5	27S2012	51W3651	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PREFEITO LUIZ GONZAGA BONISSONI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

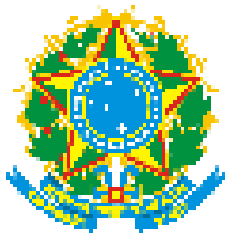
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Relatório de Processos Vizinhos (5701716)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 32

RadCom - Relatório de Vizinhos2

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/14/20 1:35 PM

Página 5 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.91	SC	OURO	01250.004936/2016	5	27S2012	51W3651	ARQPO T	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PREFEITO LUIZ GONZAGA BONISSONI
30.91	SC	OURO	01250.022662/2018	5	27S2012	51W3651	ARQPO T	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PREFEITO LUIZ GONZAGA BONISSONI
30.91	SC	OURO	01250.013697/2019	5	27S2012	51W3651	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PREFEITO LUIZ GONZAGA BONISSONI
30.91	SC	OURO	01250.019447/2020	5	27S2012	51W3651	REN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA PREFEITO LUIZ GONZAGA BONISSONI
31.59	RS	CARLOS GOMES	01250.013059/2017	0	27S4257	51W5440	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CARLOS GOMES
31.62	RS	CARLOS GOMES	01250.030259/2018	94	27S4258	51W5441	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CARLOS GOMES
31.62	RS	CARLOS GOMES	01250.007334/2016	0	27S4258	51W5441	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CARLOS GOMES
31.67	SC	CAPINZAL	53000.019626/2004	19	27S2045	51W3609	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE CAPINZAL
32.50	RS	ÁUREA	53000.045712/2007	24	27S4137	52W0316	FLD	ASSOCIACAO CULTURAL, COMUNITARIA E SOCIAL AURIEENSE
32.80	SC	CAPINZAL	53000.020945/2003	19	27S2245	51W3453	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAPINZAL
32.80	SC	CAPINZAL	01250.070076/2018	19	27S2245	51W3453	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAPINZAL
33.12	SC	JABORÁ	53000.056219/2011	0	27S1022	51W4436	RECRE N	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA JABORA
---	SC	JABORÁ	53820.000579/1998	4	27S1033	51W4401	EXT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA JABORA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

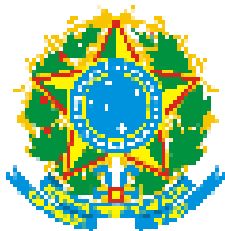
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Relatório de Processos Vizinhos (5701716)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 33

RadCom - Relatório de Vizinhos2

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/14/20 1:35 PM

Página 6 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.31	SC	JABORÁ	53000.011063/2014	4	27S1033	51W4401	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA JABORA
33.44	RS	ÁUREA	53000.080579/2006	24	27S4215	52W0306	ARQDE F	FUNDAÇÃO MONTE CLARO
33.47	RS	ÁUREA	01250.058504/2017	24	27S4215	52W0309	POT	ASSOCIACAO CULTURAL, COMUNITARIA E SOCIAL AURIEENSE
34.59	RS	PAIM FILHO	01250.029302/2018	25	27S4247	51W4530	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA PAINFILHENSE - ASCOPAN
34.59	RS	PAIM FILHO	53000.028693/2007	25	27S4247	51W4530	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PAINFILHENSE - ASCOPAN
34.92	SC	ZORTÉA	53740.000380/2002	17	27S2703	51W3318	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CAMPOS VERDES
34.92	SC	ZORTÉA	01250.080124/2017	17	27S2703	51W3318	EXIREN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CAMPOS VERDES
35.14	SC	ZORTÉA	53000.044861/2011	0	27S2703	51W3310	ARQPO T	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CAMPOS VERDES
35.33	SC	ZORTÉA	53000.000261/2003	0	27S2716	51W3304	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL LÍRIO DOS CAMPOS
38.20	SC	ARABUTÁ	53000.008466/2008	25	27S0929	52W0828	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DA SEDE DO MUNICIPIO DE ARABUTA
38.69	SC	ARABUTÁ	53000.049683/2013	61	27S0918	52W0841	REC	ASSOCIACAO DE MORADORES DA SEDE DO MUNICIPIO DE ARABUTA
39.04	RS	ARATIBA	53000.018765/2005	20	27S2332	52W1803	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOVA ONDA ARATIBENSE
	RS	ARATIBA	01250.006477/2020	20	27S2332	52W1803	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOVA ONDA ARATIBENSE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

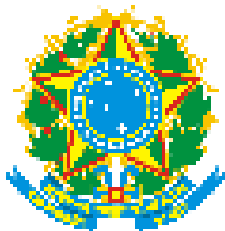
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Relatório de Processos Vizinhos (5701716)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 34

RadCom - Relatório de Vizinhos2

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/14/20 1:35 PM

Página 7 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.71	RS	ERECHIM	53000.069398/2013	66	27S3851	52W1344	AUT	CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ERECHIM
39.71	RS	ERECHIM	53000.040959/2010	0	27S3851	52W1344	ARQCD I	CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ERECHIM
42.27	RS	ERECHIM	53000.009012/2012	0	27S3810	52W1610	ARQPOS	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
42.29	RS	ERECHIM	53000.064460/2011	0	27S3811	52W1610	ARQPO T	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
42.30	RS	ERECHIM	53790.001359/1998	4	27S3809	52W1612	LDE	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
42.30	RS	ERECHIM	53900.024246/2014	4	27S3809	52W1612	ARQPO T	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
42.30	RS	ERECHIM	53115.000500/2020	4	27S3809	52W1612	POT	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
42.53	RS	ERECHIM	53000.055611/2008	0	27S3803	52W1626	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA VERDES VALES
42.54	RS	ERECHIM	53000.046524/2013	4	27S3815	52W1618	ARQPO T	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
42.58	RS	ERECHIM	01250.027964/2019	0	27S4111	52W1350	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA ALIANCA EM AMOR
42.58	RS	ERECHIM	01250.043292/2019	0	27S4111	52W1350	CDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA ALIANCA EM AMOR
42.64	RS	ERECHIM	53000.009381/2012	0	27S3800	52W1633	RECRE N	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
---	RS	ERECHIM	01250.018540/2019	0	27S3953	52W1549	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA ALIANCA EM AMOR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Relatório de Processos Vizinhos (5701716)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 35

RadCom - Relatório de Vizinhos2

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/14/20 1:35 PM

Página 8 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.86	RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	53790.000285/1999	4	27S4911	51W4939	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA URTIGUENSE DE RADIODIFUSAO
43.96	RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	53790.001657/1998	4	27S4914	51W4937	DECRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA URTIGAO
43.96	RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	53000.001090/2014	4	27S4914	51W4937	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA URTIGAO
44.66	RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	53000.021788/2012	0	27S4936	51W4932	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA URTIGAO
44.71	RS	CACIQUE DOBLE	53000.002491/2008	25	27S4615	51W3951	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CACIGUENSE
44.72	RS	CACIQUE DOBLE	01250.057635/2019	25	27S4626	51W4010	POT	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CACIGUENSE
45.16	SC	LINDÓIA DO SUL	01250.058722/2019	20	27S0333	52W0520	REN	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA - FM DE LINDOIA DO SUL
45.16	SC	LINDÓIA DO SUL	53900.042193/2016	20	27S0333	52W0520	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA - FM DE LINDOIA DO SUL
45.16	SC	LINDÓIA DO SUL	53000.022107/2005	20	27S0333	52W0520	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA - FM DE LINDOIA DO SUL
45.34	SC	IRANI	53820.000951/1998	0	27S0128	51W5354	RAQ	SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA A VOZ DO CONTESTADO - FM
45.34	SC	IRANI	53820.000698/1998	4	27S0128	51W5354	LDE	SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA A VOZ DO CONTESTADO - FM
45.49	SC	IPUMIRIM	53820.000948/1998	4	27S0434	52W0805	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA MIRIM FM
	SC	LINDÓIA DO SUL	53900.041375/2016	20	27S0306	52W0502	ARQPOST	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA - FM DE LINDOIA DO SUL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Relatório de Processos Vizinhos (5701716)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 36

RadCom - Relatório de Vizinhos2

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/14/20 1:35 PM

Página 9 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.75	RS	ERECHIM	53900.052930/2015	0	27S3758	52W1846	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE TRES VENDAS - ACORATRES
45.85	SC	JOAÇABA	53740.002184/1999	7	27S1045	51W3230	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA RADIO CIDADE FM JOACABA
45.90	SC	JOAÇABA	53000.054041/2011	37	27S0911	51W3357	ARQDE F	VOX SOLIDARIA (VOX)
45.92	SC	IPUMIRIM	53900.016446/2015	4	27S0417	52W0803	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PEQUENO VALE
45.92	SC	IPUMIRIM	53900.034799/2015	4	27S0417	52W0803	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PEQUENO VALE
46.08	SC	IPUMIRIM	01250.004836/2016	4	27S0410	52W0801	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PEQUENO VALE
46.08	SC	IPUMIRIM	53820.000696/1998	4	27S0410	52W0801	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM PEQUENO VALE
46.26	SC	IRANI	53000.056223/2011	0	27S0058	51W5414	RAUT	SOCIEDADE RADIO COMUNITARIA A VOZ DO CONTESTADO - FM
46.43	RS	ERECHIM	01250.034937/2018	94	27S3904	52W1831	REC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL PRO-ERECHIM
46.64	SC	ITÁ	01250.018267/2020	19	27S1630	52W2045	REN	ASSOCIACAO CULTURAL FRANCISCO JOAO JULIO HALL
46.64	SC	ITÁ	01250.023060/2020	19	27S1630	52W2045	POT	ASSOCIACAO CULTURAL FRANCISCO JOAO JULIO HALL
46.64	SC	ITÁ	53100.000333/2004	19	27S1630	52W2045	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL FRANCISCO JOAO JULIO HALL
	SC	ITÁ	53000.023030/2003	0	27S1630	52W2045	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL FRANCISCO JOAO JULIO HALL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Relatório de Processos Vizinhos (5701716)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 37

RadCom - Relatório de Vizinhos2

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/14/20 1:35 PM

Página 10 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.70	RS	ERECHIM	53000.058641/2007	28	27S3859	52W1846	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ERECHIM
47.01	SC	CATANDUVAS	53000.004342/2003	0	27S0414	51W3942	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CATANDUVAS - ADCC
47.04	SC	CATANDUVAS	53820.000876/1998	4	27S0409	51W3949	LDE	FM CATANDUVAS - ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CATANDUVAS
47.04	SC	CATANDUVAS	01250.005212/2020	4	27S0409	51W3949	REN	FM CATANDUVAS - ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CATANDUVAS
47.04	SC	CATANDUVAS	01250.008120/2018	4	27S0409	51W3949	ARQPO T	FM CATANDUVAS - ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CATANDUVAS
47.04	SC	CATANDUVAS	53900.018812/2014	4	27S0409	51W3949	ARQPO S	FM CATANDUVAS - ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FM CATANDUVAS
47.10	RS	ERECHIM	53000.029418/2009	28	27S3815	52W1932	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE TRES VENDAS - ACORATRES
47.10	RS	ERECHIM	53000.027437/2008	0	27S3815	52W1932	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE TRES VENDAS - ACORATRES
47.48	SC	CATANDUVAS	53000.064138/2006	0	27S0407	51W3922	RAQ	ASSOCIACAO RADIO DIGITAL CATANDUVAS FM
47.50	SC	JOAÇABA	53000.052791/2011	37	27S1102	51W3101	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE JOACABA SC
48.17	SC	JOAÇABA	53000.036653/2010	0	27S1112	51W3023	RAQ	VOX SOLIDARIA (VOX)
49.20	SC	ERVAL VELHO	53000.012067/2003	19	27S1644	51W2627	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA ERVAL
	SC	ERVAL VELHO	53900.050355/2015	19	27S1644	51W2627	EXIREN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA ERVAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

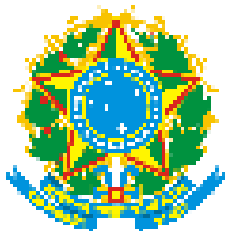
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Relatório de Processos Vizinhos (5701716)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 38

RadCom - Relatório de Vizinhos2

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/14/20 1:35 PM

Página 11 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.35	RS	SÃO JOSÉ DO OURO	53900.034848/2015	17	27S4642	51W3543	RECRE N	ASSOCIACAO ARAUCARIA DE COMUNICACAO
49.35	RS	SÃO JOSÉ DO OURO	53790.000476/2000	17	27S4642	51W3543	LDE	ASSOCIACAO ARAUCARIA DE COMUNICACAO
49.53	SC	HERVAL D'OESTE	53000.033829/2012	0	27S1037	51W2950	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM UNIDOS DO HERVAL SC.
49.59	SC	HERVAL D'OESTE	53820.000678/1998	4	27S1034	51W2950	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM UNIDOS DO HERVAL SC.
49.59	SC	HERVAL D'OESTE	53000.007897/2014	4	27S1034	51W2950	ADRREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA FM UNIDOS DO HERVAL SC.
49.97	SC	VARGEM BONITA	53000.011546/2005	20	27S0024	51W4443	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL VARGEMBONITENSE

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Relatório de Processos Vizinhos (3701716)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 39

RadCom - Relatório de Vizinhos2

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

DESPACHO

Processo nº: **01250.054586/2019-61.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alto Bela Vista / SC**., constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

I. Constatou-se que no município de **Marcelino Ramos/RS**, existe uma entidade "**Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos**" participante do mesmo Edital nº 230, que dista 3.37 quilômetros das coordenadas geográficas apresentadas pela **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista**, as duas entidades não podem ser aprovadas conjuntamente nas coordenadas geográficas atuais, pelo fato que, com o atual Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom, foi designado para as localidades de Alto Bela Vista/SC (5701706) e Marcelino Ramos/RS (5701709), pelo órgão competente (a Anatel), o canal nº **285** (frequência de 104,9 MHz) para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Caso as entidades mantenham as coordenadas geográficas, devem ser enquadradas no **artigo 28** da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, para não infringir o artigo 23 da Portaria, a saber:

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. A distância mínima de quatro quilômetros poderá ser excepcionada quando, cumulativamente:

I - as duas emissoras estiverem em Municípios vizinhos; e

II - forem atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios.

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

II. Conforme Decreto 2.615, de 3 de Junho de 1998, art. 10 inciso II, compete a Anatel designar canal alternativo nas regiões onde houver impossibilidade técnica de uso do canal em nível nacional.

Brasília, 14 de julho de 2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0> / pg. 40

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 14/07/2020, às 14:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5701720** e o código CRC **259A5E1B**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (5701716)

Canal Marcelino Ramos - RS (5701709)

Canal Alto Bela Vista - SC (5701706)

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MC nº 5701720



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.610.283/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 909	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 89.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO BELA VISTA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO DESPACHANTEMENDES@BRTURBO.COM.BR	
TELEFONE (49) 3453-1200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2020** às **10:55:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Anexo CNPJ (3704346)

SEI 01290.054380/2019-61 / pg. 42

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



CNPJ: **23.610.283/0001-99**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:58:44 do dia 15/07/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

ANEXO ANATEL (5764551)

SEI 01256-054356/2019-61 / pg. 43

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.054586/2019-61.**

Entidade: **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.054586/2019-61, de interesse da **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista**, na localidade de **Alto Bela Vista / SC**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 15 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 15/07/2020, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5704354** e o código CRC **891F337A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MC nº 5704354



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.054586/2019-61.**

Entidade: **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alto Bela Vista / SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 15 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 15/07/2020, às 11:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5704360** e o código CRC **3762BD35**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo n° 01250.054586/2019-61

SEI-MC n° 5704360



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Município/UF: Alto Bela Vista / SC

Processo nº: 01250.054586/2019-61

CNPJ: 23.610.283/0001-99

Número de concorrentes: 1 – Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos – ACCAMAR (01250.054517/2019 Marcelino Ramos/RS)

Nome da entidade: **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista**

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019**

Prazo de inscrição: 06/09/2019 a 04/11/2019

1. Data de postagem/SEI: 25/10/19 (Cadsei)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/3 (4774952)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/3 (4774952)

4. Estatuto Social: fl.4/10 (4774952) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.11/13 (4774952) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl.15/17 (4774952) para o período de 01/09/2019 a 01/09/23

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: fl.19/22 (4774952)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Eleni Shneider Lerner		003446490922 08/12/65	579.769.459-04	
Secretária: Neusa Auler Tieg		003191480965 15/06/68	563.227.809-30	
Tesoureira: Vânia Marilde Lautert		032618950965 24/05/75	017.549.609-95	

8. Manifestações em apoio: fl.2/135 (4775039) e 2/14 (4775098)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.18 (4774952)

11. Pesquisa Anatel (5704351) e Radar (5704354)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5704360)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5704348), Certidão FGTS, Certidão PGFN, Certidão CNDT ():

OBSERVAÇÕES: Despacho técnica.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Checklist (5704359)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 47

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

4. Pesquisa Vínculo: () SIM () NÃO

- 5. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

REVISÃO FINAL:

- 3.1 CNPJ: ()
- 3.2 Certidão FGTS: ()
- 3.3 Certidão PGFN: ()
- 3.4 Certidão CNDT: ()
- 3.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
- 3.6 Pesquisa Anatel () e Radar: ()



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.456, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0052 destinado ao Município de Doverlândia - GO por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO			Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
				Número	Mínimo	de		
				Beneficiários	Fornecedores			
GO	DOVERLÂNDIA	19600001-2020	5207253	16		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
	1							

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0214 destinado ao Município de Maués - AM por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO			Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
				Número	Mínimo	de		
				Beneficiários	Fornecedores			
AM	MAUÉS	40680018 - 2020	1302900	77		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	
	1							

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e ComunicaçõesCONSELHO NACIONAL DE CONTROLE
DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 47/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001215/2015-49 (423)

CNPJ: 04.952.095/0001-02 - MATRIZ

Razão Social: UNIÃO EDUCACIONAL META LTDA.

Nome da Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO META

Endereço da Instituição: Estrada Alberto Torres, nº 947 - Paz, CEP. 69.919-230, Rio Branco/AC

Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 02.0387.2020

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 47/2020/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.800, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Prorroga, até 31.07.2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de julho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 1351/2020/MC

Brasília, 15 de julho de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

ELENI SHNEIDER LERNER

Representante Legal da **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista** (CNPJ nº 23.610.283/0001-99)

Rua do Comercio, nº 909, Sala 03 - Centro

89730-000 / ALTO BELA VISTA-SC

Assunto: PROCESSO Nº 01250.054586/2019-61. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Alto Bela Vista / SC**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União em 05/09/2019.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. Despacho Inicial - Técnica: (5701720)

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alto Bela Vista / SC**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

I. Constatou-se que no município de **Marcelino Ramos/RS**, existe uma entidade "**Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos**" participante do mesmo Edital nº 230, que dista 3.37 quilômetros das coordenadas geográficas apresentadas pela **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista**, as duas entidades não podem ser aprovadas conjuntamente nas coordenadas geográficas atuais, pelo fato que, com o atual Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom, foi designado para as localidades de Alto Bela Vista/SC (5701706) e Marcelino



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Ofício 1351 (5704825)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 52

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Ramos/RS (5701709), pelo órgão competente (a Anatel), o canal nº **285** (frequência de 104,9 **MHz**) para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Caso as entidades mantenham as coordenadas geográficas, devem ser enquadradas no **artigo 28** da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, para não infringir o artigo 23 da Portaria, a saber:

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. A distância mínima de quatro quilômetros poderá ser excepcionada quando, cumulativamente:

I - as duas emissoras estiverem em Municípios vizinhos; e

II - forem atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios.

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

II. Conforme Decreto 2.615, de 3 de Junho de 1998, art. 10 inciso II, compete a Anatel designar canal alternativo nas regiões onde houver impossibilidade técnica de uso do canal em nível nacional.

3. Destaca-se que esta notificação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

5. Nos termos das Portarias MCTIC nº 1.915, nº 2456 e nº 2800, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020, 29/05/2020 e 01/07/2020 (5704623), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 31/07/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Anexos:

Despacho (5701720)

Relação de Processos Vizinhos (5701716)

Canal Marcelino Ramos - RS (5701709)

Canal Alto Bela Vista - SC (5701706)



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/07/2020, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5704625** e o código CRC **D13CE530**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1351/2020/MC - Processo nº 01250.054586/2019-61 - Nº SEI: 5704625

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Data de Envio:

23/07/2020 12:10:30

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

DESPACHANTEMENDES@BRTURBO.COM.BR
sei@sistemaplug.com.br
sistemaplugsei@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.054586/2019-61

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5704625.html
Despacho_5701720.html
Relacao_5701716_relatorioVizinho__46_.pdf
Anexo_5701709_marcelino_ramos.pdf
Anexo_5701706_alto_bela_vista.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



27 25 52S 51 54 29W LOCAL INSTALAÇÃO-A.B.VISTA

Image © 2021 Maxar Technologies

Data das imagens: 4/30/2021 27°25'52.00"S 51°54'29.00"O elev

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

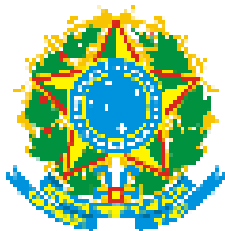


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/27/21 3:13 PM

Página 1 de 12

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	ALTO BELA VISTA	01250.054586/2019	230	27S2552	51W5449	EXIHAB	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
0.18	SC	ALTO BELA VISTA	53900.067212/2015	0	27S2554	51W5455	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
0.44	SC	ALTO BELA VISTA	53000.037197/2011	0	27S2554	51W5433	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO RIO DO PEIXE
0.84	SC	ALTO BELA VISTA	53000.009235/2008	25	27S2558	51W5419	ARQDE F	CONSELHO COMUNITÁRIO DE ALTO BELA VISTA
3.45	RS	MARCELINO RAMOS	53900.030914/2015	0	27S2743	51W5434	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE MARCELINO RAMOS - ACCAMAR
4.31	RS	MARCELINO RAMOS	53000.076820/2013	0	27S2810	51W5426	RAQ	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
4.61	RS	MARCELINO RAMOS	53000.038176/2011	0	27S2821	51W5439	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
4.69	RS	MARCELINO RAMOS	01250.054517/2019	230	27S2820	51W5411	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE MARCELINO RAMOS - ACCAMAR
4.88	RS	MARCELINO RAMOS	53000.052037/2011	37	27S2829	51W5430	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
5.99	SC	PERITIBA	01250.003349/2019	307	27S2239	51W5427	AUT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
5.99	SC	PERITIBA	53900.026824/2015	0	27S2239	51W5427	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
6.77	SC	PERITIBA	53000.008621/2008	25	27S2217	51W5401	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DA SEDE DO MUNICIPIO DE PERITIBA
	SC	IPIRA	53000.049559/2013	61	27S2405	51W4714	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO AMIGOS DE IPIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

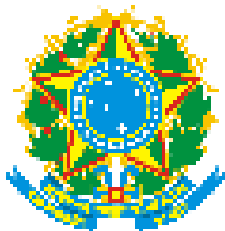
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

ANEXO RELATÓRIO DE VIZINHOS (7926649)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 58

RadCom - Relatório de Vizinhos2

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

7/27/21 3:13 PM

Página 2 de 12

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
13.13	SC	IPIRA	53000.045152/2013	61	27S2414	51W4703	ADR	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE IPIRA
13.13	SC	IPIRA	53000.057824/2009	0	27S2414	51W4703	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE IPIRA
13.71	SC	PIRATUBA	53820.000949/1998	4	27S2512	51W4631	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE DE PIRATUBA
13.79	SC	PIRATUBA	53000.022193/2003	19	27S2524	51W4627	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE PIRATUBA
13.79	SC	PIRATUBA	01250.009568/2019	19	27S2524	51W4627	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE PIRATUBA
13.79	SC	PIRATUBA	01250.015623/2020	19	27S2524	51W4627	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE PIRATUBA
13.79	SC	PIRATUBA	01250.043150/2019	19	27S2524	51W4627	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE PIRATUBA
13.79	SC	PIRATUBA	53115.008195/2021	19	27S2524	51W4627	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE PIRATUBA
14.20	SC	IPIRA	53740.002021/1999	5	27S2418	51W4622	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL IPIRENSE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
18.70	RS	VIADUTOS	53000.002977/2008	25	27S3413	52W0112	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA VIADUTENSE
18.70	RS	VIADUTOS	53115.013187/2021	25	27S3413	52W0112	REN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA VIADUTENSE
20.04	RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	53790.001586/1998	4	27S2601	52W0700	DECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE SEVERIANO DE ALMEIDA
	RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	53000.068251/2013	4	27S2601	52W0700	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA AMIGOS DE SEVERIANO DE ALMEIDA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 59

RadCom - Relatório de Vizinhos2

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 01250.054586/2019-61.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA.

Assunto: OFÍCIO Nº 1351/2020/MC - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 5704625)

À Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal - COREC_MCOM

Após análise da documentação encaminhada pela **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA**, entidade interessada na execução do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **ALTO BELA VISTA/SC**, em atenção ao Ofício acima citado, no Processo nº 53115.004289/2020-67 (evento SEI nº 5761951), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas atendem ao disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612 e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MC, publicada no DOU de 09/04/2018 pois, de acordo com o Relatório de Vizinhos (evento SEI nº 7926649), a outra emissora outorgada dista mais de 4, 00 km.

Brasília, 04 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 04/10/2021, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 05/10/2021, às 08:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8106352** e o código CRC **C96730FF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MCOM nº 8106352



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.610.283/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 909	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 89.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO BELA VISTA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO DESPACHANTEMENDES@BRTURBO.COM.BR	
TELEFONE (49) 3453-1200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2021** às **09:49:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Ánexo - CNPJ e Códigos (atualização) (8755659)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 61

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

CNPJ: **23.610.283/0001-99**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:52:03 do dia 03/12/2021 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.610.283/0001-99
Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VIST
Endereço: RUA DO COMERCIO 909 SALA 03 / CENTRO / ALTO BELA VISTA / SC / 89730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2021 a 15/12/2021

Certificação Número: 2021111601404922253401

Informação obtida em 03/12/2021 09:53:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
CNPJ: 23.610.283/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:00 do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2022.

Código de controle da certidão: **7D54.5477.D289.61A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Anexo - CNPJ e Certidões (atualização) (8755655)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 64

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.610.283/0001-99
Certidão nº: 55759790/2021
Expedição: 03/12/2021, às 09:55:14
Validade: 31/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.610.283/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Anexo - CNPJ e Certidões (atualização) (8755659) - SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 65

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.054586/2019-61**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alto Bela Vista/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 03 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 09/12/2021, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8759941** e o código CRC **63B65C4D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MCOM nº 8759941



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

CHECKLIST

Município/UF: Alto Bela Vista/SC

Processo nº: 01250.054586/2019-61 CNPJ: 23.610.283/0001-99

Número de concorrentes: 0 (detalhes no campo de observações)

Nome da entidade: **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista**Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019****Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019**

1. Data de postagem/SEI: 23/10/2019 – CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/3 (4774952)
- 3.1. Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 2/4 (5761951)
4. Estatuto Social: pgs. 4/10 (4774952) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: pgs. 11/13 (4774952) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: pgs. 15/17 (4774952) para o período de 01/09/2019 a 01/09/2023
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 19/22 (4774952)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: ELENI SCHNEIDER LERNER	MDB	003446490922 08/12/1965	Ervino Albano Schneider Heloia Borckhardt Schneider	579.769.459-04	não
Secretária: NEUSA AULER TIEGS	não filiada	003191480965 15/06/1968	Lauri Urbano Auler Erica Auler	563.227.809-30	não
Tesoureira: VÂNIA MARILDE LAUTERT	não filiada	032618950965 24/05/1975	Hedo Lautert Oliveta Etna Lautert	017.549.609-95	não

8. Manifestações em apoio: pgs. 2/135 (4775039) e 2/14 (4775098)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 18 (4774952)
11. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 8759699) e Radar (5704360 - não foi possível a atualização, pois o sistema está inoperante)
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (8759941)
- 12.1. Certidões (não são habilitantes):

1. CNPJ(pg. 1 - 8759699)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Checklist 8759699

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 67

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



- 12.1.2. Certidão FGTS (pg. 3 - 8759699)
- 12.1.3. Certidão PGFN (pg. 4 - 8759699)
- 12.1.4. Certidão CNDT (pg. 5 - 8759699)

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 8º, alínea "a"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **(não garantido expressamente a todos os associados PF e PJ)**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 11, alínea "b" e art. 13**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **art. 14**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 13**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 15**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º e 10**
- c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 8º e 9º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 18**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 11/15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 19 e 20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 12; art. 14, inciso I, alínea "f"; art. 14, inciso II, alínea "c" e art. 18, Parágrafo Único**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **arts. 12 e 19**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 12, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 20**

2. Certidões:

- 2.1. CNPJ(pg. 1 - 8759699)
- 2.2. Certidão FGTS (pg. 3 - 8759699)
- 2.3. Certidão PGFN (pg. 4 - 8759699)
- 2.4. Certidão CNDT (pg. 5 - 8759699)
- 2.5. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (8759941)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 8759699) e Radar (5704360 - não foi possível a atualização, pois o sistema



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0> / pg. 68

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

OBSERVAÇÕES:

08/12/2021. A "Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista" estava anteriormente em concorrência com a "Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR", conforme relatado pelo Ofício nº 1351/2020/MC (5704625), no entanto, após alterações dos endereços propostos para as instalações dos sistemas irradiantes de ambas as entidades, a concorrência não mais existe, conforme detalhado nos documentos (5761951) e (8106352).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 11/01/2022, às 15:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8798001** e o código CRC **95B74BEE**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 26387/2021/MCOM

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

À Senhora
ELENI SCHNEIDER LERNER
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA** (CNPJ nº 23.610.283/0001-99)
Rua do Comércio, nº 909, Sala 03, Centro
89730-000 - ALTO BELA VISTA/SC

Assunto: PROCESSO nº 01250.054586/2019-61. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Alto Bela Vista/SC**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União em 05/09/2019.
2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Ofício 26387 (873674)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 74

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (8798928).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existem certas contrariedades com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria nº 4.334/2015 e alterações:

a. Não está expressamente prevista a garantia a todos os associados pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e aos associados pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 40, inciso IV da Portaria.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

6. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf. Para o envio por via postal, deve



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0> / pg. 75

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 13/12/2021, às 19:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8798941** e o código CRC **20193E27**.

Anexos:

- Formulário Dados Técnicos (8798928).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26387/2021/MCOM - Processo nº 01250.054586/2019-61 - Nº SEI: 8798941



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0> / pg. 76

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Data de Envio:

15/12/2021 09:08:43

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:

DESPACHANTEMENDES@BRTURBO.COM.BR
sei@sistemaplug.com.br
sistemaplugsei@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.054586/2019-61

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_8798941.html
Anexo_8798928_ANEXO_6_tecnico.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 1107/2022/MCOM

Brasília, 17 de janeiro de 2022.

À Senhora

ELENI SCHNEIDER LERNER

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA** (CNPJ nº 23.610.283/0001-99)

Rua do Comércio, nº 909, Sala 03, Centro
89730-000 - Alto Bela Vista/SC

Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 01250.054586/2019-61.

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 26387/2021/MCOM (8798941), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4.334/20105 e suas alterações, considerando que todos os órgãos oficiais já retomaram atendimento:

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável **uma única vez** e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4.334/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Ofício 1107 (9215995)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 78

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 17/01/2022, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9219995** e o código CRC **16C34C30**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1107/2022/MCOM - Processo nº 01250.054586/2019-61 - Nº SEI: 9219995

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Ofício 1107 (9219995)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 79

Data de Envio:

17/01/2022 10:51:49

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:

DESPACHANTEMENDES@BRTURBO.COM.BR
sei@sistemaplug.com.br
sistemaplugsei@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.054586/2019-61

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_9219995.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 01250.054586/2019-61.

Interessado: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA.

Assunto: OFÍCIO Nº 26387/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 8798941)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA**, na localidade de **ALTO BELA VISTA/SC**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	9169637, págs. 19 e 20	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	9169637, pág. 20		X	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	9169637, pág. 20		X	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	9169637, pág. 20		X	
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	9169637, pág. 20		X	
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	9169637 pág. 20		X	
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	9169637, pág. 20		X	
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	9169637, pág. 33 a 35		X	
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	9169637		X	
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	9169637		X	

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois as coordenadas propostas **27°25'55"S e 51°54'79"W não correspondem a localidade de Alto Bela Vista/SC**, portanto todos os itens ficam prejudicados, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Brasília, 31 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 09/02/2022, às 12:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 09/02/2022, às 13:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9303078** e o código CRC **7748DAAA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MCOM nº 9303078



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **RONALDO TONIOLI IGLEZIAS**

Data/Hora: **03/06/2022 09:10:43**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: SC	Município: Alto Bela Vista	
Município	Canal	Frequência
Alto Bela Vista	285	104,9

Usuário: ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS
Data: 03/06/2022
Hora: 09:10:43

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0/2019-61/pg.84>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.610.283/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 909	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 89.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO BELA VISTA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO DESPACHANTEMENDES@BRTURBO.COM.BR	
TELEFONE (49) 3453-1200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2022** às **09:03:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfefp.autenticadps.assinatura.camara-leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Sua CNPJ e Certides atualizados em 03/06/2022 (9992879) SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 85

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



CNPJ: 23.610.283/0001-99

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:12:26 do dia 03/06/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.610.283/0001-99

Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VIST

Endereço: RUA DO COMERCIO 909 SALA 03 / CENTRO / ALTO BELA VISTA / SC /
89730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2022 a 26/06/2022

Certificação Número: 2022052801063536138056

Informação obtida em 03/06/2022 09:13:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. Siga/CPF e Certificados atualizados em 03/06/2022 (9992879)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 87

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
CNPJ: 23.610.283/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:36 do dia 03/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2022.

Código de controle da certidão: **315F.E57D.4D23.E270**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfefg.autenticadps.assinatura.camara-leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Sua CNPJ e Certidões atualizados em 03/06/2022 (0992079) SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 88

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.610.283/0001-99

Certidão nº: 17705358/2022

Expedição: 03/06/2022, às 09:15:37

Validade: 30/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.610.283/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://tst.jus.br/autenticacao/assinatura-camara-leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 89

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.054586/2019-61.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alto Bela Vista/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (9952875).

Brasília, 03 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 03/06/2022, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9952895** e o código CRC **2BCD5B40**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MCOM nº 9952895

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0> / pg. 90

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Consulta Fiscaliza - 09/09/2022 (9953034)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 91

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Consulta Fiscaliza - 09/09/2022 (9953034)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 92

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Consulta Fiscaliza - 09/09/2022 (9953034)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 93

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Consulta Fiscaliza - 09/09/2022 (9953034)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 94

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0> (9953034)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 95

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Consulta Fiscaliza - 09/09/2022 (9953034)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 96

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0 (9953034)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 97

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Consulta Fiscaliza - 09/09/2022 (9953034)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 98

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon: Raio:

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Consulta Fiscaliza - 09/09/2022 (9953034)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 99

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.054586/2019-61**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 01250.054586/2019-61, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA**, na localidade de Alto Bela Vista/SC, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 03 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 03/06/2022, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9953046** e o código CRC **C980CE30**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MCOM nº 9953046



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Despacho 9953046 - SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 100

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

CHECKLIST

Município/UF: Alto Bela Vista/SC

Processo nº: 01250.054586/2019-61 CNPJ: 23.610.283/0001-99

Número de concorrentes: 0 (detalhes no campo de observações)

Nome da entidade: **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista**Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019****Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019****Canal/Frequência: 285 - 104,9 (9952828)**

1. Data de postagem/SEI: 23/10/2019 – CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/3 (4774952)
- 3.1. Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 2/4 (5761951)
4. Estatuto Social: pgs. 4/10 (4774952) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 4.1. Alteração Estatutária de 16/12/2021: pgs. 5/15 (9466337) - Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO**
5. Ata de constituição: pgs. 11/13 (4774952) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: pgs. 15/17 (4774952) para o período de 01/09/2019 a 01/09/2023
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 19/22 (4774952)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: ELENI SCHNEIDER LERNER	MDB	003446490922 08/12/1965	Ervino Albano Schneider Heloia Borckhardt Schneider	579.769.459-04	não
Secretária: NEUSA AULER TIEGS	não filiada	003191480965 15/06/1968	Lauri Urbano Auler Erica Auler	563.227.809-30	não
Tesoureira: VÂNIA MARILDE LAUTERT	não filiada	032618950965 24/05/1975	Hedo Lautert Oliveta Etna Lautert	017.549.609-95	não

8. Manifestações em apoio: pgs. 2/135 (4775039) e 2/14 (4775098)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 18 (4774952)
11. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 8759699) e Radar (5704360 - não foi possível a atualização, pois o sistema operante)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (8759941)

12.1. Certidões (não são habilitantes):

12.1.1. CNPJ(pg. 1 - 8759699)

12.1.2. Certidão FGTS (pg. 3 - 8759699)

12.1.3. Certidão PGFN (pg. 4 - 8759699)

12.1.4. Certidão CNDT (pg. 5 - 8759699)

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 5º, alínea "a"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 5º, alínea "b"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 11, alínea "b" e art. 13**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **art. 14**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 13**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 15**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º e 10**
- c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 8º e 9º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 18**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 11/15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 19 e 20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 12; art. 14, inciso I, alínea "f"; art. 14, inciso II, alínea "c" e art. 18, Parágrafo Único**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **arts. 12 e 19**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 12, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 20**

2. Certidões:

2.1. CNPJ(pg. 1 - 9952875)

2.2. Certidão FGTS (pg. 3 - 9952875)

2.3. Certidão PGFN (pg. 4 - 9952875)

2.4. Certidão CNDT (pg. 5 - 9952875)



Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9952895)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Checklist 9953079

SEI 01250-994580/2019-01 / pg. 102

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9952875) e Fiscaliza (9953046)

4. Anexo 6/ART: pgs. 19/20 (9169637) e pgs. 16/17 (9466337)

OBSERVAÇÕES:

08/12/2021. A "Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista" estava anteriormente em concorrência com a "Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR", conforme relatado pelo Ofício nº 1351/2020/MC (5704625), no entanto, após alterações dos endereços propostos para as instalações dos sistemas irradiantes de ambas as entidades, a concorrência não mais existe, conforme detalhado nos documentos (5761951) e (8106352).

03/06/2022. Conforme informação do Despacho COESA_MCOM_ENG 9303078, a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, pois as coordenadas propostas (protocolo 53115.000935/2022-89, pgs. 19/20 do evento SEI 9169637) não correspondem à localidade de Alto Bela Vista/SC. Ocorre que, logo após a conclusão dessa análise técnica, a Entidade apresentou um novo formulário (protocolo 53115.003615/2022-81, pgs. 16/17 do evento SEI 9466337), em que apresenta coordenadas diferentes, motivo pelo qual o processo deverá ser reencaminhado à área de análise técnica para averiguação.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 03/06/2022, às 11:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9953079** e o código CRC **04AA4E94**.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI nº 9953079

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.054586/2019-61**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA.**

Assunto: **Encaminhamento do processo à unidade COESA para verificação de novos dados técnicos encaminhados pela Entidade.**

1. Informa o Despacho COESA_MCOM_ENG 9303078 que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, pois as coordenadas propostas pelo formulário constante das páginas 19 e 20 do evento SEI 9169637 (protocolo **53115.000935/2022-89**) não correspondem à localidade de Alto Bela Vista/SC. Ocorre que, logo após a conclusão da análise técnica, a Entidade encaminhou um novo formulário, constante das pgs. 16/17 do evento SEI 9466337 (protocolo **53115.003615/2022-81**), em que apresenta coordenadas diferentes.

2. Dessa forma, o processo deverá ser reencaminhado à Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares (COESA) para averiguação das novas informações apresentadas pela Entidade, antes do prosseguimento da análise legal.

Brasília, 03 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 03/06/2022, às 11:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9953654** e o código CRC **CAA99A84**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MCOM nº 9953654



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

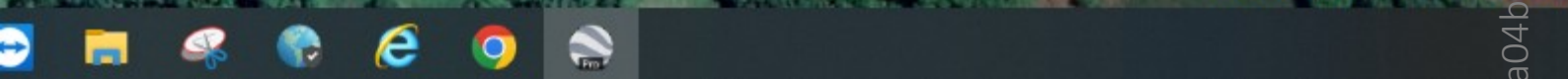
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



27 25 52S 51 54 49W LOCAL PROPOSTO

Image © 2022 Maxar Technologies

27°25'49.90"S 51°54'49.32"O



614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04b3cc





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500545862019

6/9/22 11:33 AM

Página 1 de 12

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	ALTO BELA VISTA	01250.054586/2019	230	27S2552	51W5449	EXIHAB	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
0.18	SC	ALTO BELA VISTA	53900.067212/2015	0	27S2554	51W5455	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
0.44	SC	ALTO BELA VISTA	53000.037197/2011	0	27S2554	51W5433	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO RIO DO PEIXE
0.84	SC	ALTO BELA VISTA	53000.009235/2008	25	27S2558	51W5419	ARQDE F	CONSELHO COMUNITÁRIO DE ALTO BELA VISTA
3.45	RS	MARCELINO RAMOS	53900.030914/2015	0	27S2743	51W5434	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE MARCELINO RAMOS - ACCAMAR
4.31	RS	MARCELINO RAMOS	53000.076820/2013	0	27S2810	51W5426	RAQ	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
4.61	RS	MARCELINO RAMOS	53000.038176/2011	0	27S2821	51W5439	ARQCD I	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
4.69	RS	MARCELINO RAMOS	01250.054517/2019	230	27S2820	51W5411	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL AMIGOS DE MARCELINO RAMOS - ACCAMAR
4.88	RS	MARCELINO RAMOS	53000.052037/2011	37	27S2829	51W5430	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO MARCELINENSE - ARM
5.99	SC	PERITIBA	01250.003349/2019	307	27S2239	51W5427	AUT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
5.99	SC	PERITIBA	53900.026824/2015	0	27S2239	51W5427	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA PROGRESSO
6.77	SC	PERITIBA	53000.008621/2008	25	27S2217	51W5401	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DA SEDE DO MUNICIPIO DE PERITIBA
	SC	IPIRA	53000.049559/2013	61	27S2405	51W4714	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO AMIGOS DE IPIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

ANEXO RELATÓRIO DE VIZINHOS (10005853)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 107

RadCom - Relatório de Vizinhos2

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 01250.054586/2019-61.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA.

Assunto: OFÍCIO Nº 26387/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 8798941)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA**, na localidade de **ALTO BELA VISTA/SC**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	9466337, págs. 16 a 18	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	9466337, pág. 16	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	9466337, pág. 16 e 18	X		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	9466337 pág. 16	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	9466337, pág. 16	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	9466337, pág. 16	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	9466337, pág. 16	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	9466337, pág. 31 a 33	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	9466337 10005853 10005841	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	9466337 10005853 10005841			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas pertinentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Brasília, 09 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 10/06/2022, às 14:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 10/06/2022, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 10/06/2022, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10005862** e o código CRC **D372757A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MCOM nº 10005862



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.610.283/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 909	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 89.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO BELA VISTA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO DESPACHANTEMENDES@BRTURBO.COM.BR	
TELEFONE (49) 3453-1200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2022** às **11:07:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://impreg.autenticadoseassinatura.camara-leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Juris CNP e Certificados atualizados em 14/06/2022 (1003581) SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 111



CNPJ: 23.610.283/0001-99

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:11:41 do dia 14/06/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0> EL01250.054586/2019-61 / pg. 112
nup://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=I&ValidaSi... 14/06/2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.610.283/0001-99

Razão Social: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VIST

Endereço: RUA DO COMERCIO 909 SALA 03 / CENTRO / ALTO BELA VISTA / SC /
89730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2022 a 26/06/2022

Certificação Número: 2022052801063536138056

Informação obtida em 14/06/2022 11:12:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
CNPJ: 23.610.283/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:37 do dia 14/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2022.

Código de controle da certidão: **2ED0.015B.DC75.24E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Jota CNP e Certidos - atualizados em 14/06/2022 (1003586) SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 114

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.610.283/0001-99

Certidão nº: 18929506/2022

Expedição: 14/06/2022, às 11:14:27

Validade: 11/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.610.283/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mpleg.autenticadas-assinatura.camara-leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 115

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.054586/2019-61.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alto Bela Vista/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10033881).

Brasília, 14 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 14/06/2022, às 14:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10033900** e o código CRC **3E0C49B9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MCOM nº 10033900

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Consulta Fiscaliza - 14/06/2022 (10034088)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 117

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Consulta Fiscaliza - 14/06/2022 (10034088)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 118

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Consulta Fiscaliza - 14/06/2022 (10034088)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 119

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Consulta Fiscaliza - 14/06/2022 (10034088)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 120

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Consulta Fiscaliza - 14/06/2022 (10034088)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 121

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro

Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Consulta Fiscaliza - 14/06/2022 (10034088)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 122

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Consulta Fiscaliza - 14/06/2022 (10034088)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 123

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Consulta Fiscaliza - 14/06/2022 (10034088)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 124

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação

Lat: Lon: Raio:

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.054586/2019-61**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 01250.054586/2019-61, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA**, na localidade de Alto Bela Vista/SC, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 14 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 14/06/2022, às 14:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10034106** e o código CRC **FCDE776C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MCOM nº 10034106



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

CHECKLIST

Município/UF: Alto Bela Vista/SC

Processo nº: 01250.054586/2019-61 CNPJ: 23.610.283/0001-99

Número de concorrentes: 0 (detalhes no campo de observações)

Nome da entidade: **Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista**Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019****Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019****Canal/Frequência: 285 - 104,9 (9952828)**

1. Data de postagem/SEI: 23/10/2019 – CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/3 (4774952)
- 3.1. Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 2/4 (5761951)
4. Estatuto Social: pgs. 4/10 (4774952) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
- 4.1. Alteração Estatutária de 16/12/2021: pgs. 5/15 (9466337) - Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO**
5. Ata de constituição: pgs. 11/13 (4774952) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: pgs. 15/17 (4774952) para o período de 01/09/2019 a 01/09/2023
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 19/22 (4774952)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: ELENI SCHNEIDER LERNER	003446490922 08/12/1965	Ervino Albano Schneider Heloia Borckhardt Schneider	579.769.459-04	não
Secretária: NEUSA AULER TIEGS	003191480965 15/06/1968	Lauri Urbano Auler Erica Auler	563.227.809-30	não
Tesoureira: VÂNIA MARILDE LAUTERT	032618950965 24/05/1975	Hedo Lautert Oliveta Etna Lautert	017.549.609-95	não

8. Manifestações em apoio: pgs. 2/135 (4775039) e 2/14 (4775098)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pg. 18 (4774952)
11. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 8759699) e Radar (5704360 - não foi possível a atualização, pois o sistema está inoperante)
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (8759941)
- 12.1. Certidões (não são habilitantes):

1. CNPJ(pg. 1 - 8759699)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Checklist 10034147

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 127

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



- 12.1.2. Certidão FGTS (pg. 3 - 8759699)
- 12.1.3. Certidão PGFN (pg. 4 - 8759699)
- 12.1.4. Certidão CNDT (pg. 5 - 8759699)

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 5º, alínea "a"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 5º, alínea "b"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 11, alínea "b" e art. 13**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **art. 14**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 13**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 15**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 5º e 10**
- c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 8º e 9º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 18**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 11/15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 19 e 20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 12; art. 14, inciso I, alínea "f"; art. 14, inciso II, alínea "c" e art. 18, Parágrafo Único**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **arts. 12 e 19**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 12, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 20**

2. Certidões:

- 2.1. CNPJ (pg. 1 - 10033881)
- 2.2. Certidão FGTS (pg. 3 - 10033881)
- 2.3. Certidão PGFN (pg. 4 - 10033881)
- 2.4. Certidão CNDT (pg. 5 - 10033881)
- 2.5. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10033900)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 10033881) e Fiscaliza (10034106)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0> / pg. 128

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

OBSERVAÇÕES: Atualização da análise de requisitos técnicos, conforme o Despacho COESA_MCOM_ENG 10005862. Atualização das consultas ao CNPJ, Certidões da Entidade, informações sobre os diretores no TSE, TRF e TJ, conforme o Despacho COREC_MCOM 10033900. Atualização das consultas ao sistema de fiscalização FISCALIZA, conforme o Despacho COREC_MCOM 10034106. **PROCESSO INSTRUÍDO.** Encaminhar para Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 15/06/2022, às 07:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10034117** e o código CRC **B98943CC**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 8214/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.054586/2019-61.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alto Bela Vista/SC**, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 23/10/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Eleni Schneider Lerner
Secretária: Neusa Auler Tiegs
Tesoureira: Vânia Marilde Lautert
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua do Comércio, 272 - Centro
Coordenadas geográficas: 27°25'52"S de latitude e 51°54'49"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua do Comércio, 272 - Centro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0> / pg. 130

Nota Técnica 8214 (10939134)

SEI 01250-034586/2019-61

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2/4 (5761951)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 5/15 (9466337)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 11/13 (4774952)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 15/17 (4774952)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 19/22 (4774952)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 2/135 (4775039) e 2/14 (4775098)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 18 (4774952)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 16/18 (9466337) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (10005862)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10033881)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Nota Técnica 0214 (10939134)

SEI 01250-034580/2019-61 / pg. 131

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10033881)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10033881)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10033881)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10033881)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10034106) (10034088)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (10005862), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (10005853).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alto Bela Vista/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho SEI 10033900.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Nota Técnica 0214 (10033134)

SEI 01250-034560/2019-61 / pg. 132

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 14/06/2022, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 14/06/2022, às 15:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/06/2022, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 15/06/2022, às 18:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10033134** e o código CRC **1F67B36A**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.054586/2019-61, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob nº 23.610.283/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Nota Técnica 8214 (10033134)

SEI 01250-054586/2019-61 / pg. 133

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.054586/2019-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob nº 23.610.283/0001-99, cuja sede se situa na Rua do Comércio, nº 909 - Sala 03 - Centro, na localidade de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI nº 10033134



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Nota Técnica 0214 (10933134)

SEI 01250:034586/2019-61 / pg. 134

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Ofício Interno nº 21300/2022/MCOM

Brasília, 20 de junho de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM (10033134)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM (10033134), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

William Ivo Koshevnikoff Zambelli
Secretário de Radiodifusão Substituto



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Secretário de Radiodifusão substituto**, em 20/06/2022, às 13:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10067280** e o código CRC **ADD0C456**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 21300/2022/MCOM - Processo nº 01250.054586/2019-61 - Nº SEI: 10067280



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Ofício Interno 21300 (10067280)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 135

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.054586/2019-61

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 21300/2022/MCOM a Secretaria de Radiodifusão deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.054586/2019-61, cujo teor versa sobre a seleção pública para autorização do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alto Bela Vista/SC.
2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão -SERAD, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 230, de 27 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 172, de 05 de setembro de 2019, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em Alto Bela Vista/SC, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.
3. A Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, consoante os termos da NOTA TÉCNICA Nº 8214/2022/SEI-MCOM (Doc. nº 10033134 - SEI).
4. Registre-se, ainda, que a SERAD opinou: "*(...)se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica.*", conforme se verifica do item 8, da NOTA TÉCNICA Nº 8214/2022/SEI-MCOM (Doc. nº 10033134 - SEI).
5. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº 10033134 - parte final - SEI).
6. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29459850/chave/e3ad8da3/visualizar/1539838809-918650816

juridico-n. 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10089739)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 136

1/10

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

7. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

8. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)).

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§. 2o e 4o da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)).

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)



Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#)).

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.



9. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade



614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(...)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(...)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.



Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(...)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

11. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

12. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

13. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 8214/2022/SEI-MCOM, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista, na localidade de Alto Bela Vista/SC (Doc. nº 10033134 - SEI), *in verbis*:

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alto Bela Vista/SC**, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 23/10/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29459850/chave/e3ad8da3/visualizar/1539838809-918650816

Diário P. 06462/2022/CONSOR MCOM/CGO/AGD (10089739)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 141

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Eleni Schneider Lerner
Secretária: Neusa Auler Tiegs
Tesoureira: Vânia Marilde Lautert
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua do Comércio, 272 - Centro
Coordenadas geográficas: 27°25'52"S de latitude e 51°54'49"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua do Comércio, 272 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2/4 (5761951)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 5/15 (9466337)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 11/13 (4774952)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 15/17 (4774952)
5. Comprovações relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 19/22 (4774952)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do	pgs. 2/135 (4775039) e 2/14 (4775098)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/29459850/chave/e3ad8da3/visualizar/1539838809-918650816

juridico-f-06462/2022/CONJUR-MC-OM/CGO/AGU (10089739)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 142

	serviço.	
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 18 (4774952)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 16/18 (9466337) - Despacho COESA_MCOM_EN G. (10005862)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10033881)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10033881)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10033881)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10033881)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10033881)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10034106) (10034088)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG ([10005862](#)), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos ([10005853](#)).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alto Bela Vista/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho SEI [10033900](#).

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do



feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

14. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente na Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 8 e 9 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista é tempestivo, porquanto foi apresentado em 23 de outubro de 2019, dentro do prazo previsto no Edital de Seleção Pública nº 230, de 27 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 172, de 05 de setembro de 2019, conforme consta no checklist realizado pela SERAD (Doc. nº 10034117 - SEI).

15. É oportuno registrar que a Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, consoante os termos da NOTA TÉCNICA Nº 8214/2022/SEI-MCOM (Doc. nº 10033134 - SEI).

16. A Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista carrou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes; ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária; iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório; iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; v) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes; vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento; viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico; ix) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; x) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ; xi) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; xii) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; xiii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; xiv) certidão negativa de débitos trabalhistas; xv) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR; xvi) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga.

17. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 15 e ss), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015) - (Doc. nº 9466337 - Proc. Administrativo nº 53115.003615/2022-81 - SEI).

18. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do item 9 do Checklist RADCOM (Doc. nº 10034117 - SEI).

19. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doc. nº 5761951 - Proc. Administrativo nº 53115.004289/2020-67 - SEI).

20. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização ora solicitada a Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alto Bela Vista/SC, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III – CONCLUSÃO

21. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista, na localidade de Alto Bela Vista/SC, pelo prazo de 10 (dez) anos; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29459850/chave/e3ad8da3/visualizar/1539838809-918650816

Diário nº: 06462/2022/CONSOR-MCOM/CGO/AGU (10089739)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 144

Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

22. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

23. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 24 de junho de 2022.

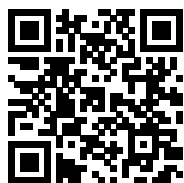
assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250054586201961 e da chave de acesso e3ad8da3



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 918650816 e chave de acesso e3ad8da3 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 24-06-2022 09:34. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29459850/chave/e3ad8da3/visualizar/1539838809-918650816

Jurídico P. 06/06/2022/CONJUR-ME/COM/CGO/AGU (10089739)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 145



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01482/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.054586/2019-61

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA

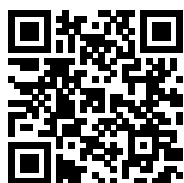
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 24 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250054586201961 e da chave de acesso e3ad8da3



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 919485775 e chave de acesso e3ad8da3 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 24-06-2022 10:28. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/apps/processo/29459850/chave/e3ad8da3/visualizar/1539838808-919485775

jurídico n. 01482/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10089739)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 146



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 6053, DE 24 DE JULHO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL**, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.054586/2019-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob nº 23.610.283/0001-99, cuja sede se situa na Rua do Comércio, nº 909 - Sala 03 - Centro, na localidade de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10089984** e o código CRC **140A4AB2**.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI nº 10089984



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Portaria 6053 (10089984)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 147

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Brasília, 24 de junho de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.054586/2019-61, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob nº 23.610.283/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6053, de 04 de Agosto de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10090005** e o código CRC **25866A49**.



Ofício Interno nº 21966/2022/MCOM

Brasília, 1º de julho de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 6053/2022/SEI-MCOM (10089984) e Exposição de Motivos (100900005)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM (10033134) e no Parecer Jurídico nº 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10089735), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6053/2022/SEI-MCOM (10089984) e Exposição de Motivos (100900005), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2022, às 17:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10120263** e o código CRC **8486FC20**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 21966/2022/MCOM - Processo nº 01250.054586/2019-61 - Nº SEI: 10120263



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 02/09/2022 14:37:06
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 9076320
Data prevista de publicação: 05/09/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
19867635	PORTARIA MCOM NA 6053.rtf	585d0d49dc877436 0f59106a669b78f3	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			8,63	R\$ 350,28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=9076320
<https://impressanacional.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Comprovante Portaria N° 6053 (16573266)

SEI-61290.054586/2019-61 / pg. 150

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/09/2022 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 36

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.053, DE 24 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.054586/2019-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob nº 23.610.283/0001-99, cuja sede se situa na Rua do Comércio, nº 909 - Sala 03 - Centro, na localidade de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://web.dou/-/portaria-mcom-n-6.053-de-24-de-julho-de-2022-426939792>

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/q1/Alp0z7-15c-4688-9096-de038a04bac0>

Publicação Portaria Nº 6053 (16974341)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 151

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

BOM DIA
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	SC	Distrito:	
Município:	Alto Bela Vista	Sub Distrito:	
Canal:	285	Local Especifico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA	CNPJ:	23.610.283/0001-99
Nome Fantasia:		Bairro:	Centro
Logradouro:	Rua do Comercio	Número:	909
Telefone:	(49) 34531200	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga			

Dados da Entidade

CNPJ:	23610283000199	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social:	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil		
Número do CEP:	89730000	Logradouro:	Rua do Comercio
Número:	909	Complemento:	Sala 03
Município:	Alto Bela Vista	Bairro:	Centro
Telefone:	49 34531200	Estado:	SC
		SubDistrito:	
		Fax:	

Endereço de Correspondência

País:			
Número do CEP:		Logradouro:	
Número:		Complemento:	
Município:		Bairro:	
		Estado:	
		Distrito:	
		SubDistrito:	
Telefone:	49	34531200	Fax:
			E-mail:
			despachantemendes@brturbo.com.

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	01250054586201961	Fistel:	50443185239
Caixa:		Sequência:	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6053	Portaria	MC	24/07/2022	05/09/2022	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0/2019-61/pg.152>
<file:///C:/Users/ALICIO~1.SIL/AppData/Local/Temp/0UKGUE9J.htm>

05/09/2022

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.054586/2019-61.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 6.053 de 24 de julho de 2022, no Diário Oficial da União de 05/09/2022, que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA à executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.054586/2019-61, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/09/2022, às 13:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 09/09/2022, às 19:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10374539** e o código CRC **722BF379**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI-MCOM nº 10374539



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Ofício Interno nº 25202/2022/MCOM

Brasília, 12 de Setembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10090005)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6053/2022/SEI-MCOM (10374341), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10090005), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 12/09/2022, às 10:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10392289** e o código CRC **CFB6DBBB**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 25202/2022/MCOM - Processo nº 01250.054586/2019-61 - Nº SEI: 10392289



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Ofício Interno 25202 (10392289)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 154

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Brasília, 30 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.054586/2019-61, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.610.283/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6.053, de 24 de julho de 2022, publicada no DOU de 05/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 25297/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.054586/2019-61.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/10/2022, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10437508** e o código CRC **22C6EB70**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25297/2022/MCOM - Processo nº 01250.054586/2019-61 - Nº SEI: 10437508



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Ofício 25297 (10437508)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 157

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Brasília, 30 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.054586/2019-61, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.610.283/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6.053, de 24 de julho de 2022, publicada no DOU de 05/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.054586/2019-61

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 21300/2022/MCOM a Secretaria de Radiodifusão deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.054586/2019-61, cujo teor versa sobre a seleção pública para autorização do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alto Bela Vista/SC.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão -SERAD, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 230, de 27 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 172, de 05 de setembro de 2019, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em Alto Bela Vista/SC, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. A Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, consoante os termos da NOTA TÉCNICA Nº 8214/2022/SEI-MCOM (Doe. nº 10033134 - SEI).

4. Registre-se, ainda, que a SERAD opinou: "(..)se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica.", conforme se verifica do item 8, da NOTA TÉCNICA Nº 8214/2022/SEI-MCOM (Doe. nº 10033134 - SEI).

5. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doe. nº 10033134 - parte final - SEI).

6. Esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29459850/chave/e3ad8da3/visualizar/1539838809-918650816>

https://minteg-autenticada-governamental.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0/Anexo (11001916) - SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 160

11.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

7. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

8. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, pennissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou pennissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na fonna dos parágrafos anteriores.4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)).

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

- I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)



Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#))

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

- I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
- II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
- IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.



9. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada nela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado nela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II - estatuto social da entidade atualizado;
- III - ata de constituição da entidade;
- IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI - comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído nela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte. (...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade



autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(...)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda- CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(...)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.



Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

- I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou
- II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(...)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

- I - razão social da entidade;
- II - número de registro no CNPJ da entidade;
- III - serviço objeto da outorga;
- IV - Município e Unidade da Federação de execução do serviço;
- V - prazo de outorga e;
- VI - frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

11. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

11.2 -ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

12. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

13. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 8214/2022/SEI-MCOM, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista, na localidade de Alto Bela Vista/SC (Doe. nº 10033134 - SEI), *in verbis*:

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alto Bela Vista/SC**, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 23/10/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

!REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Eleni Schneider Lemer
Secretária: Neusa Auler Tiegs
Tesoureira: Vânia Marilde Lautert
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR/ SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua do Comércio, 272 - Centro
Coordenadas geográficas: 27°25'52"S de latitude e 51°54'49"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua do Comércio, 272 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 214 (5761951)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e os pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portanas nº 1909/2018/SET-MCTIC e nº 1976/2018/SET-MCTIC.	pgs. 5115 (9466337)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	s. 11113 (4774952) pg
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	s. 15117 (4774952) pg
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 19/22 (4774952)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do	pgs. 2/135 (4775039) e 2/14 (4775098)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bacc>

Anexo (11001918)

SEI 01250-094580/2019-01 / pg. 166

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bacc

	serviço.	
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 18 (4774952)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portanias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	161, 18 (9466337) - Espac b - COESA MCOM EN G. (10005862) -
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda- CNPJ.	1 (10033881) pg.
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei).	pg. 2 (10033881)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	(10033881) pg. 3
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10033881)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	5 (10033881) pg.
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10034106) (10034088)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG ([10005862](#)), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos ([10005853](#)).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alto Bela Vista/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho SEI [10033900](#).

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do



feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

14. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente na Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 8 e 9 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista é tempestivo, porquanto foi apresentado em 23 de outubro de 2019, dentro do prazo previsto no Edital de Seleção Pública nº 230, de 27 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 172, de 05 de setembro de 2019, conforme consta no checklist realizado pela SERAD (Doe. nº 10034117 - SEI).

15. É oportuno registrar que a Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, consoante os termos da NOTA TÉCNICA Nº 8214/2022/SEI-MCOM (Doe. nº 10033134 - SEI).

16. A Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista carrou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes; ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária; iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório; iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; v) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes; vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento; viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico; ix) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; x) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ; xi) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatei; xii) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; xiii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; xiv) certidão negativa de débitos trabalhistas; xv) informação sobre a inexistência de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR; xvi) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga.

17. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 15 e ss), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015) - (Doe. nº 9466337 - Proc. Administrativo nº 53115.003615/2022-81 - SEI).

18. A SERAD infonna que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do item 9 do Checklist RADCOM (Doe. nº 10034117 - SEI).

19. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doe. nº 5761951 - Proc. Administrativo nº 53115.004289/2020-67 - SEI).

20. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização ora solicitada a Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alto Bela Vista/SC, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III - CONCLUSÃO

21. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: **i)** não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista, na localidade de Alto Bela Vista/SC, pelo prazo de 10 (dez) anos; **ii)** as minutas de portaria e de exposição de motivos, pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; **iii)** é necessária a deliberação do



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29459850/chave/e3ad8da3/visualizar/1539838809-918650816>

Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

22. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

23. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 24 de junho de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) O1250054586201961 e da chave de acesso e3ad8da3



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 918650816 e chave de acesso e3ad8da3 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 24-06-2022 09:34. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01482/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.054586/2019-61

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 24 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA

CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250054586201961 e da chave de acesso e3ad8da3



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 919485775 e chave de acesso e3ad8da3 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 24-06-2022 10:28. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

1

..ue_.._.._.,.,_



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/29459850/chave/e3ad8da3/visualizar/1539838808-919485775>

<https://floreleg-autenticadoc-assinaatuaudmala-leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Anexo (14001916) - 01250.054586/2019-61 / pg. 170

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/09/2022 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 36

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.053, DE 24 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso li, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.054586/2019-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA inscrita no CNPJ sob nº 23.610.283/0001-99, cuja sede se situa na Rua do Comércio, nº 909 - Sala 03 - Centro, na localidade de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADOR! MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI nº 10033134

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[m.com.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10949612&infra_si...](http://mcom.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10949612&infra_si...) 6/6

parecer de merito (1601918) - SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 177

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 07 de outubro de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.610.283/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 316 2022 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 07/10/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3679861** e o código CRC **138A5310** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI nº 3679861



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Despacho (11001919) SEI 01250:054586/2019-61 / pg. 178

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 2822/2022/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Secretário-Executivo
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 316/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 316/2022 MCOM (3679853), do Ministério das Comunicações, que trata de outorga de autorização para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA explore o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, na localidade de Alto Bela Vista/SC.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

SABÁ FILHA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe
da Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Saba Cordeiro de Monteiro Filha de Oliveira**, **Chefe de Gabinete**, em 11/10/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3679951** e o código CRC **56621F7B** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI nº 3679951

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 316/2022 MCOM (3679853), do Ministério das Comunicações ao Senhor Presidente da República, Anexos (3679854), (3679858) e Parecer de Mérito I (3679859).

Assunto: Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.610.283/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC, (3679861), para os protocolos da SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR e CC/PR.

OFÍCIO Nº 2822/2022/GM/CC/PR (3679951), por Sabá Cordeiro de Monteiro Filha de Oliveira, Chefe de Gabinete, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil ao Secretário-Executivo/SE/CC/PR.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR e CC/PR, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe, Chefe de Gabinete**, em 11/10/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3687517** e o código CRC **076F4BDF** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão N° 229/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI N°: 01250.054586/2019-61

INTERESSADO: Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista (CNPJ n° 23.610.283/0001-99)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos n° 00316/2022 MCOM, de 30 de setembro de 2022 (3679853)

Parecer de Mérito I (3679859) – Nota Técnica n° 8214/2022/SEI-MCOM, de 14 de junho de 2022

Parecer Jurídico n° 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 24 de junho de 2022[1] (3679854)

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC

1. Trata-se da [PORTARIA N° 6.053, DE 24 DE JULHO DE 2022](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 285 na frequência de 104,9 MHz, sem direito a exclusividade, para a Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista, inscrita no CNPJ(MF) sob o n° 23.610.283/0001-99, de acordo com o disposto na [Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[2].

2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[3] se manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica n° 8214/2022/SEI-MCOM, de 14 de junho de 2022 (3679859), e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista tendo em vista a completa instrução do feito.

3. O Parecer Jurídico n° 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 24 de junho de 2022 (3679854), posiciona-se pela inexistência óbice legal e conclui pelo deferimento da outorga, uma vez que não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC.

4. Os registros administrativos de cadastro da Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista devem ser mantidos pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD[4], cujos dados relativos à autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC constam na Consulta Geral de RadCom (Relatório SRD_outorga (3679826)), com o registro de situação de entidade não possui débitos.

5. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e o *checklist* constante no item 4 da Nota Técnica n° 8214/2022/SEI-MCOM (3679859), e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação para a manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0> / pg. 181

do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[5], e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#).

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA
Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	23.610.283/0001-99
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELENI SCHNEIDER LERNER
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

(emitido no dia 26/11/2022 às 09:49 (data e hora de Brasília).

[1] Aprovado pelo Despacho nº 01482/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 24/06/2022, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[3] Nos termos do Anexo I do [Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022](#) que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus anulares.

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, Assessor(a)**, em 02/12/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá, Subchefe**, em 06/12/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





Documento assinado eletronicamente por **Ana Patriza Gonçalves Lira Ribeiro**, **Subchefe Adjunta**, em 07/12/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3773591** e o código CRC **E63FACFC** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.054586/2019-61

SUPER nº 3773591

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Despacho (11001922)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 183

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.054586/2019-61

Nota SAJ - Radiodifusão nº 275 / 2022 / CGINF/SAINF/SAJ/SG/PR

Interessado:	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.054586/2019-61

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.054586/2019-61, com **outorga** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é a **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA** (CNPJ nº 23.610.283/0001-99), na localidade de Alto Bela Vista/SC.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência^[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Decreto nº 2.615/1998).



O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camapleg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão[4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0> / pg. 186

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional). Neste sentido, faz-se menção à indicação trazida pela Subchefia de Análise Governamental - SAG, em seu Despacho SAG nº 229/2022 (doc. SEI nº 3773591), acerca da necessidade de reapresentação de documentos comprobatórios da manutenção da regularidade da entidade, no momento da assinatura da outorga.

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.054586/2019-61, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARINA ARAQUE CORREIA MANSUR

Estagiária da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

FELIPE NOGUEIRA FERNANDES

Subchefe Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RODRIGO MATOS RORIZ

Subchefe Adjunto Executivo para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RENATO DE LIMA FRANÇA

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Presidência da República



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros.

Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Araque Correia Mansur, Estagiário(a)**, em 12/12/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 12/12/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nogueira Fernandes, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 12/12/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Matos Roriz, Subchefe Adjunto Executivo**, em 13/12/2022, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima França, Subchefe**, em 13/12/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3797966** e o código CRC **73B8D743** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Hugo Vinicius Alves

De: SAAL - Sancao e Veto
Enviado em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 09:55
Para: E-Mail da DIDOC
Cc: SAAL - Atos Oficiais
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)
Anexos: Tabela 02 - 2023.01.13 - Tabela processos Radiodifusão já analisados (aguardando ass Mensagem ao CN).pdf; Tabela 01 - 2023.01.16 - Tabela processos Radiodifusão na SAJ (sem análise completa).xlsx

Categorias: A/C CARLOS HENRIQUE

Bom dia! Prezados,

Em atenção à solicitação do e-mail abaixo, solicitamos a devolução das Exposições de Motivos ao Ministério das Comunicações, conforme os processos indicados nas tabelas e os despachos encaminhados via SUPER.

Atenciosamente,



Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil
Presidência da República
61 3411-2192/2226/2972/3324
saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 18:50

Para: SAJ - SARAN <saran@presidencia.gov.br>; SAAL - Sancao e Veto <saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br>

Cc: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>

Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)

Prezados, boa noite,

Solicito a **DEVOLUÇÃO das Exposições de Motivos/Processos** indicados na Tabela 01 e Tabela 02 (anexos), ao Ministério das Comunicações, conforme e-mail abaixo.

Motivo da devolução: pedido do MCOM, para reavaliação dos processos, considerando mudança no titular da Pasta.

Todos os processos da Tabela 01 já foram devidamente encerrados e encaminhados ao Gabinete no Super-SEI, com Despacho indicando a devolução das Exposições de Motivos.

Com relação aos Processos da Tabela 02 (processos já analisados, que estavam aguardando assinatura nas Mensagens ao Congresso Nacional), indicamos a existência dos seguintes processos de TVs, que **NÃO serão devolvidos, pois já possuem os respectivos Decretos, devidamente publicados:**

53900.046218/2016-07 – EM nº 0029/2022-MCOM

01250.017676/2020-13 – EM nº 0146/2021-MCOM

01250.004044/2019-48 – EM nº 0188/2022-MCOM

53740.000857/2000-31 – EM nº 0189/2021-MCOM

Muito obrigado.

At.te,

De: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 15:55



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Daniel,

Em relação aos processos de TV que já têm decreto publicado, entendo que não poderíamos devolver pois o ato do Presidente já ocorreu.

Felipe Nogueira Fernandes

Advogado da União

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Felipe Nogueira Fernandes

Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 14:34

Para: Daniel Christianini Nery

Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezado Daniel,

Solicito a gentileza de providenciar a restituição dos processos de radiodifusão ao MCom, conforme solicitado.

Felipe Nogueira Fernandes

Advogado da União

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>

Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:55

Para: Felipe Nogueira Fernandes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Cc: Caroline Menicucci Salgado; Guilherme Maciel Camioto; Marcus Vinícius Paolucci; Ana Maria dos Santos

Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Bom dia, Dr. Felipe!

Conforme havíamos combinado, seguem processo a serem devolvidos ao MCOM para revisão.

Atenciosamente,



De: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:52

Para: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>

Cc: Caroline Menicucci Salgado <caroline.salgado@mcom.gov.br>; Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Wilson,

Segue as tabelas com os processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

A **TABELA 01** indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

A **TABELA 02** apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente.

Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

At.te,

Marcus Paolucci



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 16:46

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>; Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Angelina de Figueiredo Pereira <angelina.pereira@mcom.gov.br>

Cc: Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho <cicero.filho@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>; Sergio Viana Cavalcante <Viana@presidencia.gov.br>

Assunto: RES: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezados, boa tarde,

Conforme solicitado e indicado previamente em contato telefônico, encaminho 2 tabelas com processos de radiodifusão, para avaliação do MCOM.

A TABELA 01 indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

Já a TABELA 02 apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente. Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 15:26

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Assunto: RE: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Ok, fico no aguardo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES 

Ana Maria dos Santos
Agente Administrativo
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

+55 61 2027-6302

anamaria.santos@mcom.gov.br

Sala 303, 3º andar - Esplanada dos Ministérios,
Bloco R, CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil

gov.br/mcom

govcomunicacoes

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 14:54

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Assunto: Re: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

prezados, boa tarde,

Elaboraremos a tabela e encaminharemos em breve, conforme solicitado.

At.te,

Em 12 de jan. de 2023, em 10:27, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br> escreveu:

Prezado Daniel,

Seguindo orientação superior, solicito de Vossa Senhoria a possibilidade de envio de uma planilha com os dados dos processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

att,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 26 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 316 2022 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 316 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 26/01/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3915206** e o código CRC **128045CD** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SUPER nº 3915206

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.054586/2019-61, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob nº 23.610.283/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.053, de 24 de julho de 2022, publicada no DOU de 05/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Minuta de Exposição de Motivos (11166755)

SEI-01250-054586/2019-61 / pg. 196

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2024, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/05/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11160759** e o código CRC **C5F42591**.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

Documento nº 11160759



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Minuta de Exposição de Motivos (11160759)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 197

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.054586/2019-61.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2024, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/05/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11160774** e o código CRC **1A882186**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

Documento nº 11160774



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 06 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.054586/2019-61, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob nº 23.610.283/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.053, de 24 de julho de 2022, publicada no DOU de 05/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/05/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Exposição de Motivos 350 Outorga - RadCom (14510324) - SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 199

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11510324** e o código CRC **79E472CD**.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

Documento nº 11510324



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Exposição de Motivos 350 Outubro - MadCom (11510324) - SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 200

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50334/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (11510324)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB_MCOM (11160774), encaminho a Exposição de Motivos nº 350/2024 (11510324), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/05/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11510331** e o código CRC **A23EA331**.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

Documento nº 11510331



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Ofício Interno 50334 (11510331) - SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 201

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50620/2024/MCOM

Brasília, 13 de maio de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11510324)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (11160774), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 350/2024(11510324), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 13/05/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11524381** e o código CRC **A7237DE3**.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

Documento nº 11524381



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Ofício Interno 50620 (11524381)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 202

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Brasília, 16 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.054586/2019-61, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob nº 23.610.283/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.053, de 24 de julho de 2022, publicada no DOU de 05/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Exposição de Motivos nº 00990/2024 (MCO nº 11531857)

SEI nº 250.054586/2019-61 / pg. 204

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16781/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.054586/2019-61.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/05/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11532055** e o código CRC **A2516A91**.

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

Documento nº 11532055



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Ofício 16781 (11532055)

SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 205

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

Brasília, 16 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.054586/2019-61, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob nº 23.610.283/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.053, de 24 de julho de 2022, publicada no DOU de 05/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.054586/2019-61

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 21300/2022/MCOM a Secretaria de Radiodifusão deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.054586/2019-61, cujo teor versa sobre a seleção pública para autorização do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alto Bela Vista/SC.
2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão -SERAD, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 230, de 27 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 172, de 05 de setembro de 2019, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em Alto Bela Vista/SC, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.
3. A Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, consoante os termos da NOTA TÉCNICA Nº 8214/2022/SEI-MCOM (Doc. nº 10033134 - SEI).
4. Registre-se, ainda, que a SERAD opinou: "(...)se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica.", conforme se verifica do item 8, da NOTA TÉCNICA Nº 8214/2022/SEI-MCOM (Doc. nº 10033134 - SEI).
5. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº 10033134 - parte final - SEI).
6. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO



II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

7. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

8. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

[Art. 2o O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2o e 4o da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)



Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se [cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. \(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002\)](#)

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.



9. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade



autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(...)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(...)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.



Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(...)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

11. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

12. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

13. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 8214/2022/SEI-MCOM, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista, na localidade de Alto Bela Vista/SC (Doc. nº 10033134 - SEI), *in verbis*:

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alto Bela Vista/SC**, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 23/10/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA



QUADRO DIRETIVO
Presidente: Eleni Schneider Lerner
Secretária: Neusa Auler Tiegs
Tesoureira: Vânia Marilde Lautert
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua do Comércio, 272 - Centro Coordenadas geográficas: 27°25'52"S de latitude e 51°54'49"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua do Comércio, 272 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2/4 (5761951)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 5/15 (9466337)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 11/13 (4774952)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 15/17 (4774952)
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 19/22 (4774952)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do	pgs. 2/135 (4775039) e 2/14 (4775098)



	serviço.	
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 18 (4774952)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 16/18 (9466337) - Despacho COESA_MCOM_EN G. (10005862)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10033881)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10033881)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10033881)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10033881)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10033881)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10034106) (10034088)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG ([10005862](#)), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos ([10005853](#)).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alto Bela Vista/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho SEI [10033900](#).

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do



feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

14. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente na Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 8 e 9 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista é tempestivo, porquanto foi apresentado em 23 de outubro de 2019, dentro do prazo previsto no Edital de Seleção Pública nº 230, de 27 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 172, de 05 de setembro de 2019, conforme consta no checklist realizado pela SERAD (Doc. nº 10034117 - SEI).

15. É oportuno registrar que a Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, consoante os termos da NOTA TÉCNICA Nº 8214/2022/SEI-MCOM (Doc. nº 10033134 - SEI).

16. A Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista carrou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes; ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária; iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório; iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; v) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes; vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento; viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico; ix) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; x) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ; xi) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; xii) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; xiii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; xiv) certidão negativa de débitos trabalhistas; xv) informação sobre a inexistência de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR; xvi) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga.

17. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 15 e ss), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015) - (Doc. nº 9466337 - Proc. Administrativo nº 53115.003615/2022-81 - SEI).

18. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do item 9 do Checklist RADCOM (Doc. nº 10034117 - SEI).

19. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doc. nº 5761951 - Proc. Administrativo nº 53115.004289/2020-67 - SEI).

20. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização ora solicitada a Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alto Bela Vista/SC, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III – CONCLUSÃO

21. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista, na localidade de Alto Bela Vista/SC, pelo prazo de 10 (dez) anos; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do



Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

22. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

23. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 24 de junho de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250054586201961 e da chave de acesso e3ad8da3



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 918650816 e chave de acesso e3ad8da3 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 24-06-2022 09:34. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/29459850/chave/e3ad8da3/visualizar/1539838809-918650816

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01482/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.054586/2019-61

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 24 de junho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250054586201961 e da chave de acesso e3ad8da3

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 919485775 e chave de acesso e3ad8da3 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 24-06-2022 10:28. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/09/2022 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 36

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.053, DE 24 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.054586/2019-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob nº 23.610.283/0001-99, cuja sede se situa na Rua do Comércio, nº 909 - Sala 03 - Centro, na localidade de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 8214/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.054586/2019-61.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alto Bela Vista/SC**, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 23/10/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Eleni Schneider Lerner
Secretária: Neusa Auler Tiegs
Tesoureira: Vânia Marilde Lautert
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua do Comércio, 272 - Centro
Coordenadas geográficas: 27°25'52"S de latitude e 51°54'49"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua do Comércio, 272 - Centro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadefassinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 2/4 (5761951)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 5/15 (9466337)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 11/13 (4774952)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 15/17 (4774952)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 19/22 (4774952)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 2/135 (4775039) e 2/14 (4775098)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pg. 18 (4774952)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 16/18 (9466337) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (10005862)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10033881)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Nota Técnica 0214 (10033881)

SEI 01250-054589/2019-61 / pg. 2

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10033881)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10033881)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10033881)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10033881)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10034106) (10034088)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (10005862), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (10005853).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alto Bela Vista/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho SEI 10033900.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Nota Técnica 0214 (10033904)

SEI 01250-054589/2019-61 / pg. 3

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 14/06/2022, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 14/06/2022, às 15:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/06/2022, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 15/06/2022, às 18:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10033134** e o código CRC **1F67B36A**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.054586/2019-61, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob nº 23.610.283/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

Nota Técnica 8214 (16095104) - SEI 01250.054586/2019-61 / pg. 4

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.054586/2019-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA, inscrita no CNPJ sob nº 23.610.283/0001-99, cuja sede se situa na Rua do Comércio, nº 909 - Sala 03 - Centro, na localidade de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI nº 10033134



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0> / pg. 5

Nota Técnica 0214 (10033134)

SEI 01250.054586/2019-61

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 21 de maio de 2024.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Trata-se da autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista, inscrita no CNPJ sob nº 23.610.283/0001-99, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Bela Vista/SC.**

1. Encaminhamento a EXM 396 2024 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra, Assessoria**, em 21/05/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5762417** e o código CRC **56CDB174** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 29 de agosto de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 396/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Assistente Técnico(a)**, em 29/08/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6044044** e o código CRC **E913754D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.054586/2019-61

Nota SAJ - Radiodifusão nº 147 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.054586/2019-61

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 01250.054586/2019-61, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 6.053/2022** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO BELA VISTA**, CNPJ nº 23.610.283/0001-99, na localidade de **Alto Bela Vista/SC**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.054586/2019-61, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 04/02/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6371334** e o código CRC **0E6979F7** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 64/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.054586/2019-61.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00396/2024 MCOM, de 16 de Maio de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Alto Bela Vista/SC.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00396/2024 MCOM (5762194), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.054586/2019-61, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 6.053, DE 24 DE JULHO DE 2022](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Alto Bela Vista, estado de Santa Catarina, sem direito à exclusividade, para a Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 23.610.283/0001-99, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer nº 00462/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU de 24/06/2022 (3679820), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização.
 - Nota Técnica nº 8214/2022/SEI-MCOM, de 16/06/2022 (5762415), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)^[2], ratificada pela EM nº 00396/2024 (5762194), que: registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; e (ii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (3679826).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 23.610.283/0001-99
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE ALTO BELA VISTA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ELENI SCHNEIDER LERNER
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/03/2025 às 13:20 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] Sucetida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conform [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 16/04/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/04/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 16/04/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6422024** e o código CRC **2E57F43B** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI nº 6422024

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.053, de 24 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2022, que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado, substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora Ministra de Estado, substituta
Casa Civil da Presidência da República
Dra. Miriam Belchior

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 419, de 16 de abril de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.053, de 24 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2022, que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina.

Senhora Ministra,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura da Ministra - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se à Ministra da Casa Civil, substituta, da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/04/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 16/04/2025, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6580291** e o código CRC **AD40EC33** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

MENSAGEM Nº 419

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.053, de 24 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2022, que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 16 de abril de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>



614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 456/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.053, de 24 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2022, que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Alto Bela Vista, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 17/04/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6580935** e o código CRC **9009D4C0** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI nº 6580935

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6580537) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 17/04/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6581171** e o código CRC **6CD03839** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.054586/2019-61

SEI nº 6581171



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0>

614fb6f2-c15c-4688-9096-de038a04bac0